

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 137

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 14 DE JUNHO DE 1911

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional e ás Alfândegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	13\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do *Diário Oficial* é de 100 réis. As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.768, que dá regulamento aos campos de demonstração creados pelo decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910.

Decreto n. 8.780, que declara que fica desapropriada, por utilidade publica, uma faixa de terreno sita á alameda de S. Boaventura, em Niteroy, proximo ao que foi dado pelo governo do Estado do R. do Janeiro para construção de um quartel destinado a um batalhão de caçadores e necessaria a essa construção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 e 25 de maio ultimo e 12 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 7 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade e Vição e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade Industria e Comercio e Agricultura e Industria Animal.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.768 — DE 7 DE JUNHO DE 1911

Dá regulamento aos campos de demonstração creados pelo decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no art. 589 do decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, resolve mandar adoptar nos campos de demonstração creados pelo referido decreto o regulamento que com este baixa, assignado pelo Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Regulamento a que se refere o decreto n. 8.763, desta data

CAPITULO I

DOS CAMPOS DE DEMONSTRAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º Os campos de demonstração, de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, destinam-se a divulgar entre os agricultores do paiz os conhecimentos praticos adquiridos em experimentações anter o e, tendo em vista o augmento e a melhoria da produção agricola com a maior redução possivel dos custos de produção.

Art. 2.º Os campos de demonstração serão estabelecidos em terrenos que reunam os seguintes requisitos:

1.º, situação climatorica e condições agrológicas exigidas pela natureza ou qualidade das plantações a explorar em cada zona;

2.º, constituição physica e composição chimica natural que representem os typos principaes de terras applicadas á cultura das plantas usuas de toda a região;

3.º, localização nos pontos mais proximos dos centros de população, de modo a poderem ser facilmente visitados e verificados, assim no campo como nos livros de registro dos trabalhos e de contabilidade agricola, os resultados praticos e economicos dos diversos serviços e operações;

4.º, existencia de cursos permanentes de agua propria para irrigação e outros misteres agricolas.

Art. 3.º A área total de cada campo de demonstração não poderá ser inferior a 30 hectares, de maneira a poderem ser feitos simultaneamente, em áreas parciais distinctas, as culturas das parcellas destinadas ás demonstrações e á exploração systematica ou normal das mesmas culturas, para comparação dos productos e de seus rendimentos.

Art. 4.º Na área reservada ás parcellas de demonstração serão comprehendidas as que devem servir de testemunhas, sendo as primeiras cultivadas mediante os processos que se procura vulgarizar e as ultimas pelos mais communmente adoptados em culturas similares na região.

Art. 5.º Nos campos de demonstração haverá os terrenos precisos para o estabelecimento de viveiros de plantas fructíferas e produção de sementes de plantas uteis destinadas á distribuição gratuita aos agricultores, assim como os que forem destinados á cultura da amoreira e ás diversas installações, inclusive as de apicultura, sargaria, avicultura e criação de pequenos animaes domesticos.

Art. 6.º Quando os campos de demonstração não tiverem proximamente um estabelecimento de ensino ou de pesquisas agronomicas, deverão ser dotados de um pequeno laboratorio para analyse mecanica do solo e dos instrumentos e utensilios precisos para o ensaio de sementes dos vegetaes uteis, afim de se proceder á escolha e selecção das mesmas e verificar-se sua identidade, pureza, facilidade e energia germinativas, incluindo-se nessas experimentações as que se referirem ás sementes das plantas daminhas.

Paragrapho unico. As analyses chimicas e as pesquisas concernentes á phytopathologia e á entomologia serão feitas nos institutos federacs designados pelo ministro.

Art. 7.º Além dos campos de demonstração de que tratam os artigos anteriores, poderão ser constituídos ou installados outros:

1.º, como simples culturas demonstrativas feitas em propriedades pertencentes ao governo local, a particulares ou associações agricolas;

2.º, como demonstração singular de alguma cultura já existente no paiz, com o fim especial de aperfeiçoar os processos actuaes de sua exploração;

3.º, como anexo ás escolas primarias rurais.

Art. 8.º As experiencias e demonstrações tambem poderão ser feitas nesses campos por acção cooperativa, de modo a se poderem estudar comparativamente os resultados obtidos nos campos officiaes e particulares.

Art. 9.º O caso do n. 2 do art. 7 poder-se-ha verificar, mediante permissão do ministro, quando qualquer agricultor, governo local ou associação agricola pretenda estabelecer um campo de

demonstração, cabendo, na hypothese, ao interessado fornecer gratuitamente os terrenos, animais de trabalho, instrumentos, trabalhadores e o estercor vegetal-animal, concorrendo o Governo Federal com a direcção técnica, que ficará a cargo de um professor ambulante ou de um profissional competente, especialmente designado pelo ministro para esse fim.

Art. 10. Na hypothese do artigo anterior, os productos dos campos de demonstração caberão ao interessado, que deverá sub-ordinar-se às instrucções do professor ambulante ou do profissional que for designado pelo ministro, quanto à organização e execução dos diversos serviços.

Art. 11. O Governo fornecerá as sementes seleccionadas, os adubos e correctivos, os instrumentos e utensilios que julgar convenientes e providenciará sobre a analyse das terras, dos adubos e das sementes.

Paragrapho unico. Os campos de demonstração assim constituídos serão regulados, quanto à sua organização e ao regimen de contabilidade agricola, pelos dispositivos que regerem os que forem fundados pelo Governo.

Art. 12. De conformidade com o n. 2 do art. 7.º, o Governo procurará estabelecer culturas demonstrativas destinadas a um ou mais ramos de produção agricola do paiz, dotando-as das installações adequadas aos methodos mais aperfeiçoados de beneficia-mento dos respectivos productos, ou à acclimação e vulgarização de culturas novas.

Paragrapho unico. As installações a que se refere o presente artigo poderão ser utilizadas pelos lavradores da zona, mediante condições que serão estabelecidas pelo ministro.

Art. 13. O ministro poderá autorizar o director do campo de demonstração a instalar estabelecimentos similares nas escolas primarias rurais, na forma dos arts. 9.º, 10 e 11 do presente regulamento.

Art. 14. Nos campos de demonstração serão admittidos aprendizes de 15 a 18 annos de idade, em numero determinado pelo respectivo director, com approvação do ministro, os quaes vencerão a diaria correspondente à sua capacidade de trabalho e aptidão.

Paragrapho unico. Os aprendizes que completarem seu tirocinio pratico receberão um attestado, expedido pelo director em nome do ministro, no qual serão indicados os trabalhos a que se dedicaram.

Art. 15. Os directores dos campos de demonstração deverão organizar periodicamente os cursos sobre o manejo de machinas agricolas, nos quaes serão dados, como premios, aos concorrentes mais habéis machinas ou utensilios agricolas apropriados ao genero de cultura a que se dedicarem.

Art. 16. Os campos de demonstração, além das funções que lhes são attribuidas nos artigos anteriores, deverão constituir-se como centros de propaganda a favor da agricultura, das industrias rurais e dos principios de mutualidade e cooperação agricolas.

CAPITULO II

DO PESSOAL DO CAMPO DE DEMONSTRAÇÃO

Art. 17. O pessoal dos campos de demonstração creados de conformidade com os arts. 424 e 569 do decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, constará de:

Um director (professor ambulante).

Um ajudante (professor ambulante).

Um chefe de culturas.

Um feitor, perito no manejo de machinas.

Um tratador de animais.

Um servente e o numero de trabalhadores que fôr exigido pelos diversos serviços.

Art. 18. O director do campo de demonstração exercerá, cumulativamente e sem outra remuneração, o cargo de professor ambulante na zona de sua jurisdicção, conforme o disposto no regulamento do respectivo curso.

Art. 19. No caracter de professor ambulante, o director do campo de demonstração terá um ajudante, que o substituirá sempre que lhe couber sair do campo para fazer o ensino itinerante que lhe compete.

Art. 20. Quando, por circumstancias especiais, estiverem ausentes do campo de demonstração o director e o ajudante, assumirá a direcção o chefe de culturas, não devendo, porém, essa substituição exceder de oito dias.

CAPITULO III

DA DEPENDENCIAS E INSTALLAÇÕES

Art. 21. Haverá nos campos de demonstração, além das casas destinadas à residencia do director, seu ajudante e do chefe de cul-turas:

1.º Galeria de machinas, instrumentos e utensilios agricolas.
2.º Deposito, com divisões, para guarda e preparo de adubos quimicos e estrumes de origem vegetal e animal.

3.º Armazem, com as divisões precisas, para beneficia-mento, tratamento insecticida e conservação das sementes e colheitas.

4.º Estrumeira coberta e provida de bomba para a rega do estrume animal ou composto.

5.º Apiario, com abelhas indígenas e exóticas.

6.º Sirgaria, com a respectiva installação para tratamento dos casulos.

7.º Aviario, para aves domesticas.

8.º Installação para animais de trabalho.

9.º Galp para guarda das machinas e instrumentos e uten-silios em geral.

10. Estação meteorologica de 3ª classe.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DO PESSOAL

Art. 22. Ao director do campo de demonstração incumbem:

1.º Orientar, distribuir e fiscalizar todos os serviços do campo de demonstração, de accordo com o presente regulamento e o regu-lamento interno, que deverá observar e fazer cumprir.

2.º Observar nas plantações as distancias convenientes, no caso de cultura de muitas variedades da mesma especie, para serem evitadas as hybridações prejudiciaes à qualidade dos productos.

3.º Evitar no fabrico dos estrumes a mistura dos adubos in-compatíveis.

4.º Dosar, de accordo com as necessidades do solo e as exigen-cias de cada cultura, os adubos que devem compor a fórmula a ser empregada em cada caso e determinar a quantidade a applicar por hectare.

5.º Velar pelo trabalho de selecção das sementes que tiverem de ser cultivadas, ou distribuidas aos agricultores.

6.º Organizar livros especiais para registro de todas as cultu-ras e dos diversos serviços technicos, segundo a ordem chronolô-gica, mencionando todos os phenomenos observados a respeito de cada um delles.

7.º Estabelecer as bases para a contabilidade agricola concer-nente ao campo de demonstração e fazer escripturar com a maior clareza e exactidão a despesa e a receita de cada cultura, de modo a se poder apreciar o rendimento preciso das colheitas.

8.º Autorizar a venda dos productos do campo de demonstra-ção que não se destinarem à distribuição gratuita, na forma do art. 5.º, e excederem do consumo do estabelecimento.

9.º Realizar cursos ambulantes, de conformidade com os dispo-sitivos do Regulamento Geral do Ensino Agronomico e do que fôr adoptado para os mesmos cursos.

10. Dirigir e orientar os cursos de adultos, os concursos e as exposições que se realizarem na sede dos campos de demonstração, estabelecon lo previamente as bases para as respectivas instru-ções, que serão sujeitas à approvação do ministro.

11. Inspeccionar todos os serviços a cargo do campo de de-monstração, velando pela boa execução dos mesmos e zelando com interesse pela guarda e conservação dos materiaes e productos sob a sua responsabilidade.

12. Fazer propaganda a favor dos principios de syndica-lismo, mutualismo e cooperatismo, por meio de conferencias pra-ticas e distribuição das publicações que lhe forem remetidas pelo ministerio.

13. Promover a fundação de campos de demonstração, por meio da acção cooperativa de agricultores ou de associações agri-colas, e nas escolas primarias rurais, na forma do n. 1 do art. 7.º do presente regulamento.

14. Realizar nesses campos de demonstração os cursos de adultos e conferencias sobre assumptos praticos.

15. Organizar quadros artisticos demonstrativos das differentes culturas de grande rendimento obtido no campo de demonstração, para serem publicados no *Boletim* do ministerio como informação e meio de propaganda das referidas culturas.

16. Velar pela integridade, pureza e sanidade das sementes e plantas dos seus viveiros, para ser evitada a propagação de insectos e parasitas daninhos.

17. Experimentar os diversos meios de conservação e embal-lagem dos differentes productos.

18. Fiscalizar o serviço de distribuição das sementes selecção-nadas, mudas ou enxertos das plantas que tiverem de ser distri-buidas, evitando na embalagem a transmissão de germens, grãos, rhizomas e plantas nocivas.

19. Examinar cuidadosamente as plantas e sementes que forem adquiridas, afim de ser evitada a transmissão de pragas.

20. Fazer acompanhar as sementes e plantas de etiquetas com indicação dos respectivos nomes e de instrucções impressas sobre o modo de semeadura ou plantio.

21. Coavidar, com a precisa antecedencia, os agricultores das visinhanças para assistir aos concursos de machinas, às exposições de productos, às conferencias, etc., que se realizarem no campo de demonstração.

22. Enviar ao ministro, devidamente informados, os requeri-mentos ou quaesquer reclamações dos empregados.

23. Responder ás consultas que lhe forem feitas por agricultores ou profissionais de industria rural, relativamente aos assumptos de que trata o campo de demonstração.

24. Promover conferencias e concursos sobre assumptos praticos, designando os funcionarios que os devem realizar.

25. Enviar annualmente ao ministro o programma dos cursos e exercicios praticos.

26. Rubricar os livros de contabilidade e todos os que se referirem ás diversas installações e dependencias do estabelecimento.

27. Promover a collaboração dos funcionarios que tiverem a seu cargo funções technicas para o *Boletim* do ministerio.

28. Examinar as contas de fornecimento e visal-as para as remetter á Delegacia Fiscal do Thesouro, depois do respectivo processo, enviando uma das vias á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio.

29. Elaborar o projecto de orçamento annual e remetter-o ao ministro por intermedio da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal.

30. Solicitar da respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro o pagamento das folhas do pessoal, contas de fornecimento e mais despesas do estabelecimento, de accordo com os creditos distribuidos e a circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, e mais instrucções e ordens do Ministerio.

31. Requerer da mesma delegacia os adiantamentos para as despesas mudas e de prompto pagamento.

32. Promover a abertura de concorrência para os fornecimentos ordinarios do campo de demonstração e os extraordinarios que puderem ser sujeitos a essa medida.

33. Enviar mensalmente á Directoria Geral de Contabilidade do ministerio uma das folhas do pagamento e os documentos de despesa, acompanhados do balancete respectivo.

34. Vizar os pedidos de fornecimento para o campo de demonstração, os quaes deverão constar de livros de talões.

35. Suspender os empregados, em consequencia de falta disciplinar, até 15 dias.

36. Admittir e dispensar os serventes, feitores e o pessoal operario e subalterno.

37. Apresentar ao ministro, até 15 de fevereiro de cada anno, um relatório annual sobre os trabalhos do campo de demonstração e designar as mais occorrencias, além das informações que lhe cabe dar periodicamente.

38. Tomar as providencias urgentes que julgar convenientes para a regularidade do serviço, submettendo-as immediatamente á approvação do ministro.

Art. 23. O director residirá no edificio que lhe é destinado e é o superior hierarchico de todos os empregados do campo de demonstração.

Art. 24. Ao ajudante compete:

1.º Substituir o director nos seus impedimentos.

2.º Substitui-lo em sua ausencia, assumindo a direcção do campo de demonstração, sem direito a qualquer augmento de vencimentos.

3.º Auxiliar o director nos diferentes serviços a seu cargo e nos cursos ambulantes, conforme os dispositivos que regularém o assumpto.

Art. 25. Ao chefe de culturas compete, além das instrucções especiaes que lhe forem dadas pelo director:

1.º A direcção do trabalho agrario e do pessoal respectivo.

2.º Fiscalização de todos os serviços de roçaria, semeadura, plantação, apanha, colheita de productos e sua conservação.

3.º O estudo methodico, em parcelas separadas, das novas culturas a introduzir.

4.º A dsagem dos adubos e a preparação das misturas que devem ser empregadas em qualquer cultura.

5.º O registro, em caderneta especial, segundo a ordem chronologica, de todos os factos concernentes aos trabalhos e serviços executados na preparação do solo, semeadura, apanha, tratamento preventivo e curativo das plantas doentes, colheita, beneficio e conservação dos productos.

6.º A contabilidade agricola do estabelecimento e tudo que a ella se referir.

7.º Manter sob sua guarda e responsabilidade todo o material agricola, as culturas e os productos das diferentes colheitas.

8.º Assumir a direcção do campo de demonstração, sem augmento de vencimentos, na hypothese de que trata o n. 2 do art. 24.

9.º Votar pela boa ordem dos serviços que lhe são affectos, manter a disciplina do pessoal operario e impedir qualquer depreciação nos trabalhos do campo de demonstração.

10. Prestar promptamente ao director todas as informações verbaes ou escriptas que lhe forem solicitadas sobre objecto do serviço a seu cargo ou qualquer assumpto que a elle se referir.

11. Organizar mensalmente a relação das contas devidamente documentadas, a serem requeridas ao exarce do director, assim como as folhas de pagamento de todo o pessoal do campo de demonstração.

12. Auxiliar o director nos cursos, exposições e concursos a que se refere o presente regulamento.

13. Propor ao director todas as medidas ou providencias que reputar necessarias ao bom andamento dos trabalhos a seu cargo.

Art. 26. Ao feitor compete:

1.º Dirigir o pessoal de trabalho, de accordo com as ordens recebidas do director e do chefe de culturas.

2.º Tomar o ponto dos trabalhadores e fiscalizal-os nos diversos serviços.

3.º Votar pela guarda e conservação das machinas, instrumentos e utensilios agricolas.

4.º Dirigir pessoalmente o serviço agrario, quando forem applicados instrumentos menos simples ou communs.

5.º Auxiliar o chefe de culturas nos exercicios praticos dos aprendizes e nos cursos de adultos e de mais serviços.

6.º Cumprir as ordens que lhe forem dadas verbalmente, ou por escripto, pelos seus superiores.

Art. 27. Ao tratador de animaes incumbem:

1.º Votar pela saúde e manutenção dos animaes, levando ao conhecimento do director qualquer facto anormal que occorra nos estabulos.

2.º Prestar a maxima attenção ao serviço do arragoamento dos animaes, attendendo á sua idade e raça.

3.º Fiscalizar o preparo e a distribuição das rações e a limpeza dos animaes, estabulos, malhas ou mangueiras.

4.º Tratar do apiario e da sirgaria, observando exactamente as instrucções que lhe foram dadas.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 28. O Governo, por intermedio dos professores ambulantes, dos inspectores agricolas, e por acção directa junto aos governos locais e associações agricolas, fará propaganda a favor da criação de campos de demonstração em todos os municípios.

Art. 29. A propaganda de que trata o artigo anterior deve comprehender a organização de syndicatos destinados especialmente á fundação de campos de demonstração, que serão auxiliados pelo Governo na forma do presente regulamento e de accordo com os recursos crementarios.

Art. 30. O director do campo de demonstração deve ser um engenheiro agronomo, agronomo ou pessoa que aos conhecimentos technicos reuna a pratica de dirigir estabelecimentos similares adquirida no paiz ou no estrangeiro.

Art. 31. O chefe de culturas deve ser um engenheiro agronomo, agronomo, regente agricola ou pessoa que disponha de conhecimentos praticos de agr. cultura, principalmente no que se refere ao cultivo das plantas tropicaes.

Art. 32. Para a fundação de um campo de demonstração deve o governo local ou associação agricola ou particular fornecer o terreno, as installações e os edificios necessarios, ficando a cargo do Governo Federal o respectivo custeio.

Art. 33. O director do campo de demonstração, o ajudante de professor ambulante e o chefe de culturas serão nomeados pelo ministro e o pessoal operario e diarista pelo director.

Art. 34. Os vencimentos do pessoal dos campos de demonstração serão os da tabella annexa.

Art. 35. O director, quando no exercicio das funções de professor ambulante, vencerá a diaria de Rs. 6, e o ajudante de professor ambulante a de 6\$000.

Art. 36. Os campos de demonstração ficarão sob a fiscalização dos inspectores agricolas nos seus respectivos districtos, podendo o ministro designar outro funcionario para exercer a mesma função.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1911.

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 34

Vencimentos do pessoal dos campos de demonstração			
Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Director (professor ambulante).....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Ajudante do professor ambulante.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Chefe de culturas.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Feitor (salario mensal de 150\$000).....	—	—	1:800\$000
Tratador de animaes (salario mensal de 150\$000).....	—	—	1:800\$000
Trabalhador (salario mensal de 60\$000 a 90\$000).....	—	—	(720\$000 (1:080\$000
Servent (salario mensal de 100\$000).....	—	—	1:200\$000

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1911.

DECRETO N. 8.780 — DE 12 DE JUNHO DE 1911

Declara que fica desapropriada por utilidade publica uma faixa de terreno sita á alameda de S. Boaventura, em Nitheroy, proximo ao que foi doado pelo governo do Estado do Rio de Janeiro para construçãõ de um quartel destinado a um batalhão de caçadores e necessario a essa construçãõ

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, verificada a utilidade publica da construçãõ de um quartel para um batalhão de caçadores em Nitheroy, usando da attribuiçãõ que lhe confere o art. 5º do regulamento approved por decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido em virtude de autorizaçãõ constante da lei n. 1.021 de 26 de agosto anterior, decreta :

Artigo unico. Fica desapropriada a faixa de terreno sita á

alameda de S. Boaventura na referida cidade, limitada ao norte pela Penitenciaria do Estado do Rio de Janeiro, ao sul pelos terrenos que foram do Dr. Tibau, a oeste pela estrada velha do Fonseca e a leste pela dita alameda, com 280 metros de testada e 46 metros de fundo, de propriedade de Maria Jannaria do Barros Pires, proximo ao que foi doado pelo governo do mesmo Estado, para poder effectuar-se a referida construçãõ, de conformidade com a planta que acompanha este decreto e é por elle approved.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 10 de maio ultimo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Piracicuba

329º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Christiano Cleopato ;

Capitão-ajudante, o capitão João Nogueira de Camargo ;

Capitão cirurgião, Octaviano Moraes Sampaio.

1ª companhia — Capitão, Pedro Silveira Bello ;

Tenente, José Benedicto Silva ;

Alferes, Armando Paula Carvalho.

2ª companhia — Tenente, Carolino Luiz Dias ;

Alferes, Ricardo Mendes de Almeida.

3ª companhia — Alferes, Benedicto Gama Ferreira Sá.

4ª companhia — Capitão, Carlos Wingter ;

Tenente, José Figueiredo Rocha ;

Alferes, Joaquim Fernandes Sampaio.

330º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Octaviano Pinto Cesar ;

Major fiscal, Antonio Barbosa Ferraz Netto ;

Capitão ajudante, Dr. Osorio Aguiar e Souza ;

Tenente secretario, Floriano Olympio de Menezes ;

Tenente quartel-mestre, Herculano de Mello ;

Capitão cirurgião, Benedicto Fonseca.

1ª companhia — Capitão, José Elias de Almeida Morato ;

Tenente, José Telles de Freitas Junior ;

Alferes, Antonio Sachs.

2ª companhia — Capitão, Carlos Aldrandi ;

Tenente, Ruiz Castellari ;

Alferes, Aristides de Paulo Carvalho.

3ª companhia — Capitão, Guilherme Taguieri ;

Tenente, Lourenço Antonio do Canto.

4ª companhia — Capitão, Aldo Benatti ;

Tenente, Joaquim Marques de Souza ;

Alferes, Antonio Camargo Burros.

Comarca de Itapetininga

108ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Joaquim Leonel Monteiro e Antonio de Oliveira Santos ;

Capitães ajudantes de ordens, Isauo Rolim e João Querino do Nascimento ;

Major cirurgião, Nabor de Azevedo Sampaio.

322º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Leonel Monteiro ;

Major fiscal, Joaquim Pereira Funchal Junior ;

Capitão ajudante, José Carlos Meira ;

Tenente secretario, Alfredo Naxara ;

Tenente quartel mestre, Pedro Meira ;

Capitão cirurgião, José Patricio Prestes.

1ª companhia — Capitão, João Nepomuceno de Albuquerque ;

Tenente, José Affonso Pereira ;

Alferes, Bernardino de Senna Arruda

Campos e Francisco Luiz de Almeida.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Luiz da Silva ;

Tenente, Arthur Vieira da Silva ;

Alferes, Antonio Olegario Vieira e Domingos Vieira Pinto.

3ª companhia — Capitão, Antonio Wagner ;

Tenente, Ricardo Dias ;

Alferes, Joaquim Custodio de Oliveira e

Adolpho Ayres.

4ª companhia — Capitão, Manoel de Mattos

Ayres ;

Tenente, Benedicto Fonseca ;

Alferes, João de Moura e José Claudio

Dutil.

323º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Alfredo Julio Nunes de Oliveira ;

Major fiscal, Francisco Antunes ;

Capitão ajudante, Boaventura de Castro

Freire ;

Tenente secretario, Diogenes Nunes de

Oliveira ;

Tenente quartel-mestre, Mariano Adhman ;

Capitão cirurgião, Angelino da Silveira

Mello.

1ª companhia — Capitão, Antonio de Arruda

Campos ;

Tenente, José de Almeida Campos ;

Alferes, Salvador Espirito Santo e Felis-

berto Pierroni.

2ª companhia — Capitão, Evaristo Faustino

da Silveira ;

Tenente, João Vieira da Silva ;

Alferes, José Ignacio de Meira e Luiz Bel-

tranti.

3ª companhia — Capitão, José Moreira

Branco ;

Tenente, Francisco Vieira ;

Alferes, Francisco Bruno Machado e Bene-

dito Libanio de Barros.

4ª companhia — Capitão, Alipio Monteiro

de Carvalho ;

Tenente, Tarquino José Machado ;

Alferes, Deolindo de Almeida Teixeira e

Leopoldo Moreira Branco.

324º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Sebastião Villaga ;

Major fiscal, Antonio Alves Simões ;

Capitão ajudante, Antonio Ferreira Car-

neiro ;

Tenente secretario, Jesuino Manoel da

Silva ;

Tenente quartel-mestre, Olegario Lazaro

dos Santos.

Capitão cirurgião, João Vaz Rodrigues dos

Santos.

1ª companhia — Capitão Candido Pires de

Moraes ;

Tenente, Manoel Joaquim de Oliveira

Prestes ;

Alferes, Antonio José Leite e Virgilio José

de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Benedicto Pires de Campos ;

Tenente, Camillo Guedes Ribeiro ;

Alferes, Ovidio Leonel Ferreira e José

Vaz Rodrigues dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Cornelio Kruger ;

Tenente, Honorio José de Sales ;

Alferes, João Lacerda e Benedicto Vieira

de Moraes.

4ª companhia — Capitão, João Arthur

Lavo ;

Tenente, Joaquim Claudino Martins ;

Alferes, José Kartz e José Americo de

Aguiar.

108ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Balduino Ribeiro ;

Major fiscal, João Mariano de Oliveira ;

Capitão ajudante, Manoel Rodrigues de

Siqueira ;

Tenente secretario, Fortunato Bernardo

Vieira ;

Tenente quartel-mestre, Amadeu Raphael

Marino ;

Capitão cirurgião, Amaro Paulino da Silva.

1ª companhia — Capitão, Eugenio Mon-

teiro ;

Tenente, José Deoclecio de Oliveira e

Silva ;

Alferes, João Terra e Paulino das Chagas

Monteiro.

2ª companhia — Capitão, Urias de Souza

Nogueira ;

Tenente, Belizario Ribeiro da Costa Vaz ;

Alferes, João Balduino Xavier e Urias de

Souza Junior ;

3ª companhia — Capitão, Antonio Manoel

Cleto ;

Tenente, José Terra ;

Alferes, Francisco Teixeira de Arruda e

Benedicto Coelho de Goes.

4ª companhia — Capitão, Olympio Paulino

da Silva ;

Tenente, Abilio Ferreira Leme ;

Alferes, Antonio de Oliveira Terra e Ho-

racio Pereira.

Comarca de Santa Isabel

3ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major Guilhermino Mendes de Andrade.

Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

125ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Cherubin Dias Chaves.

Estado-Maior — Capitães assistentes, Octaviano Gonçalves de Oliveira e Amalio Pereira de Rezende ;

Capitães ajudantes de ordens, Sebastião Soares Pereira e José Fernandes Oliveira

Moraes ;

Major cirurgião, Dr. Constant Trevisani.

335º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Pavanelli ;

Major fiscal, Manoel Antonio de Abreu ;

Capitão ajudante, Pedro José de Andrade ;

Tenente secretario, Antonio Gonçalves de

Oliveira ;

Tenente-quartel-mestre, Aristides Pavanelli;
Capitão cirurgião, José Pedro Goulart;
1ª companhia — Capitão, Antonio de Andrade Junior;
Tenente, Benedicto Ferreira de Oliveira;
Alferes, Perdilhano Barbila Oliveira e João Pavanelli;
2ª companhia — Capitão, Gaspar Serpa;
Tenente, João Baptista Ribeiro;
Alferes, Estevão Antonio Machinista e Sebastião Gaz Soares;
3ª companhia — Capitão, Francisco Philomeno Mourão;
Tenente, Gabriel Carvalho de Oliveira;
Alferes, Fernando Cactano de Oliveira e José Valencio;
4ª companhia — Capitão, Thomaz Custodi da Silveira;
Tenente, Francisco Laurindo Pereira;
Alferes, Adão Pavanelli e Bibiano Ferreira de Souza.

386º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ernesto Toller;
Major-fiscal, Florencio da Cunha Carvalho;
Capitão ajudante, Benedicto Rangel Maia;
Tenente secretario, Joaquim Egydio Martins;
Tenente quartel-mestre, Joaquim Mathias Oliveira;
Capitão cirurgião, Francisco Carlomagno;
1ª companhia — Capitão, Antonio Alves da Silva Leandro;
Tenente, Claudemiro Olympio Ferreira;
Alferes, Didimo Vasconcellos Terra e Virgilio Pires do Amaral;
2ª companhia — Capitão, Pedro Manoel de Andrade;
Tenente, Joaquim Martins de Oliveira;
Alferes, Benedicto Mathias do Ponto e Domingos de Oliveira Grillo;
3ª companhia — Capitão, Evaristo de Castro Ferreira;
Tenente, Sebastião Lino Mariano;
Alferes, Juvenal de Vasconcellos e Manoel Francisco Castanheira;
4ª companhia — Capitão, João Eurino;
Tenente, Lino Gonçalves Oliveira;
Alferes, João Camill dos Santos e Antonio de Araujo.

387º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Norberto João Antunes Jorge;
Major-fiscal, José Oséas da Silveira;
Capitão ajudante, José Gonçalves da Silva Filho;
Tenente secretario, Adelino Pereira Souto;
Tenente quartel-mestre, Tiburecio de Souza Cunha;
Capitão cirurgião, Honorio Ramos de Mello;
1ª companhia — Capitão, Frederico Coli;
Tenente, Lydio José Ferreira;
Alferes, Francisco Pereira Terra e Antonio Baptista Figueira;
2ª companhia — Capitão, Sylvio Favaro;
Tenente, Isaias José de Andrade;
Alferes, Aurelio Cornel da Silveira e Antonio Pedro do Oliveira;
3ª companhia — Capitão, Gustavo José Marques;
Tenente, Antonio Pereira de Campos;
Alferes, José Lourenço Gonçalves e Luiz Frassi;
4ª companhia — Capitão, Joaquim de Mello;
Tenente, Sebastião José de Lima;
Alferes, Virgilio Pires do Amaral e Vicente Mantovani.

129º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Candido Carvalho da Silva;

Major-fiscal, José Martiniano Barbosa;
Capitão ajudante, Marcos Angelo de Moraes;
Tenente secretario, Joaquim Vicente Rodrigues;
Tenente quartel-mestre, Jorge Honorio;
Capitão cirurgião, Antonio Pedro de Carvalho;
1ª companhia — Capitão, Antonio Pedro Rabello;
Tenente, José Baptista Figueira;
Alferes, Landelino Baptista da Rocha e Salathiel Antonio Gonçalves;
2ª companhia — Capitão, Manoel Antonio Durão;
Tenente, José Vicente Ferreira Sobrinho;
Alferes, Francisco Damas Corrêa e Salathiel Barbosa;
3ª companhia — Capitão, Joaquim Gonçalves Oliveira;
Tenente, José Pedro Goulart;
Alferes, João Baptista de Carvalho e Francisco Alves de Góes;
4ª companhia — Capitão, Natale Gafesali;
Tenente, Luiz Guilherme da Cunha;
Alferes, Miguel Moura e Antonio Pedroso da Silva.

13ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Misael Gonçalves Oliveira;
Estado-maior — Capitães assistentes, Antonio Eleuterio Siqueira e Antonio Paulino Barreiro;
Capitães ajudantes de ordens, Francisco Luiz de Souza e Abilio José Barbosa;
Major-cirurgião, José Augusto Alves J. Junior.

25º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Luiz da Costa;
Major-fiscal, Joaquim Boaventura Paiva;
Capitão-ajudante, José Ferraz de Campos;
Tenente-secretario, Honorato Ayres Pereira;
Tenente-quartel-mestre, Joaquim Duarte Barros;
Capitão-cirurgião, Tristão Sabino Garcia;
1º esquadrão — Capitão, Joaquim Honorato Castro;
Tenentes, Virgilio Cesturi e Joaquim Antonio da Cruz;
Alferes, Raphael Silverio de Andrade e Manoel Pereira Ribeiro;
2º esquadrão — Capitão, João Bernardino de Andrade;
Tenentes, Cezarino Duarte de Barros e Clementino da Silveira;
Alferes, Pedro Dias Chaves e José Pedrazo;
3º esquadrão — Capitão, José Castanho Martins;
Tenentes, José Maximiano da Rosa e Benedicto Manoel da Rosa;
Alferes, Silverio de Oliveira Braga e Antonio José Rodrigues;
4º esquadrão — Capitão, Espiridião Manoel Leite;
Tenentes, João Ignacio Borges e José Martins de Souza;
Alferes, Egydio Martins Barbosa e João Paulino de Souza.

26º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Benedicto Vieira Campos;
Major-fiscal, João Alfredo da Costa;
Capitão-ajudante, Mansueti Martorelli;
Tenente-secretario, Frederico Jorge Abreu Campos;
Tenente-quartel-mestre, Izidoro Mastrodomenico;
Capitão-cirurgião, Antonio Samadello;
1º esquadrão — Capitão, Antonio Piedade de Almeida;

Tenentes, Silvestre Bernardino Andrade e Joaquim Queiroz;

Alferes, Fernando José Pinheiro e José Candoti;
2º esquadrão — Capitão, Joaquim Candido Pereira;
Tenentes, Benedicto Camargui e Antonio Lorencetti;
Alferes, Candido Ruffino Chaves e José Tibireo Rodrigues;
3º esquadrão — Capitão, José Sebastião de Oliveira;
Tenentes, Urias Barbosa e Augusto Durão;
Alferes, João Martiniano de Oliveira e João Pedro de Souza;
4º esquadrão — Capitão, Dionysio dos Santos Camarinho;
Tenentes, Alfredo Garcia Duarte e Victor da Silveira Franco;
Alferes, José Antonio de Moraes Belardo e Manoel Gonçalves Almeida.
— Por actos de 17 do mesmo mez, foram nomeados:

Comarca de Campinas

123ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José Bonifacio de Camargo;
Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Octaviano Eugenio de Mello;
Major-cirurgião, Dr. Paucoroo Cabral.

270º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Indalecio de Campos Teixeira;
Major-fiscal, Francisco Thacher;
Tenente-quartel-mestre, André de Deus;
1ª companhia — Capitão, Antonio Francisco Cardoso.

377º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Turibio de Moraes Teixeira;
Major-fiscal, Luiz de Paula França;
1ª companhia — Capitão, Benedicto Claudino Gomes da Graça;
Tenente, Francisco Castro Ribeiro;
3ª companhia — Tenente, Mario Xavier de Moraes;
4ª companhia — Capitão, Antonio Q. de Castro.

378º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Martins da Cunha;
2ª companhia — Tenente, Alexandre Elylie da Silva Campos;
3ª companhia — Alferes, Henrique Leonardo;
4ª companhia — Alferes, Alfredo Support Jacoby.

125º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Augusto Salles Pupo;
Major-fiscal, Zeferino Antonio Vieira;
3ª companhia — Capitão, Dr. Lucio Pereira Peixoto;
Alferes, Sebastião Domingos do Azevelo.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da capital

40ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Augusto da Silva Porto e Horacio Couto Lobão.

1º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, José Maria Mondonga Cortez.

3º batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, Raymundo Mendés.

34º batalhão de reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Máximo Cypriano de Oliveira.

— Por outro de 25 de maio ultimo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Cananéia

465º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Miguel Koury.

Comarca de Iguape

25ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Felix Biollé.

Estado-maior—Capitães assistentes, Fernando Marques Fragozo e Francisco de Almeida Santos;

Capitães ajudantes de ordens, Aquilino Jarbas de Carvalho e João Theodoro.

73º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Carlos de Souza Castro;

Major fiscal, Antonio Pinto Leite de Magalhães;

Capitão ajudante, Leodobino Franco de Medeiros;

Tenente secretario, Antonio Zacharias Augusto Teixeira;

Capitão cirurgião, Adolpho Chator.

1ª companhia—Capitão, Floramante Regio Giglio;

Tenente, Alvaro Martins de Freitas;

Alferes, Pedro de Alcantara e Silva e Antonio Olegario de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Manoel de A. Carvalho;

Tenente, José Salvador Giglio;

Alferes, Bernardo Ribeiro Dias e Avelino Dias Teixeira.

3ª companhia—Capitão, Sylvio da Costa e Silva;

Tenente, Fernando Melcher;

Alferes, Eugenio Carravieiro e Luiz Pereira de Camargo.

4ª companhia—Capitão, Ildefonso Antonio Pereira;

Tenente, Manoel Regio da Silva;

Alferes, Antonio Elias da Silva e João Barduco.

74º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Diogo Martins Ribeiro Junior;

Major fiscal, Domingos de Almeida Santos Junior;

Capitão ajudante, Antonio Ribeiro Gatto;

Tenente secretario, Sebastião Cordeiro;

Capitão cirurgião, Isidoro da Silva Leite.

1ª companhia—Capitão, Sebastião Ferreira de Moraes;

Tenente, Manoel Lins Santos Vieira;

Alferes, Bento Dionysio Santos e Antonio da Silva Franco.

2ª companhia—Capitão, Leonel João Pereira;

Tenente, João Euzebio Rodrigues;

Alferes, Salustiano de Oliveira Franco e Adon José de Medeiros.

3ª companhia—Capitão, Euzébio Montinho;

Alferes, João Paulino da Silva e Sebastião Dias da Rosa.

4ª companhia—Capitão, João Alves Carneiro;

Tenente, João Baptista Alves Carneiro.

75º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Martins de Oliveira Muniz;

Major fiscal, Benjamin da Silva Leite;

Capitão ajudante, Pedro Larangoit;

Tenente secretario, Alberto Silva;

Capitão cirurgião, Diogo Martins Duarte.

1ª companhia—Capitão, Albano D. as Tei-

ra;

Tenente, Angelo Giglio.

2ª companhia—Capitão, Roldão Constancia

Ferreira.

25º batalhão de reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Henrique Ferreira Monteiro;

Major-fiscal, José de Souza e Silva;

Capitão-ajudante, João Dias da Silva Mar-

tins;

Tenente-secretario, Herculano José Fer-

nandes;

Tenente quartel-mestre, Francisco Du-

mingues Barreiros;

Capitão-cirurgião, Hercules Giglio.

Comarca de Balataes

40ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim Pereira

Lima.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Olympio Bernardes Corrêa e Joaquim Bernardes

dos Reis;

Capitães ajudantes de ordens, Joaquim

Marques Rezende e Vicente de Paula Bor-

gues;

Major-cirurgião, Macario de Almeida

Mello.

145º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Gabriel de Almeida Mello;

Major-fiscal, Joaquim Portugal;

Capitão-ajudante, Nicolau Guidice;

Tenente-secretario, João Gualberto Cer-

queira.

Tenente-quartel-mestre, Casimiro Victo-

rino de Toledo;

Capitão-cirurgião, José Augusto Pereira.

1ª companhia—Capitão, Manoel Ruas Mar-

tins;

Tenente, Manoel Alves Lemos;

Alferes, José Americo Nogueira e Antonio

Corrêa de Souza.

2ª companhia—Capitão, Seraphim Ruas

Martins;

Tenente, Primo Alves de Rezende;

Alferes, David Negrisolli e Luiz Negri-

solli.

3ª companhia—Capitão, Manoel Jorge Ra-

mos;

Tenente, Joaquim Silverio de Oliveira;

Alferes, Manoel Rogerio Tostes e Belmiro

Pereira Junior.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Pereira

Sebastião;

Tenente, Antonio da Silva Thereza;

Alferes, Primo Sofia e Vicente Dias de

Carvalho.

146º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, A. ino Christovão Pinheiro;

Major-fiscal, Honorio Victor Fortes;

Capitão-ajudante, Hilario Tavares;

Tenente-secretario, José Jorge Ramos;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Arantes

da Moura;

Capitão-cirurgião, Moysés Venancio Mar-

ques.

1ª companhia—Tenente, José Teresiliano

da Costa;

Alferes, Victor José de Carvalho e José

Lourenço de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Virginio Moreira

Leão;

Tenente, José João de Souza;

Alferes, José Pedro Bernardes Filho e

Antonio Pedro Bernardes.

3ª companhia—Capitão, Leonardo Arantes

Corrêa;

Tenente, José Ramos de Oliveira;

Aferes, José Luiz da Silva e Avelino Ju-

lio da Rosa.

4ª companhia—Capitão, Francisco Alves

Fagundes;

Tenente, Emiliano José de Arantes;

Alferes, Manoel Antonio de Souza e Jo-

quim Pereira Filho.

147º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Arthur Pires;

Major-fiscal, José Peixoto Lobo;

Capitão-ajudante, Luiz Gonzaga Nogueira

Cobra;

Tenente-secretario, Deolindo Esteves Fer-

reira;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Alves

de Rezende.

1ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

2ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

3ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

4ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

5ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

6ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

7ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

8ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

9ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

10ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

11ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

12ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

13ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

14ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

15ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

16ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

17ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

18ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

19ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

20ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

21ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

22ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

23ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

24ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

25ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

26ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

27ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

28ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

29ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

30ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

31ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

32ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

33ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

34ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

35ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

36ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

37ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

38ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

39ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

40ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

41ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

42ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

43ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

44ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

45ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

46ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

47ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

48ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

49ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

50ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

51ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

52ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

53ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

54ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

55ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

56ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

57ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

58ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

59ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

60ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

61ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

62ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

gues.

63ª companhia—Capitão, Theodomiro Rodri-

1ª companhia — Tenente, Pedro de Souza Lima ;
Alferes, Antonio Ferraresi.

2ª companhia — Capitão, João Luiz da Silva ;

Alferes, Joaquim Thomaz de Góes.

4ª companhia — Tenente, José Ferreira Lopes.

32º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Severiano do Amaral ;

Major-fiscal, José Augusto de Arruda ;
Capitão-cirurgião, José Alves Pereira.

1ª companhia — Alferes, José Florencio do Amaral e José Brasileiro Baptista.

2ª companhia — Alferes, João Faguani e José Vicente de Paula Toledo.

3ª companhia — Alferes, Francisco de Moura Filho e Arthur de Godoy.

33º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Antonio de Lima ;

Major-fiscal, Joaquim Antonio de Lima ;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Antonio Firmo.

1ª companhia — Tenente, Francisco Thomaz de Freitas ;

Alferes, João Baptista Palma e Sizenando Rangel.

2ª companhia — Tenente, Joaquim Augusto de Oliveira.

3ª companhia — Alferes, Antonio Baptista de Moura Rosas.

4ª companhia — Capitão, Basilio Antonio de Lima ;

Tenente, Sebastião Pinto de Almeida ;

Alferes, Sebastião Moreira Cardoso.

11º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Josino Luiz Machado ;

Capitão-cirurgião, Manoel Ignacio Alves Sobrinho.

1ª companhia — Alferes, Antonio Pedro Ferreira.

2ª companhia — Capitão, Francisco Corrêa Bernardes.

4ª companhia — Capitão, Humberto Jacob ;
Tenente, Mario Caminada ;
Alferes, Israel Brousvick.

3ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Cândido Procópio de Oliveira e João Baptista Nogueira ;

Capitães-ajudantes de ordens, S.ador Victor de Antonio e Ascanio Moreira de Carvalho ;

Major-cirurgião, Dr. José Antonio de Mello.

5º Regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Ramiro do Almeida Barros ;

Capitão ajudante, Pedro Paligio ;

Tenente-secretario, Manoel Salinas ;

Tenente-quartel-mestre, Thomaz Rótundo ;

Capitão-cirurgião, Azevedo José Novaes ;

Alferes veterinario, Romulo Martins.

4º esquadrão — Capitão, Urias Antonio de Lima ;

Tenentes, Antonio José Machado ;

Alferes, Raymundo Bisaggio e Adolpho Campos.

2º esquadrão — Capitão, Indalecio Pereira Lima.

Tenentes, Domingos da Silva Maia ;
Alferes, Francisco Flavio Marques e José Antonio da Silva.

3º esquadrão — Capitão, Baptista Casiano ;

Tenentes, Firmino Dias Bicalho e Gabriel Gonçalves Angelo ;

Alferes, Antonio Ramos Nogueira e Vicente Pizarro.

4º esquadrão — Capitão, Paulo Severino ;

Alferes, João do Nascimento e Silva e Zozino Rodrigues de Souza.

6º Regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Emygdio Francisco Nogueira ;

Major fiscal, João Chrysostomo Filho ;

Capitão-ajudante, Jacob Blumer ;

Tenente secretario, Francisco Lopes Neves ;

Tenente quartel-mestre, Luiz Gonzaga de Medeiros ;

Capitão-cirurgião, João Baptista da Silva França ;

Alferes veterinario, Raphael Fusco.

1º esquadrão — Capitão, Fausto Ismael Pereira e Souza ;

Tenentes, Marcolino da Costa Pereira e Geraldo Bettini ;

Alferes, José Mollo e Vicente Perroni ;

2º esquadrão — Capitão, Porfírio José Nogueira ;

Tenentes, Benevenuto da Silveira Lima e Manoel Valencia de Carvalho ;

Alferes, Firmino de Souza Campos e Cândido Galvão.

3º esquadrão — Capitão, Marcos Ozorio Montenegro ;

Tenentes, José Kobal e Pedro Jacob ;

Alferes, João Corrêa de Carvalho e Pedro José Alves.

4º esquadrão — Capitão, Augusto Neves ;

Tenentes, Vicente Duarte da Silva e João Baptista Seacaloci ;

Alferes, Dante Martini e Joaquim Messias Anselmo.

— Por outro de 12 do corrente mez, foi nomeado o capitão do Exército Raymundo Pinto Seidl para exercer, em comissão, com o posto de major, o cargo de inspector da Contadoria da Força Policial do Districto Federal.

Ministério da Agricultura Industria e Commercio

Por decretos de 7 do mez corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção pelo prazo 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores :

N. 6.561, H. G. Shaw, norte-americano, industrial, domiciliado nesta capital, para «um novo systema de informações, para o caso de accidentes» ;

N. 6.563, Manoel de Arruda Camargo, brasileiro, professor, domiciliado em Rio Claro, Estado de S. Paulo, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domi-

ciliados nesta capital, para «um novo systema de envelopes denomina lo *O envelope do futuro*».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes do privilegios e domiciliados nesta capital,

N. 6.566, Compagnie Industrielle d'Assainissement, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para «um dispositivo para depuração biologica das aguas servidas, das aguas de esgoto, das materias fecaes e outras» ;

N. 6.567, Henry Norman Leask, subdito britannico, engenheiro civil, domiciliado em Caithness Drive, Egham, Inglaterra, para «uma fornalla aperfeiçoada de inumeração de lixos» ;

N. 6.568, Augustin Emilio Baurouli, hespanhol, engenheiro civil, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «um processo aperfeiçoado para a metallurgia do ferro e de outros metaes, e aparelho para esse fim» ;

N. 6.569, Adolf Schiller, allemão, engenheiro, domiciliado em Schoneberg, perto de Berlim, Allemanha, para «uma machina de soprar garrafas» ;

N. 6.570, Vittorio Storti, italiano, construtor electro-mecanico, domiciliado em Milão, Italia, para «um novo processo e dispositivo de reprodução da forma dos corpos solidos» ;

N. 6.571, Charles Hermann Haeseler, norte-americano, engenheiro mecanico, domiciliado em Philadelphia, Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte, para «uma ferramenta de percussão operada por força motriz» ;

N. 6.572, Maurice Gombert, francez, publicista, domiciliado em Paris, França, para «um signal luminoso para taboletas e outras applicações» ;

N. 6.573, Jules Blanc, francez, industrial, domiciliado na cidade em Paris, França, para «um processo e dispositivo para a deratização e desinsecção por meio de um gaz proveniente do acido sulphurico» ;

N. 6.574, Charles Caille, francez, engenheiro, domiciliado em Le Perreux, Seine, França, para «um aquecedor de agua de alimentação para geradores de locomotivas e outras» ;

N. 6.575, o mesmo, para «um novo dispositivo para alimentar com agua quente as caldeiras de locomotivas e outras» ;

N. 6.576, Fritz Tiemann, allemão, industrial, domiciliado em Berlim, Allemanha, para um processo e aparelho para a compressão progressiva dos depositos ou precipitados nos recipientes de depositos.

— Por outro da mesma data, foi concedido a Enrique Gubbi, argentino, commerciante, domiciliado em Montevideo, Republica do Uruguay, e representado pelos procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegio nesta capital, privilegio dos melhoramentos que introduziu na sua invenção de aperfeiçoamento emapparelos para destruir insectos ou animaes daninhos e especialmente formigas, já privilegiada pela carta-patente n. 5.622, de 8 de janeiro de 1909, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

NOTICIARIO

Nas conferencias que o Sr. Soveral, presidente da Associação Commercial da Bahia, teve com o Sr. ministro da Viação, jámais alludiu, siquer, ao pagamento de contribuições devidas pelo Thesouro á Companhia Estrada de Ferro Timbó a Propriá.

O Sr. ministro foi procurado por aquelle cavalheiro para dous fins:

1º, pedir-lhe o obsequio de apresental-o ao Exm. Sr. Marechal Presidente da Republica, para quem trazia a incumbencia de convidar, em nome da Associação Commercial da Bahia e do Commercio que ella representa, para assistir ás festas promovidas para solemnizar o centenario daquella associação, a mais antiga da America do Sul.

2º, apresentar-lhe uma planta dos melhoramentos de que precisam algumas ruas da cidade baixa da Bahia, afim de dar facil sahida ás mercadorias desembarcadas no cães do Porto, quando prompto, planta essa estudada e modificada pelo Dr. Del-Vecchio, engenheiro-chefe das obras do porto da Bahia.

Essa e só essa é a verdade.

Seguem os documentos relativos ao pagamento feito aos empreiteiros da Estrada de Ferro Timbó a Propriá:

Requerimento dos empreiteiros da Estrada de Ferro Timbó a Propriá:

«Exm. Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas — Austriciliano de Carvalho & Comp., empreiteiros da construcção, por conta do Governo Federal, da Estrada de Ferro Timbó a Propriá, veem respeitosa-mente pedir-vos ordeneis, á vista do certificado junto, da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, lhes seja feito o pagamento de 687:339\$151, importe dos trabalhos por elles executados nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno de 1911 e da quota de fiscalização, na fôrma do contracto de 3 de fevereiro de 1909. Nesses termos, pedem deferimento. E. R. Justiça.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1911. (Estava collada uma estampilha de 300 réis). — Por procuração de Austriciliano de Carvalho & Comp., Gustavo Estienne, engenheiro civil.»

Officio encaminhando o requerimento supra:

«Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1911 — N. 632.

Exm. Sr. Dr. José Joaquim Seabra, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de enviar a V. Ex. o incluso requerimento em que os Srs. Austriciliano de Carvalho & Comp., empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro Timbó a Propriá, pedem o pagamento da quantia de 687:339\$151, sendo 657:339\$151 relativa á medição provisoria dos trabalhos por elles executados durante os mezes de janeiro e fevereiro de 1911 e 30:000\$ da quota de fiscalização do 1º trimestre do corrente anno, de accôrdo com o seu contracto de 3 de fevereiro de 1909. Junto tambem envio a V. Ex. o respectivo certificado e o resumo da medição provisoria.

Saude e fraternidade. — Ernesto Antonio Lassance Cunha.»

1º annexo ao documento n. 2:

«Officio n. 180—Declaração—Certifico que os empreiteiros desta estrada, de accôrdo com a clausula XXXIII do contracto de 3 de fevereiro de 1908, entraram para a Caixa Geral na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, conforme as respectivas vias archivadas, com a importancia de 270:000\$ até esta data e que tendo sido certificada anteriormente a quantia de 240:000\$, ha a restituir, pela presente medição de janeiro a fevereiro, a importancia de 30:000\$, relativa á quota de fiscalização do 1º trimestre do corrente anno (partida n. 462 do Caixa Geral da Delegacia Fiscal, de 20 de março de 1911). Fiscalização da Estrada de Ferro Timbó a Propriá, de 20 de abril de 1911. — Affonso A. R. Accioly, engenheiro-chefe da fiscalização.»

2º annexo ao documento n. 2:

«Officio n. 180—Declaração—Certifico que o total despendido na Inspectoria da linha até 28 de fevereiro de 1911, segundo o «Resumo Geral» das medições provisorias apresentadas, importa na quantia de 242:436\$161 e que, tendo sido certificada anteriormente, até 31 de dezembro de 1910, a quantia de 2.245:713\$401, ha a pagar na presente medição dos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, de accôrdo com a clausula XIX do contracto, a importancia de 179:722\$760. O material (trilhos e accessorios) incluido nesta importancia veio acompanhado do competente certificado do perito, de ter sido submettido na fabrica aos ensaios prescritos no «caderno de encargos», e foi por esta fiscalização recebido nos portos de Aracajú e Bahia desembarcado dos vapores.

Franz Horn, Allas e Erlangen, por estar nas dimensões e disposição e qualidade de materia prima empregada, de accôrdo com as condições do contracto de 3 de fevereiro de 1908.

Fiscalização da Estrada de Ferro Timbó a Propriá, 20 de abril de 1911.—Affonso A. R. Accioly, engenheiro chefe interino da fiscalização.»

O terceiro annexo do documento n. 2 é a grande folha da medição provisoria dos trabalhos executados pelos empreiteiros, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, discriminados por natureza de obra e por preços das unidades.

Informações da Secretaria de Estado:

«1ª secção da Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 31 de maio de 1911.

Requerimento de Austriciliano de Carvalho & Comp., empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro Timbó a Propriá, pedindo pagamento da quantia de 687:339\$151, sendo 657:339\$151 relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno e 30:000\$ da quota de fiscalização do 1º trimestre deste anno.

A' vista dos documentos juntos, penso que não haverá inconveniente em ser autorizado o pagamento solicitado, observando-se, porém, o disposto nas clausulas XVIII e XX do contracto de 3 de fevereiro de 1909, celebrado como consequencia do decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908.—Silva Santos.»

«Convem ouvir a Directoria Geral de Contabilidade, sobre o pedido constante destes papeis. Em 31 de Maio de 1911—José Diniz.—A' Directoria Geral de Contabilidade. Em 1 de maio de 1911.—Leandro Costa.—Ao Sr. Dr. Biolchini. 3-6-911—Calazans. Submetto projecto de aviso. 3-6-911.—Biolchini.—Visto, 5-6-911. — Francisco Calazans.—Visto, 6-6-911.—Augusto Menezes.—Aviso á Fazenda n. 1.219—1ª Secção da D. G. da Contabilidade, em 7 de junho de 1911.»

Não tem a minima procedencia o que a respeito da revisão do contracto da Rede Cearense escreveu um órgão de publicidade desta Capital, em sua edição de hontem:

«Diz o articulista que encetou um trabalho demorado e consciencioso, só para demonstrar que as vantagens imaginadas pelo Sr. ministro da Viação, na revisão do contracto da Rede Cearense, são umas illusões.»

rias, falsas outras e contraproducentes quasi todas.»

Tomando como ponto de partida, por considerar o de maior relevo, o facto de serem acceitos e pagos pelo Governo os estudos já feitos, esqueceu que, na emergencia em que se achavam os negocios da Rêde Cearense, com uma grande emissão já feita e estudos em uma extensão de 177 kilometros já approvados por um decreto do Governo, não podia este abandonar o respeito a taes compromissos, para entrar em phase diversa de solução, que traria certamente delonga na realização de um melhoramento hoje inadiavel, como é a Rêde Cearense, tal qual está constituida; além do onus inevitavel que necessariamente resultaria para o Thezouro de uma acção judicial resultante da rescisão do contracto, além do mais, grandes prejuizos para o credito do paiz.

E' preciso que se saiba que os 177 kilometros, a que allude o articulista, approvados na vigencia do contracto de 4 de fevereiro de 1910, estão inteiramente sujeitos a elle quanto ao limite maximo, embora absurdo, do custo kilometrico de 30 contos (ouro), não podendo ser apurado, para o effeito de liquidação de contas, o excesso de 864:641\$902, a que se refere.

Além disso esse mesmo custo de 30 contos (ouro) sendo um maximo, como claramente estabelece a clausula XXX do respectivo contracto, será apurado, ainda que se adoptem as tabellas de preços em que se baseia, na revisão a que se vae proceder nos mesmos estudos, os quaes devem se apresentar perfectos e conforme ás conveniencias technicas e quantidades de obras.

Além estes estudos, já approvados por decreto, os demais serão acceitos e pagos pelo Governo, caso os julgue em condições de serem approvados, como textualmente reza a clausula XXX; e em tal caso o criterio equivalerá ao de estudos feitos pelo Governo, de accordo com a lei n. 1.226 de 1903.

O articulista, pois, gaguejou sobre o ponto que julga capital do contracto, forçou a sua logica, mas não concluiu, deixando em relevo uma accusação séria.

Si neste assumpto, que julga de mais relevancia, andou mal, claro fica que nada mais terá de analysar com proveito, no contracto da Rêde Cearense, calcado nos moldes do contracto da Rêde de Viação Bahiana, com as mesmas vantagens, garantias, previsões e redução de onus, não sendo esta tão avultada como a obtida na Viação Bahiana, apenas por ser menor a extensão kilome-

trica e haver os compromissos já existentes, que foi preciso respeitar.

Conferenciaram hontem, no Palacio do Cattete, com o Exm. Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; Dr. Francisco de Sales, ministro da Fazenda; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; general Dantas Barreto, ministro da Guerra, e Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia.

O Exm. Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. general Percilio da Fonseca, chefe de sua Casa Militar, assistiu hontem ao espectáculo da companhia franceza do theatro Chatelet, que está trabalhando no theatro Lyrico.

O Exm. Sr. Presidente da Republica foi hontem ao jardim do Hippodromo e ruas Affonso Penna e Campos Salles assistir á inauguração da iluminação electrica.

Acompanharam S. Ex. o Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; general Percilio da Fonseca, chefe de sua Casa Militar, e o Dr. Otto de Alencar, inspector geral da iluminação.

O Sr. Dr. Francisco Pereira Passos foi hontem ao Palacio do Cattete se despedir do Exm. Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para a Europa.

Realiza-se hoje, ás 2 horas, o despacho colectivo semanal do ministerio, sob a presidencia do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca.

O Exm. Sr. Presidente da Republica visitará, amanhã, á 1 hora da tarde, a Fabrica Luz Stearica, em S. Christovam.

O Exm. Sr. Presidente da Republica vae amanhã á ilha de Paquetá, com sua Exma. esposa D. Orsina da Fonseca, afim de servirem de testemunhas no casamento do tenente do Exercito Caio Lustosa de Lemos com a senhorita Prasinha Ovalle.

O Exm. Sr. Presidente da Republica foi convidado hontem para assistir á conferencia que o Sr. Dr. João Palombini realiza hoje, na Sociedade Beneficente Rio Grandense.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, esteve hontem no Palacio

Guanabara, em conferencia com o Exm. Sr. Presidente da Republica.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Braz Abrantes e barão do Miracema; deputados Lyra Castro, Fonseca, Hermes e Sabino Barroso; Srs. Aarão Reis, Felix Pacheco, Costa Rodrigues e Baptista da Motta; generaes Jacques Ourique e Henrique Martins; coronel Duarte Nunes e capitão Leão de Souza.

Hontem, na hora determinada ao expediente da sessão do Senado, fallou o Sr. Severino Vieira.

Foram encerradas as discussões das materias, na ordem do dia, da sessão de hontem do Senado.

Na sessão de hontem, na Camara, prestou o compromisso legal o deputado por Alagoas Democrito Gracindo.

Usaram da palavra, na sessão de hontem, na Camara dos Deputados, os Srs. Felisbello Freire, Pedro Moacyr, Antunes Maciel, na ordem do dia, discutindo o parecer n. 12.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Quintino Bocayuva e Araújo Côes; deputados Diogo Fortuna, Bezerril Fontenelle e Alpheu Monjardim; Drs. Belisario Tavora, chefe de Policia, Leoncio de Carvalho, Coelho Lisboa, Azevedo Sodré e Goulart de Andrade; contra-almirante Belfort Vieira e coronel Souza Aguiar.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao seu collega da Viação, para providenciar como no caso couber, uma copia do officio em que a Directoria Geral de Saude Publica communica haver sido violado o interdito collocado no predio n. 236 da rua da America, pertencente á Estrada de Ferro Central do Brazil.

O engenheiro de obras do Ministerio da Justiça foi autorizado pelo Sr. ministro a mandar vender em leilão os dois elevadores existentes no edificio do Supremo Tribunal Federal e entregar ao director geral da Saude Publica todo o cimento existente nos depositos do escriptorio de obras a seu cargo.

O Sr. ministro da Justiça consultou o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito de 79:107\$280 para pagamento do augmento de despesa do pessoal o material do Collegio Pedro II.

Em resposta a uma consulta do juiz de direito da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre, o Sr. ministro da Justiça declarou que, tendo sido adiada, por decreto n. 8.435 de 14 de dezembro do anno passado, a execução do de n. 8.239, de 29 de

setembro do mesmo anno, continuam applicaveis naquelle territorio as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905.

O Sr. ministro da Justiça mandou ouvir o juiz da 1ª vara criminal, sobre o pedido de indulto a favor do sentenciado Antonio Pinto de Carvalho.

Em concorrência aberta pelo Ministerio da Justiça, para aquisição de varios artigos, foram acceitas as propostas das firmas seguintes, que deverão assignar contracto dentro do prazo de cinco dias: grupo 18, capim, Joaquim Barbosa de Campos; grupo 19, fazendas e artigos de armarinho, A. J. Pereira de Barbelo; grupo 21, louças e porcellanas, Fontes Garcia & Comp.; grupo 22, material e objectos para electricidade, Guinle & Comp.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o commandante da Força Policial a excluir das fileiras dessa corporação o ansepeçada Quirino da Silva Lino e o soldado Francisco Alexandre Dias.

Conferenciaram hontem e m o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Jonathas Pedrosa, Alencar Guimarães, Araújo Góes, Tavares de Lyra e Ferreira Chaves; deputados Lyra Castro, Graccho Cardoso, Francisco Bressane, Costa Rodrigues, Arthur Moreira, Monteiro de Souza, Vianna do Castello, Christiano Brazil e Lamounier Goffredo; Drs. João Lacerda e Raul Penido; major Carlos da Fontoura e J. A. de Castro Menezes.

Foram approvados pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de hontem:

A proposta do director da Casa da Moeda, de Oscar Barbosa Duarte, para ajudante da officina de fundição desse estabelecimento;

O acto do delegado fiscal no Amazonas, que nomeou Pedro Canizio da Silva Jucá escrivão da Collectoria Federal em Borba, Amazonas;

A proposta do collecter federal em Rio Novo, Minas Geraes, de Antonio Vicente para seu agente auxiliar.

O Sr. ministro da Fazenda mandou hontem o seu official de gabinete, Sr. Sturnino de Padua, visitar os Srs. senadores marechal Pires Ferreira e Dr. Victorino Monteiro e Dr. Joaquim Proença.

De accôrdo com a Lei Organica do Ensino Superior e Fundamental da Republica, os leentes e os substitutos dos estabelecimentos officiaes do ensino superior e do secundario, aproveitados na nova organização, respectivamente, para os cargos de professores ordinarios e extraordinarios effectivos, deverão continuar a perceber os vencimentos consignados na tabella explicativa do orçamento,

pelo credito votado no actual exercicio, á vista das respectivas folhas, até ulterior deliberação, abrindo aquelle ministerio, opportunamente, os necessarios credits para occorrer a essas despesas.

Aos membros los corpos docentos que não tenham sido aproveitados e ficaram em disponibilidade cabem os vencimentos de seus logares.

O Sr. Benedicto Hippolyto, director da Recebedoria, por actos de hontem, multou em 200\$, como infractores do regulamento dos impostos de consumo, os negociantes estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 111, Lapa n. 23 e Avenida Passos n. 118.

O Sr. ministro da Fazenda nomeou hontem fiscaes de clubs para venda de mercadorias, mediante sorteio, José Raul de Moraes, em Pernambuco, e Virgilio Requião, no Paraná.

No emeuro que ora se realiza na ilha Fiscal, para preenchimento de logares de guarda da Alfandega desta Capital, serão chamados hoje a prova oral de portuguez os candidatos abaixo, que deverão estar ás 10 horas da manhã no edificio da Guarda Moria, afim de embarcarem para aquella ilha, onde se está realizando o referido concurso: Arlindo A. Leite, Antonio R. dos Santos, Arthur P. Moreno, Alberto de A. Telles, Alvaro de A. Lopes, Augusto C. A. e Silva, Amilear Z. Barroso, Alipio P. Duarte, Arthur B. de Oliveira, Antenor V. Rabello, Avelino E. Rodrigues, Alvaro do Nascimento, Antonio L. França, Alfredo de Agostini, Arthur M. Martins, Alexandre de S. R. Beiro, Alberto de M. Cillo, Antenor G. F. Pires, Alarico Soares e Antonio Campos.

Na 2ª secção da Alfandega desta Capital acham-se promptas para pagamento as seguintes restituções de direitos:

Seraphim Gonçalves Nogueira, 57\$396; Sampaio Avelino & Comp., 104\$980; Hasenclever & Comp., 277\$20; Villas Bôas & Comp., 318\$800; Theodor Wille & Comp., 533\$480; João Corrêa Lopes, 48\$240; Sampaio Avelino, 542\$340; Vasco Ortigão, 188\$060; Arthur Chaves, 159\$760; João Reynaldo Coutinho, 125\$400; João Reynaldo Coutinho, 127\$290; Idem, 61\$250.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 97:425\$214, ouro, e 154:597\$018, papel.

De 1 do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 4.001:785\$882, ao passo que em igual periodo do anno findo foi de 2.806:368\$404, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 1:195:417\$478.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 19:040\$000.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 1.500:735\$, ou 100.049 libras.

Sahiram, na mesma data, 61:458\$691, ou libras 3.448, francos 10.000, dollars 500,

marcos 2.200, liras 160 e ouro nacional 320\$000.

Existiam hontem em ouro, na Caixa de Conversão, 277.731:528\$561, equivalentes a £ 18.515.401-18-0.

Foi nomeado o 2º tenente Ramon Robertie de Lima para servir no Commando Geral das Torpedeiras.

Teve ordem de embarcar no navio-escola *Tamandá* o capitão de corveta, medico, Dr. Casildo Maria da Silva Leal.

O 2º tenente-commissario Domingos Gonçalves Martins teve ordem de desembarcar do couraçado *S. Paulo*.

Ao Sr. almirante presidente da Junta Directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha desta Capital foram restituídos, assignados, os titulos de pensões pertencentes aos operarios Manoel Pimenta da Motta e José Vieira da Fonseca e a D. Marcellina Maria da Cruz, viuva do operario Florencio Pereira da Silva.

Foi autorizada a installação de um appa-reho telephonico na sede da Capitania do Porto do Estado de São Paulo.

O Sr. almirante ministro da Marinha approvou o acto do Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas, autorizando a Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso a fazer a matricula do pessoal marítimo, sem a exigencia das impressões digitaes.

A delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, vae ser habilitada com o credito de 215\$800 para pagamento dos concertos em uma embarcação da capitania do Porto daquelle Estado.

O Sr. almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha, approvou o acto do commandante do scout *Bohio*, mandando o reparar pelas officinas da Companhia de Navegação Bahiana algumas peças do distribuidor do referido navio.

O Sr. ministro da Marinha resolveu que fosse mantida a interinidade do machinista contractado José Rodrigues da Costa, instructor do 2º anno do curso de machinas da Escola da Marinha Mercante do Estado do Pará.

A Mesa de Rendas de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, vae ser habilitada com o credito de 496\$400, para pagamentos de despesas por conta do Ministerio da Marinha.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, amanhã, ás 11 horas, o conselho de guerra a que responde o 2º tenente com-

missario Raul Nielsen, do qual é presidente o capitão de fragata reformado, capitão de mar e guerra honorario Joaquim Raymundo de Lameare Sobrinho e juizes: capitão-tenente Americo de Azevedo Marques, 1.º tenentes Antonio Barbosa Moreira, Martins e Caetano Taylor da Fonseca Costa, 2.º tenentes Jorge Hies de Mello e Adalberto Lara de Almeida; e no dia 17, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2.ª classe Alredo José de Sant'Anna, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Frederico Ferreira de Oliveira e juizes: capitão de fragata tenente Wilfrid France Linch, 1.º tenentes Walter Perry, medico Dr. Alvaro Ribeiro e engenheiro machinista João Teixeira Cardoso e 2.º tenente Francisco Rodrigues da Silva, devendo comparecer o réo.

Foram determinadas as passagens do mecanico naval de 2.ª classe Alindo de Azevedo Coutinho, do encouraçado *Floriano* para o contra-torpedeiro *Santa Catharina* e do 1.º sargento do corpo de Marinheiros Nacionais José Ferreira da Costa, do navio escola *Tamandaré* para o encouraçado *S. Paulo*.

O soldado do Batalhão Naval que foi impronunciado chama-se Benedicto Leite da Silva e não Benedicto da Silva Leite, como fez publico a ordem do dia do Estado-Maior da Armada, de 10 do corrente mox.

Ao invalido marinheiro Nacional Pedro Antonio da Silva foi cassada a licença para residir fóra do Asylo, no Estado da Bahia, em vista do seu máo comportamento.

O cruzador *Barroso*, do commando do capitão de fragata Thedim Costa, deixou o porto de S. Salvador com destino ao do Recife, em Pernambuco.

Apresentou-se hontem ás altas autoridades navaes o capitão-tenente commissario Alfredo de Braga Meilo, por ter regressado da Europa.

Reuniu-se hontem, novamente, o conselho de guerra a que responde o capitão de fragata Marques da Rocha.

Foi concedida permissão ao inspetor da 4.ª Região para organizar o 5.º pelotão de engenharia com as praças excedentes, desde que ha a edificio para as aquartellar e sem augmento de despeza.

Será posto á disposição do governo de Matto Grosso o 2.º tenente Djalma Ulrich de Oliveira, para servir na commissão de limites entre esse Estado e o do Amazonas.

A disposição do Sr. ministro da Viação foi pos'o o aspirante a official do 13.º regimento de cavallaria Odilon Moreira da Costa Junior.

Foi mandado incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado reformado do exercito José de Souza, com permissão para residir na Parahyba do Norte.

Foi autorizado o commandante do 5.º batalhão de engenharia a admittir até 300

voluntarios regionaes, pelo tempo determinado em lei.

Foram propostos para servir no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar os tenentes pharmaceuticos Alvaro Rego Barros Pessoa e Bernardo Cisnuiros da Costa Reis.

Em nome do Sr. ministro da Guerra, o tenente José Augusto do Amaral visitou hontem o vaso de guerra hespanhol *Nautilus*.

Foi nomeado subalterno da companhia de alumnos do Collegio Militar o 2.º tenente Pedro Pierre da Silva Braga.

Foi nomeado agente de rancho do Collegio Militar o 2.º tenente João de Mendonça Lima, durante o 2.º semestre.

Foi mandado tornar extensivo ao aspirante a official José N. Francisco de Lemos o elogio feito aos atiradores que tomaram parte nos serviços prestados durante os levantamentos da parte da esquadra e do Batalhão Naval.

Para constituir o conselho de guerra a que vae responder o soldado Anizio Cesar Ferreira foram nomeados: o capitão Pedro Bueno de Paes Leme, presidente; o capitão Alfredo Affonso Barro, interrogante; 1.º tenente Bazilio Taborda, 2.º tenentes Sebastião Cardoso, Mario de Magalhães Cardoso Barata e Carlos Germak Possolo, como juizes.

Para, em commissão, examinarem, a 25 do corrente, uma turma de atiradores da Sociedade de Tiro da Pavuna, candidatos a reservistas do Exercito, foram nomeados o capitão Manoel Henrique da Silva, 1.º tenente João Paulo de Miranda Nunes e 2.º tenente Octavio Augusto da Silva Lisboa.

Foi nomeado o 1.º tenente Achilles Mariano de Azevedo para substituir o capitão Annibal Suetonio de Menezes Dias no conselho de guerra a que responde o soldado Waldemiro de Macedo Pires e do qual é presidente o capitão Elpidio Lima.

Está sendo chamado com urgencia ao quartel general da 9.ª Região de inspecção, em objecto de serviço, o 2.º tenente Manoel Laert Moreira.

Em requerimento ao Sr. ministro da Guerra, o capitão Julio Gonçalves de Azevedo solicitou transferencia de corpo.

Foi determinado ás brigadas mixta e estrategica que fizessem embarcar no dia 15 do corrente, para Matto Grosso, todas as

praças pertencentes á 13.ª Região de inspecção que porventura se achem nesta guarnição aguardando embarque.

O Sr. ministro da Viação inferiu o requerimento de D. Mari. Eugenia Amaral Camara, propondo a venda ao governo, por 50:000\$, de terrenos de sua propriedade sitos á estrada da Lagoinha, em Santa Thereza.

O Sr. ministro da Viação inferiu o requerimento da Companhia Auxiliadora da Chemins de fer du Brésil para adquirir diversas machinas para as offinas de Santa Maria da Bocca do Monte.

O Sr. ministro da Viação fez-se representar pelo Dr. Francis O. Carvalho, seu official de gabinete, na reunião que teve lugar hontem, na drogaria do busto do Dr. Pereira Passos, ex-prefeito desta Capital.

O Sr. ministro da Viação recebeu o seguinte telegramma:

Tabocas, 13 — Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que a Companhia Dou-rado começou o assentamento dos trilhes para Jahu. — José Adolpho de S. S., engenheiro chefe.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo respondeu hontem nos seguintes termos ao telegramma que lhe foi dirigido pelo Conselho geral do Partido Democrata do Estado da Bahia:

«Agradeço a communição de haver sido proclamado candidato do Partido Democrata á presidencia da Bahia o eminente collega o dia do republicano Dr. J. S. Sobra, actual ministro da Viação e Obras Publicas. Faço votos seu triumpho definitivo perante urnas livres no pleito que em breve se vao forir nesse glorioso Estado. — Saudações.»

Do governador do Estado do Maranhão, Dr. Luiz Domingues, recebeu o Sr. ministro da Agricultura o seguinte telegramma:

«Pela attenção que mereceu de vossa generosidade e patriotismo o primeiro telegramma, tomio a liberdade de levar ao vosso conhecimento a grande necessidade de um veterinario permanente no Estado, como criador que este é, em vista da variedade dos males que costumam atacar o gado. Aqui esteve a serviço desse ministerio o primeiro auxiliar da Secção de Veterinaria Ernesto Viola e, pela competencia que revelou e serviços que prestou no pouco tempo de demora, acredito que satisfará bem aquella necessidade, offerecendo-me tambem para ajudar-lhe a commissão por conta do Estado. Mais uma vez tenho prazer em significar-vos a ardente confiança deste povo no vosso saber e patriotismo. Saudações muito gratas.»

O Sr. Lucio Cidade, fisei da cultura do trigo, no Estado do Rio Grande do Sul, telegraphou ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, communicando ter realizado, ante-hontem, na cidade de Theresopolis, naquello Estado, perante colonos da Villa Nova e com a presença do inspector agricola federal, uma conferencia sobre as culturas de trigo e fructas.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, determinou ao inspector agricola do Paraná que fizesse examinar as terras e benfeitorias do posto agronomico e zootechnico, que o governo daquelle Estado mantem na

proximidades de Ponta Grossa e que offereceu ao Ministerio da Agricultura, para a fundação de uma escola pratica de agricultura, informando com urgencia sobre as condições do mesmo estabelecimento.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Agricultura os Srs. deputados Drs. José Bonifácio, Felisbello Freire, Antonio Carlos, Graccho Cardoso e João Simplicio.

O Sr. ministro da Agricultura autorizou a aquisição e prompta remessa para o municipio de Duro, situado ao norte do Estado de Goyaz, de diversos instrumentos agricolas e machinismos para beneficiamento de productos, os quaes ficarão a cargo do ajudante do inspector agricola, com sede naquella municipio, Sr. Abilio Welney.

Pelo Sr. ministro da Agricultura foram nomeados: José China para servir como auxiliar da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado de S. Paulo, e capitão Marcellino Rodrigues da Costa para exercer o cargo de veterinario do 7º districto.

Esteve hontem no ministerio da Agricultura o Sr. Dr. Emilio Lecoeq, engenheiro industrial belga, que ultimamente percorreu grande parte do littoral do Estado do Rio de Janeiro, afim de escolher local para a instalação de uma fabrica de papel.

O Sr. Dr. Lecoeq foi acompanhá-lo na sua ultima excursão a Maricá, da qual regressou sabbado ultimo, pelos Srs. Dr. Pio Corrêa, naturalista do Jardim Botânico, J. P. de Azevedo Sohré, funcionario do ministerio, e photographo Augusto Soucazeaux.

O Dr. Enrique Linch Arriobalza, funcionario da Defesa Agrícola da Republica Argentina, em missão official no nosso paiz, esteve hontem no Ministerio da Agricultura, afim de apresentar suas despedidas ao titular daquella pasta.

Communicaram ao Ministerio da Agricultura não possuir registros de marcas arbitrarías, para assignalar animais bovinos, cavallares e muarões, as seguintes Camaras municipales: Caratinga e Juiz de Fora, em Minas; Annapolis, em S. Paulo e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao Sr. ministro da Agricultura solicitou o criador José Francisco de Oliveira as doses necessarias de vaccina anti-carbunculosa, para vaccinar cerca de 100 bovinos localizados na sua fazenda denominada S. José, sita no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Solicitaram ao ministro da Agricultura inscripção no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Conexas os Srs. Zacharias Vieira Machado da Cunha, proprietario da fazenda Saudade, no

municipio de Santa Thereza de Valença, Estado do Rio, com a área de 111 alqueires e tres quartas geometricas, sendo 14 alqueires de terras cultivadas com café e cereaes, 74 alqueires de pasto: natraes de capim gordura roxo e branco e o restante em matas, e na qual era gado bovino, possuindo presentemente 131 cab.ças, das quaes 56 femeas;

Oseas Martins Villela de Andrade, explorando a fazenda Santa Victoria, no municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio, com 240 alqueires de terras designaes, dos quaes 60 cultiva com café, cereaes, etc., 100 occupados por pastos natraes de capim gordura roxo e 80 de terras cultivadas e em matas e onde cria gado vacum, cavallar, muar e ovino, em numero de cerca de 300 cab.ças.

O Sr. Dr. Pedro do Toledo, ministro da Agricultura, aproveitou o ensejo da visita que hontem lhe fizeram os deputados Drs. José Bonifácio e Antonio Carlos para saudá-los pela data de hontem, que era a do nascimento do patriarcha da nossa Independencia, tio daquelles dignos deputados.

O Sr. ministro communicou aos mesmos deputados que a Directoria de Protecção aos Indios lhe havia pedido para mandar collocar uma corôa no tumulo do patriarcha, tendo S. Ex. aquiescido e louvado a delicadeza da lembrança.

O director do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura submetteu á apreciação do Sr. Dr. Pedro de Toledo o relatório apresentado pelo inspector veterinario do 6º districto (São Paulo), do qual constam as observações feitas pelo veterinario Mangué sobre casos de febre aphtosa verificados nos campos do municipio de São Carlos do Pinhal, Estado de S. Paulo.

Nesse trabalho o referido inspector, depois de expor minuciosamente as medidas de policia sanitaria de aggressão e defesa pelo mesmo postas em pratica para debellir a epizootia e de fazer sentir as difficuldades systematicamente oppositas pelos criadores incultos á acção dos veterinarios officiaes, assignala o urubú como um dos principaes agentes propagadores da febre aphtosa.

Efectivamente, o urubú, alimentando-se com a carne de uma raz morta em consequencia daquella molestia, vae levar o mal aos animais de outros campos e pastagens, sem que seja possivel aos criadores se defendorem, porquanto, devido á protecção que lhes dispensam as posturas municipaes, sua matança é prohibida e punida com multas.

Baseado na opinião de outros profissionais, julga o referido inspector que se deve iniciar a perseguição do urubú, exactamente como se faz com as pulgas, mosquitos e ratos, por serem nocivos e perigosos.

O Synlicato Agricola e Pastoral de Garanhuns, em Pernambuco, remetteu ao Dr. Pedro de Toledo diversos exemplares do regulamento do Aprendizado Agricola Dr. Samuel Hardman, fundado pelo referido syndicato, de accordo com o regulamento geral do ensino agronomico approved pelo Governo Federal.

Ao Sr. ministro da Agricultura offeiu o presidente da Sociedade Mineira de Agricultura communicando que, em sessão da referida sociedade, fora unanimemente approvada uma moção de congratulações com S. Ex., por motivo da patriótica deliberação de promover a organização de um codigo

florestal para o paiz e bem assim por ter designado para fazer parte da comissão organizadora de tão util serviço o Dr. Lourenço Baeta Neves, socio da alludida associação.

O intendente municipal da Parra do Rio das Contas solicitou do Ministerio da Agricultura sementes diversas, principalmente de forragens, com o fim de promover naquella municipio bahiano o desenvolvimento da polycultura.

O Sr. ministro da Agricultura designou seu official de gabinete Dr. Cicero Monteiro da Silva para representá-lo no embarque do Sr. senador Braz Abrantes, que segue hoje para a Europa.

Ao Sr. ministro da Agricultura solicitou a Legação de França, para fornecer ao respectivo consulado, algumas sementes de *Helychium coronarium*, afim de satisfazer o pedido do director do Jardim Colonial de França, que deseja ensaiar e sa cultura.

O *Helychium coronarium*, a que se refere o pedido, é um vegetal herbaceo, perenne, palustre, pertencente á familia das *zingiberaceas*, mais geralmente conhecido pelo nome de *lyrio do brejo*, mas tambem chamado *borboleta* (Pernambuco), *lag tim de meca* e *Olympia* (Capital Federal) e *Napoléon* (sul de S. Paulo), sobre o qual o ministro da Agricultura tem mandado fazer estudos completos.

As suas flores são grandes e brancas e tem um aroma forte e delicioso, semelhante ao de jasmim, sendo utilizadas na industria nacional da perfumaria.

Como outras especies da mesma familia, tem rhizemas compridos e feculentos, que fornecem polvilho fino e alimentar, com variadas applicações industriaes, dando alcool de optima qualidade, segundo experiencias industriaes completas realizadas, ha alguns annos, na grande destillaria da Varzea (Soc. Cte Anonyme des Sucreries Franco-Brésiliennes) em S. Paulo, a pedido do Dr. Pio Corrêa, naturalista viajante do Jardim Botânico, que fornece á mesma empreza a quantidade de rhizemas necessaria. Entretanto, o principal valor economico da planta reside nas suas fibras, talvez applicaveis para cordoaria e estopa, mas positivamente vantajosas para industria do papel, tendo se achado 48 % de cellulose na materia secca.

A proposito convém lembrar que recentemente os jornais publicaram telegrammas de Londres, communicando a organização de uma empreza com o capital de 10.000.000 de francos, que se propõe fundar uma fabrica de papel na cidade de Morretes, no Paraná, utilizando especialmente para esse fim o *lyrio do brejo*, que alli, como nos Estados do Rio de Janeiro e de S. Paulo, é considerado *prazi*.

Em data de 9 do corrente o delegado do 1º districto policial dirigiu ao Sr. Dr. chefe de Policia o seguinte officio:

«N. 506 — Delegacia do 1º Districto Policial — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1911. — Exm. Sr. Dr. chefe de Policia. — Levo ao conhecimento de V. Ex. que, tendo denuncia de que no escriptorio do Dr. Antão de Vasconcellos, á rua da Quitanda n. 60, apurava-se o jogo do banqueiro Lopes, da rua do Ouvidor, mandei que dous dos meus auxiliares alli comparecessem e, no caso affirmativo, prendessem o contraventor encontrado. Procedida a diligencia, que não teve o resultado desejado, fui procurado pelo referido Dr., que me declarou que em

seu escriptorio não se procedia a apuração de nenhum jogo, não obstante ser elle advogado de alguns contraventores.

Cutrosim, communico a V. Ex. que varei a casa de tabolagem n. 113 da rua Sete de Setembro, onde encontrei diversos jogadores entregues ao «pocker», e o Club Epatant, onde nada encontrei. Na primeira fiz duas visitas: uma ás 5 da tarde e outra ás 10 da noite.—S. M. da Silva.— O delegad. Arthur Cherubin G. da Silva.»

Relatorio com que o Sr. Dr. 1º delegado auxiliar encerrou o inquerito a que procedeu para apurar a verdade sobre accusações feitas ao commissario do 19º districto policial João Ignacio do Espirito Santo:

«Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia.—O presente inquerito foi iniciado nesta delegacia, por vossa ordem, a fim de apurar si o commissario do 19º districto João Ignacio do Espirito Santo fez rettar, de 21 para 22 de março, do quadro daquelle districto, uma mulher de nome Albertina, e, levando-a para o quarto dos commissarios, teve com a mesma relações sexuaes.

A accusação formulada contra o commissario partia de Mario Mayrink, reserva da Guarda Civil, que, na qualidade de *encostado*, serve no 19º districto, onde varias diligencias tem praticado a mando das autoridades respectivas, inclusive *intimações*.

E' para notar que, tendo Espirito Santo, proprio accusado, relatado a Mario Mayrink, exactamente a 22 de março do corrente anno, conforme allegou o proprio denunciante, o acto indigno que se lhe attribue, só a 23 de maio houvesse o citado Mario Mayrink levado tão grave accusação ao conhecimento do delegado Dr. Edgard Jordão, e tanto mais é para notar tal circumstancia quando, quatro dias depois de Espirito Santo relatar a Mayrink que tivera relação sexuaes com Albertina, na propria delegacia aquella mulher confirmara o que ao denunciante havia confessado, muito espontaneamente, o commissario accusado. Não devo olvidar outra circumstancia: Espirito Santo conhecera Mayrink poucos dias antes, ao ser transferido para o 19º districto, em 15 de março.

E' licito suppor que em tão poucos dias houvesse Mayrink se imposto á confiança do commissario accusado—a ponto deste fazer-o confidente de tão graves factos? Pois bem: tudo quanto ha n'este processo contra o commissario Espirito Santo parte de Mayrink e de Albertina. Esta, segundo o que afirma o Dr. Aristides Caire, que foi a pessoa que concorreu para ser ella posta em liberdade, é uma *detraque* de máo procedimento, cujas affirmações não podem merecer fé. Aquella, Mario Mayrink, é um individuo que, merecendo a confiança do delegado do districto, só dou mezes depois se julga no dever de levar ao conhecimento do mesmo factos cuja gravidade lhe era confessada horas depois da sua pratica. Outra circumstancia: si o commissario Espirito Santo houvesse abusado de Albertina, bem facil ser-lhe-hia conseguir a sua liberdade antes de deixar o serviço; no entanto, retirou-se da delegacia o commissario Espirito Santo deixando-a detida, e o seu substituto, o commissario Camara, a pedido do Dr. Caire, foi quem fez ver ao delegado que não havia motivo para que Albertina continuasse presa.

Não se conseguindo pois provar a accusação formulada contra o commissario Espirito Santo, devo, sem faltar aos deveres da minha consciencia, declarar que as circumstancias expostas militam em seu favor, salvo melhor juizo. Rio, 9 de junho de 1911.—Eurico Cruz.

O commandante da Força Policial, ao tornar publico em sua ordem do dia o decreto que promoveu ao posto de coronel o Sr. tenente-coronel Eurico de Andrade Neves, que exercia o cargo de inspector da Contadoria da Força, louvou-o pelo infatigavel zelo, comprovada lealdade e esclarecida intelligencia com que sempre se houve no exercicio do referido cargo.

E, despedindo-se, lamentou sinceramente o afastamento desse official que, pela sua reconhecida competencia profissional e pelos seus altos dotes de caracter e de espirito, tão digno se tornou da sua particular estima como poderoso collaborador da sua administração.

Terminou hontem, na Casa da Moeda, o balanco na thesouraria, presidido pelo director Dr. Honorio Hermeto, com assistencia dos Drs. Alexandre de Souza Pereira do Carmo e Gedão Forjaz de Lacerda Junior, verificando-se exactos os saldos em moedas de bronze e nickel do antigo cunho e de cobre, nickel em barra, galvanos destinados á confecção de notas outros objectos em deposito, não valorizados.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 caixas contendo 25.490.000 formulas para o imposto de consumo nacional, na importancia de 1.000.000\$000.

Recebeu da officina de xylographia, conferiu e empacotou, 2.880.00 formulas para o imposto de consumo nacional, na importancia de 60:00\$; da de linção 15:0 0\$ em moedas de prata de 1\$ e 700\$ em moedas de bronze.

Trocou para esta praça 10\$ em nickel por papel.

O director geral dos Correios mandou abrir inquerito para averiguar as causas do incendio havido ante-hontem á noite na lancha *Aurora*, pertencente áquelle repartição.

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, suspendeu por 30 dias o foguista de 1ª classe Botelho, por motivo de irregularidades commettidas em serviço, no dia 10 do corrente, no trem SU 127.

Pelo sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Hermillo, o praticante Honorio Ferroira; em Paty do Alferes, o agente Alberto Castro; em Terra Nova, o praticante Alberto Farinha; em Rademacker, o conferente Joaquim de Oliveira; em Sabadina, o praticante Rubem Campos; em Lafayette,

o conferente João Bittencourt; na Maritima, o conferente Carlos Pourchet e em Estiva, o praticante Benedicto Pimentel.

Não tem fundamento o boato de que serão annullados os ultimos actos do Dr. Paulo de Frontin sobre demissões e suspensões de empregados da locomoção.

Foram designados pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil para servir em Floriano o telegraphista Annibal de Sá Freire; em Pinheiro, o praticante Eliczer Pires; em Entre Rios, o praticante Pedro Vellos da Veiga e no Nollte, o praticante Ivo Gonçalves.

A sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil deu parte do doente o praticante Godofredo Osorio Novaes.

O Sr. Coelho Netto foi hontem, á tarde, agradecer ao Sr. prefeito do Districto Federal o convite que lhe foi feito para dirigir a Escola Dramatica, a inaugurar-se no Theatro Municipal. S. S. declarou aceitar esse convite.

Sob a direcção da professora D. Lydia Garriga Fialho já se achá funcionando o curso nocturno municipal, á rua Pinheiro Guimarães n. 101.

No predio n. 58 da rua Senador Corrêa, no Leste, está funcionando a 15ª escola municipal, fentina, sob a direcção da professora D. Antoneta Gomes de Araujo Barreto.

O Sr. director de Instrução Publica Municipal designou os Srs. Dr. Arthur Maggioli, Antonio Velho da Silva e Aristides Lemos para, em commissão, averiguarem a procedencia das accusações de dous jornaes da tarde contra o funcionamento do Curso Nocturno instalado em Santa Cruz.

Com o Sr. prefeito municipal esteve hontem uma commissão de moradores no Rio Comprido e a S. Ex. apresentou agradecimentos pelo inicio de varias obras naquelle bairro.

Essa commissão solicitou outros melhoramentos necessarios e obteve promessa de serem os mesmos realizados brevemente.

Para o serviço de remoção de lixo das casas desta Capital chegaram da Suissa, duas carroças de systema aperfeiçoado, man-

dadas vir por ordem do Sr. prefeito municipal.

O Sr. general Bento Ribeiro esteve hon-tem na Superintendencia da Limpeza Publica, examinando as novas carroças.

Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal foram assignados os contractos: pelos Srs. engenheiro Lafayette B. R. Pereira, para o calçamento a asphalto das ruas Jockey Club e da Matriz e Manoel Rodrigues Fernandes, para a conclusão das obras da praça do mercado no Engenho de Dentro.

Pagam-se hoje, na Prefeitura, as folhas de vencimentos do mez findo dos professores primarios, expediente e auxilio para aluguel de casa.

Adquiriram immoveis:

Brazilio Ferreira da Luz, terreno á rua Dr. José Hygino por 15:200\$000.
Lage Irmãos, predio á rua das Laranjeiras n. 252, por 5:000\$000.
João Gomes Pereira, terreno á rua Fedippe Camarão, por 2:400\$000.
Emilia Augusta Fimentel, predio á rua Alice Figueiredo n. 23, por 6:500\$000.
Correia & Irmão, predio á rua Frei Caneca n. 175, por 18:000\$000.
Nicolão do Moraes, predio e terreno á Travessa Angustura n. 7, por 4:000\$000.
Joaquim Martins de Mello, predio á rua dos Arcos n. 62, por 36:500\$000.
Mario do Carmo de Macedo Lima e outros, terrenos á rua Octavio Guimarães por 13:000\$000.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Marinha:
Capitão de corveta honorario Dr. Engenheiro de Barro: Raja Gabaglia.—Indeferido.
2º sargento do batalhão naval Antonio Passos Junior.—Indeferido.
—Pelo Sr. director geral dos Correios:
José Antonio Mendes e Hylario Egydio de Moura, pedindo entrega de documentos.—Deferido.
Feliciano da Silva, pedindo para ser nomeado praticante de 2ª classe.—Indeferido.
A vista das informações.
—Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central:
Altino de Oliveira Costa.—Concedo, nos termos do regulamento.
Ataliba da Rocha Paris.—Prove o que allega.
Antenor de Azevedo Dolar.—Não ha vaga.
Alfredo Ignacio da Rocha.—Idem.
A. Domingues dos Santos.—Idem.
Alvaro Revemar de Almeida.—Justifique o pedido.
Adelino de Oliveira.—Indeferido.
Annibal Guilherme Coelho.—Attenda-se, com 75 % de abatimento.
Abilio Luiz Barbosa.—Prove o allegado.
Aydaio Rangel.—Attenda-se durante o mez corrente.
Avelino Antonio de Oliveira.—Proceda-se de accordo com o art. 81 do regulamento.
Ataliba de Oliveira Cortez.—Concedo com 75% de abatimento.
Antonio Joaquim da Rocha.—Concedo 90 dias com dois terços da diaria, a contar de 19 de maio ultimo.
Antonio Innocencio da Silva Pinto.—Sejam restituídos os documentos mediante recibo.
Antonio Estevão da Rocha.—Attenda-se com 75 % de abatimento.

Antonio Francisco de Carvalho.—Justifique o pedido.

Antonio Augusto.—Idem, idem.

Antonio José Chaves.—Prove o que allega.

Antonio Carlos do Couto Meneses.—Justifique a viagem.

Antonio Ferreira de Oliveira.—Attenda-se nos termos do regulamento.

Antonio Iriarte da Silva Costa.—Concedo, devendo requerer mensalmente, justificando o pedido.

Antonio Lopes da Rocha.—Attenda-se nos termos do regulamento.

Antonio Adriano.—Idem.

Antonio Soares Botelho.—Concedo nos termos do regulamento.

Antonio Joaquim Lameiro.—Concedo 30 dias com dois terços da diaria, a contar de 11 de maio ultimo.

Antonio Alves da Costa.—Não ha vaga.

Antonio Venancio Cavalcanti de Albuquerque.—Concedo.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

De seis mezes, ao cirurgião geral de orphão do Districto Federal Dr. Noemio da Silveira;

De tres mezes, aos guardas-civis de 2ª classe Joaquim Pereira da Costa Luna e Manoel Olinda da Nobrega;

De um mez, ao soldado da Força Policial Wenceslao do Espinheiro.

Pelo Sr. prefeito do Districto Federal:

De 90 dias, para tratamento de saúde, ás professoras cathedricas Laura Sanz Navas e Maria da Conceição de Mello Moraes e á professora adjunta effectiva Felismina de Souza Oliveira;

De 30 dias, á professora cathedrica Guillermina Augusta Bandeira Barradas;

De quatro mezes, sem vencimentos, á adjunta estagiaria e 1ª classe Maria de Azevedo Dalro Sartoris.

Foram sepultas, no dia 23 de maio de 1911, 41 pessoas, sendo:

Nacionais..... 29

Estrangeiras..... 12

— 41

Do sexo masculino..... 26

Do sexo feminino..... 15

— 41

Maiores de 12 annos..... 24

Menores de 12 annos..... 17

— 41

Indigentes..... 10

No dia 27, 34 pessoas, sendo:

Nacionais..... 27

Estrangeiras..... 7

— 34

Do sexo masculino..... 21

Do sexo feminino..... 13

— 34

Maiores de 12 annos..... 20

Menores de 12 annos..... 14

— 34

Indigentes..... 8

No dia 28, 59 pessoas, sendo:

Nacionais..... 43

Estrangeiras..... 16

— 59

Do sexo masculino..... 30

Do sexo feminino..... 20

— 50

Maiores de 12 annos..... 12

Menores de 12 annos..... 38

— 50

Indigentes..... 7

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 11 de junho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	932	630	1.642
Entraram.....	28	8	36
Sahiram.....	15	10	25
Falleceram.....	4	—	4
Existem.....	991	638	1.649

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 55 consultantes, para os quaes se aviaram 600 receitas.

Fizera-se 43 extracções de dentes e 77 pequenas operações.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

O serviço para hoje no Exército é o seguinte:

Superior de dia, capitão Oliveira Carneiro.

A brigada mixta dá o official para ronda de visita.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 1ª Região; auxiliar do official de dia, o amaluense Pessoa.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

O 1º regimento de artilharia dá os extraordinarios.

Uniforme, 5º.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, major graduado Lopes.

Official de dia á Força, capitão Proença.

Medico de dia, tenente Dr. Gerson.

Medico de promissão, tenente Dr. Meira.

Interno de dia, alferes honorario Albuquerque.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda ao theatros, alferes Astalpio.

Promptidão de intendido, um inferior e 10 praças do 2º regimento.

Ronda de visita, alferes Junqueira, do regimento de cavallaria.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Costa e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dois de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Casa da Moeda, tenente Teixeira, do 1º regimento; na Caixa de Conversão, tenente graduado Horacio; no Theatro Nacional, tenente Barbosa; na Caixa de Amortização, alferes Ferraz; e no quartel central, um inferior, todos do 2º regimento.

Estado-maior no regimento de cavallaria, tenente Gilberto.

Estado-maior no 1º regimento de infantaria, capitão Jesus.

Estado-maior no 2º regimento de infantaria, capitão Honorio.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Souto.

Promptidão no 2º regimento de infantaria, alferes Telles.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens & assistência do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará 20 praças promptas, o policiamento do costume e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará duas ordenanças para o commando geral, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará 40 praças promptas, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 3º.

Movimento do porto

ENTRADAS DO DIA 13

Manãos e escalas — Paquete *Pará*, commandante Luiz Lemelle; passageiros Esther Silva e família, Jorge Latache, Luiz Bania, tenente José Macedo, Ignacia Lyra, Ameliano Guedes Filho, Alice Lima e um menor, Mauricio Holanda, Jacundina Corrêa, Elisa D. Susurena, Manoel C. Silva, Carlos Conceição, J. Collares e um menor, capitão de fragata José Lopes Leitão, Dr. Luiz de Souza Mattos e família, capitão Manoel F. Menezes e um filho, Alvaro Menezes, Luiz Araripe, Mme. Delamare e um filho, Luiz C. Reis, Felício Matheus, Dr. Alfredo C. Brandi, major Augusto Sales, M. Pocos, Dr. Prospero Ariani e família, Dr. Francisco Barbosa e senhora, Eduardo Martins, Franklin Maia, Eduardo Miranda, Dr. Alfredo Pinheiro, Joaquim Ivo Pinheiro, Dr. João Coelho e senhora, Pedro Honorato, Manoel Noel Ferreira, Quitéria Silva, José Ramalho, Manoel Ozorio, Affonso Pequeno, João Maranhão, Dr. Thomaz Coelho, Antonio M. Siqueira e família, Leonor e Ilda Cavalcante, Felicidade Ramos, José Augusto da Rocha, Leopoldina Wanderley, Manuel Cezar, Pedro A. Uchôa, Dr. João Cruz Ribeiro, Dr. Luiz D. Ribeiro e uma filha, coronel Alfredo P. A. Corrêa e família, Domingos Mello, João Feliciano Silva, João Alípio França e senhora, Francisco Azevedo Bahia, coronel Pedro de Almeida, Manoel Filgueiras, Godofredo Ondina, Oscar e Heitor, Heitor Genense, Arnaldo Baptista, Augusto Santos, Miguel Pellegrino e senhora, A. de Castro, Dr. Octavio Rodrigues, Arthur C. Mendes, Dr. Armando Bulcão, Paulo A. Villas Boas, Dr. Edgard Gordilho e família, e 52 em 3ª classe.

Buenos-Aires e escalas — Paquete francez *Sinai*, commandante Gary; passageiros Mme. Regina Schesta, Oliveira e senhora, G. Rodrigues e 25 em transito.

Buenos-Aires e escalas — Paquete italiano *Ré Umberto*, commandante Pastine; passageiros Olympia Rossi, Maria Morto, Augusto Gomes, David Medeiros e senhora, Simone Derkis, dois em 3ª classe e 453 em transito.

Buenos-Aires e escalas — Paquete francez *Provence*, commandante Dominique; passageiros J. B. Surgad, Roberto Nost e senhora, Abdan Baptista, Anna Lina e família, Georges Duverbneul e senhora, 14 em 3ª classe e 189 em transito.

Trieste e escalas — Paquete austriaco *Columbia*, commandante A. Dominik; passageiros Alvaro Felicitu Pcester, Maria Tutini, Hans Nilita, Bartolomeu Poester, Dante Dominici, Alfredo Arefici, 851 em 3ª classe e 116 em transito.

Paranaguá e escalas — Paquete *Victoria*, commandante Lina; passageiros tenente Theodomiro Campos e um filho, A. Freitas, G. Mattos e um filho, Dr. Raul Pinto e família, Francisco E. Santo, Luiza Brazil e dois em 3ª classe.

Auchland — Paquete angl. *Kia-Ora*, commandante Maca.

SANIDAS NO DIA 13

Manãos e escalas — Paquete *Acre*, commandante Reis Juni r; passageiros Anela E. Conceição, Emilio Leon, Padre Antonio Menezes, Mme. Emilia Oliveira, 68 artistas da companhia Gaillard, Maria Teixeira, F. Valente Couto, Raymundo Carvalho, Pedro Carvalho, Aleix D. Santos, João N. Rocha, major Walfrido Leal, Elvira Pinto, Dr. José E. Pereira Leite, Norberto Alves, Luiz E. Santos, Vital José H. Pires, Laura A. Lino, Azricola Bastos e família, Manuel F. Silva, Dr. Rololpho Sculler, J. A. Medeiros Vargens, J. Corica, L. Moraes, D. E. Costa Corrêa, D. E. Costa, tenente B. Costa Mattos, commandante H. R. Paula Barros e família, tenente Luiz G. Escobar e família, tenente Luiz G. A. Marques Moa novo, coronel F. M. Braga Cavalcanti, coronel Dr. A. Frane Lobo, Augustus C. Góes e um irmão, J. Pedro Sampaio, Alberto Rino, coronel Antonio Alencar, Maria Cavalcanti, Guilherme Santos e 193 em 3ª classe.

Londres e escalas — Paquete inglez *Tamara*, commandante Richison.

Cherbourg — Paquete allemão *Briha*, commandante Pauleon.

Santos — Paquete *Barborema*, commandante C. Marques.

Marselha e escalas — Paquete francez *Provence*, commandante Gabrielle Pierrefe Main; passageiros Mario Vesguir, Mme. Falzon, Mme. Jaques Abithaul e um filho, Mme. Isbalne, Mlle. Laura, Calabar, Pierre Lamarque, Mme. Chasnant, Vicente Placido e família e 15 em 3ª classe.

Rosario — Vapor inglez *Nadir*, commandante Nielsen.

Genova e escalas — Paquete italiano *Ré Umberto*, commandante Nastine; passageiros N. S. Saldanha da Gama, Esmeralda Machado, Ernesto Riboud, Ida Fraga, Olegario Mariano, Maria Clara Mariano, R. S. Albuquerque, Sibarina R. Viviani, Giuseppe Miguel e família, 38 em 3ª classe e 189 em transito.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Avon</i>	14
Genova e eses., <i>Umbria</i>	14
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	14
Santos, <i>Cap Roca</i>	15
Hamburgo e eses., <i>Cap Orlegel</i>	15
Portos do sul, <i>Itaiava</i>	15
Portos do sul, <i>Laguna</i>	15
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	16
Santos, <i>Verdi</i>	16
Genova e eses., <i>Sardegna</i>	17
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	17
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	17
Rio da Prata, <i>Italia</i>	18
Santos, <i>Asiatic Prince</i>	18
Bordões e eses., <i>Magellan</i>	19
Portos do sul, <i>Sirio</i>	20
Nova York, e eses., <i>Tocantins</i>	20
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	20
Liverpool e eses., <i>Orissa</i>	20
Genova e eses., <i>Argentina</i>	21
Santos, <i>Aachen</i>	22
Callão e eses., <i>Oraviz</i>	22
Nova York e eses., <i>Tennyson</i>	22
Liverpool e eses., <i>Calderon</i>	22
Santos, <i>Bahia</i>	22
Rio da Prata, <i>Frissia</i>	22
Antuerpia e eses., <i>Bellasco</i>	25
Genova e eses., <i>Florida</i>	26

VAPORES A SAIR

Rio da Prata, <i>Umbria</i>	14
Bordões e eses., <i>Sinai</i> (m. d.).....	14
Barcellona e eses., <i>Provence</i>	14
Santos, <i>Jokay</i>	14
Southampton e eses., <i>Avon</i> (m. d.).....	14
S. Fidellis e eses., <i>S. João da Barra</i>	14

Portos do sul, <i>Itatuba</i> (m. d.).....	14
Laguna e eses., <i>Mayrin</i> (4 hs.).....	15
Rio da Prata, <i>Saturno</i> (1 h.).....	15
Hamburgo e eses., <i>Cap Roca</i> (5 hs.).....	15
Rio da Prata, <i>Cap Orlegel</i>	15
Nova York, <i>Tapajoz</i>	15
Nova York e eses., <i>Verdi</i>	16
Pernambuco e eses., <i>Para</i>	16
Hamburgo e eses., <i>Koenig R. August</i> (m. d.).....	17
Rio da Prata, <i>Sardegna</i>	17
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	17
Portos do norte, <i>Para</i> (1 h.).....	18
Genova e eses., <i>Italia</i>	18
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	18
Amirração e eses., <i>Nadir</i>	19
Nova York, <i>Asiatic Prince</i>	19
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	19
Genova e eses., <i>P. Mafalda</i>	20
Callão e eses., <i>Orissa</i>	20
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	21
Bordões e eses., <i>Antiqua</i>	21
Vieira e eses., <i>Industrial</i> (4 hs.).....	22
Liverpool e eses., <i>Oraviz</i>	22
Fiume e eses., <i>Jokay</i>	22
Amsterdam e eses., <i>Frissia</i>	22
Rio da Prata, <i>Juppier</i> (1 h.).....	22
Bremen e eses., <i>Aachen</i>	23
Hamburgo e eses., <i>Bahia</i> (10 hs.).....	23
Portos do norte, <i>Alagoas</i> (10 hs.).....	24
Villa Nova e eses., <i>Satellite</i>	25
Rio da Prata, <i>Florida</i>	26

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sinai*, para Lis Palmas, Lisboa e Bordões, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Nadir*, para Rosario, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para exterior até às 8.

Pelo *Itatuba*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Avon*, para os Estados do norte, Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Alberto Treves*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra e Rio Doce, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Pyreneus*, para os portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Ananhu:

Pelo *Cap Orlegel*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Saturno*, para Santos, mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimas; e entrega também, nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro).—Rio de Janeiro, 11 de junho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....	765.9	25.0	30.5	22.8	11.0	E	5	Quasi nublado		Incerto
Quixeramobim.....	766.2	28.5	29.8	21.3	20.6	ESE	5	Meio nublado	2.8	Bom
Natal.....	765.8	25.2	27.3	21.8	20.3	S	5	Nublado	4.0	Mão
Paratyba.....	766.6	26.6	29.3	21.4	19.1	SE	5	Meio nublado		Incerto
Recife.....	767.3	24.0	26.3	22.0	19.5	WSW	3	Quasi limpo		Bom
Joazeiro.....	766.7	23.1	27.2	21.0	19.0	SW	1	Nublado	21.4	Incerto
Aracaju.....	765.3	16.6	24.3	15.0	13.5	SE	1	Nublado		Mão, nev. denso
S. Salvador.....	779.2	22.5	29.4	20.5	16.7	S	2	Nublado		Incerto
Ondina.....	770.3	15.0	27.3	7.4	10.3	Calmo	0	Nublado		Incerto
Caetité.....	768.5	15.5	22.8	7.9	12.0	Calmo	0	Nublado	0.2	Incerto
Ilhéos.....	767.7	15.6	26.7	8.8	12.9	Calmo	0	Nublado	2.0	Incerto
Cuyabá.....	766.9	14.4	17.0	9.1	10.1	W	3	Nublado		Incerto
Montes Claros.....	768.3	13.8	22.2	6.0	10.7	Calmo	0	Quasi nublado		Incerto
Uberaba.....	768.3	15.4	21.4	11.8	11.9	SW	1	Nublado	5.0	Incerto, nev. ten.
Franca.....	767.4	17.6	23.2	12.0	13.8	E	2	Quasi nublado	2.0	Incerto
Ribeirão Preto.....	767.9	15.8	22.0	12.8	13.1	Calmo	0	Nublado	2.5	Incerto, nev. ter.
Barbacena.....	765.8	19.8	26.3	17.7	13.6	SW	3	Nublado		Incerto, nev. ten.
Juiz de Fora.....	767.5	15.8	20.3	11.0	11.9	Calmo	0	Quasi nublado	4.0	Mão
S. Carlos do Pinhal.....	766.8	16.4	20.8	10.4	12.8	W	1	Nublado	1.2	Incerto
Rio Claro.....	762.8	18.0	20.0	13.8	8.7	SW	1	Quasi nublado	20.0	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	766.4	34.3	30.4	12.1	25.3	Calmo	0	Limpo		Bom
Piracicaba.....	766.8	13.7	28.0	9.4	11.1	Calmo	0	Nublado		Mão
Capital (Rio).....	767.1	15.7	21.8	7.7	12.8	Calmo	0	Nublado	0.4	Incerto, nev.
Campinas.....	—	17.7	21.7	5.1	10.3	NW	3	Quasi limpo		Bom, nev. ten.
Taubaté.....	764.1	26.2	25.7	22.6	18.5	E	6	Quasi limpo	12.6	Bom
Tatuihy.....	768.3	14.2	22.0	6.0	10.8	Calmo	0	Quasi nublado		Incerto
S. Paulo.....	766.3	15.1	23.6	16.9	12.4	Calmo	0	Nublado		Incerto, nev. denso
Goyaz.....	767.9	27.2	33.0	21.8	15.8	ESE	4	Meio nublado		Bom
Muzambinho.....	766.9	14.8	24.8	0.7	12.3	S	2	Nublado		Incerto
Rezende.....	766.3	16.0	23.0	13.8	8.3	Calmo	0	Nublado		Mão
Juiz de Fora.....	766.9	19.1	24.7	17.9	13.9	SW	1	Nublado	6.1	Incerto
Santos.....	768.6	15.2	24.0	16.0	12.3	NW	3	Nublado	6.5	Incerto, nev. ten.
Faxina.....	770.2	1.8	16.8	3.8	5.1	WSW	2	Quasi nublado		Incerto, nev. denso
Iguape.....	770.5	4.6	18.3	9.5	5.1	W	3	Meio nublado	5.3	Bom
Guarapuava.....	769.6	13.5	20.0	14.0	9.6	SE	2	Meio nublado	1.2	Bom
Curitiba.....	768.2	11.4	16.7	15.2	7.6	N	1	Quasi limpo		Bom, nev. ten.
Paranaguá.....	771.5	12.0	19.0	10.0	6.8	SE	2	Limpo		Bom
Florianópolis.....	768.8	7.3	14.1	5.2	5.3	W	6	Limpo		Bom
Po-adas.....	773.0	1.0	16.0	00.0	4.0	Calmo	0	Limpo		Bom
Corrientes.....	764.6	6.1	19.4	5.0	6.3	SSW	8	Meio nublado		Incerto, nev. denso
Itaquí.....	768.3	12.0	19.4	13.7	6.6	NE	3	Meio nublado		Incerto
Santa Maria.....	773.1	3.0	90.0	00.0	3.8	Calmo	0	Limpo		Bom
Porto Alegre.....	769.6	2.0	17.0	1.0	5.3	W	6	Limpo		Bom
Cordoba.....	768.0	9.4	10.0	8.6	6.9	WSW	5	Quasi limpo		Incerto
Bagé.....	767.7	6.0	13.0	3.0	5.9	Calmo	0	Limpo		Bom
Rio Grande.....										
Brusque.....										
Blumenau.....										
Mendoza.....										
Rosario.....										
Montevideo.....										
Buenos-Aires.....										

OCCURRENCIAS

Em Santos choveu esta manhã. Em Muzambinho, Rezende, Juiz de Fora e Recife choveu hoje. Em Taubaté, Campinas, Ribeirão Preto, Piracicaba, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo, Natal, Curitiba e Paranaguá choveu hontem. Em Franca, Blumenau e São Salvador choveu hontem. Em Curitiba cahiu geada esta madrugada.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Cordoba e Mendoza com 00°0, e em Rosario com 1°0.

As observações com este signal + são de hontem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 9 de junho de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 181\$700 ao administrador do Desinfectorio Central da Directoria de Saude Publica, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez de abril ultimo;

De 197\$ ao agente thesoureiro do Instituto dos Surdos Mudos, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em maio findo;

De 840\$ annuaes a D. Thereza Maria de Souza Rocha, repetidora do Instituto Benjamin Constant, relativo ao acrescimo de seis vencimentos;

De 900\$ ao porteiro desta Secretaria de Estado, para pagamento de despesas miudas;

De 1:000\$, como ajuda de custo, ao senador federal José Paes de Carvalho;

De 1:400\$ a Ladislão Cunha & Comp., como restituição da quantia depositada para garantia de proposta;

De 8\$577, da cunhagem de uma medalha pela Casa da Moeda, no mez de maio findo;

De 200\$, dos alugueis das salas destinadas ás juntas correccionaes e audiencias do juiz da 4ª Pretoria, nos mezes de abril e maio findos;

De 50\$100, de encadernações feitas para esta Secretaria de Estado, no mez de maio findo;

De 193\$548, que competem, por substituições, ao archivista e ao sub-archivista do Archivo Publico, no mez de maio ultimo;

De 21\$, de publicações feitas no *Diario Official* para o juiz da 5ª Pretoria, nos mezes de fevereiro e março ultimos.

Solicitaram-se providencias, ao mesmo Ministerio da Fazenda, no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro em Sergipe o credito de 600\$, para pagamento de congrua que compete ao serventuario do culto catholico conego Manoel Luiz da Fonseca.

Autorizou-se o engenheiro das obras deste Ministerio a mandar vender em leilão os dois elevadores existentes no edificio do Supremo Tribunal Federal.

Expediente de 10 de junho de 1911

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 169\$700 ao chefe de secção de engenharia sanitaria da Directoria de Saude Publica, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas nos mezes de março e abril ultimos;

De 100\$, do aluguel da sala destinada ás sessões e audiencias do juiz da 6ª pretoria, no mez de maio findo;

De 3:163\$600, dos alugueis dos predios occupados pela Directoria Geral de Saude Publica e Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativos ao mez de maio findo;

De 6:541\$205, de fornecimentos feitos á Directoria de Saude Publica, nos mezes de janeiro a abril ultimos;

De 132:523\$632, folhas relativas ao mez de maio findo, do pessoal sem nomeação do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 4:527\$200, folhas, relativas ao mez de maio findo, do pessoal administrativo e jornaleiro fisco do Lazareto da Ilha Grande;

De 20:329\$681, do pessoal subalterno do Hospicio Nacional de Alienados, no mez de maio findo.

Transmittiram-se ao referido Ministerio da Fazenda copias dos decretos pelos quaes foram reformados na Força Policial do Districto Federal: o tenente coronel Manoel Pereira de Souza, o capitão Napoleão Gonçalves Guttentberg, o soldado João Rodrigues Peixoto; e bem assim o processo de dividas de exercicios findos, na importancia de 82:911\$900, de que é credor Sergio Augusto de Hollanda.

Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 79:197\$230, para augmento de despesa com o pessoal o material do Collegio Pedro II.

Recomendou-se ao engenheiro das obras deste ministerio no sentido de ser entregue á Directoria Geral de Saude Publica todo o cimento existente nos depositos daquelle escriptorio.

Expediente de 12 de junho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao juiz de direito da comarca do Alto Juruá, no territorio do Acre, em resposta ao officio n. 23 de 24 de abril ultimo, que, tendo sido adiada, por decreto n. 8.425, de 14 de dezembro do anno passado, a execução do le n. 8.259 de 29 de setembro do mesmo anno, continuam applicaveis naquelle territorio as disposições do Regulamento anexo ao decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905.

Foram autorizados:

O coronel com mandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança para a comarca de Bello Horizonte, em Minas Geraes ao tenente quartel-mestre do 2º batalhão de infantaria da referida milicia, na comarca da capital daquelle Estado, Manoel Joaquim Isidoro;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guias de mudança para a capital do mesmo Estado ao alferes do 3º esquadron do 175º regimento de cavallaria daquelle milicia, na comarca da Encruzilhada, Volmy Pereira Soares e ao capitão cirurgião do 33º batalhão de infantaria da referida milicia, na de S. Jeronymo, Miguel Angelo Pinto de Messina;

O coronel commandante da Força Policial a mandar excluir das fileiras da corporação, nos termos do art. 183 do regulamento em vigor, o anspagada Quirino da Silva Lino e o soldado Francisco Alexandre Dias.

Foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao soldado da Força Policial Carlos Wenceslau Espinheira, para tratamento de sua saude fora desta Capital.

Foram transmittidos ao coronel commandante da Força Policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Alberto de Moraes e Julio Francisco Salles.

Transmittiram-se:

AO Ministerio da Viagem e Obras Publicas, para providenciar como no caso couber, copia do officio do director geral de Saude Publica, communicando ter sido violado o interdito collocado no predio n. 238 da rua da America, pertencente a Estrada de Ferro Central do Brazil;

AO juiz de direito da 1ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Antonio Pinto de Carvalho, pedindo perdão do resto da pena do oito annos

de prisão a que foi condemnado, por crime de homicidio.

Expediente de 12 de junho 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 2.773, de 10 do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado d. Bahia, do officio n. 80, de 5 do corrente.

Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os diplomas de pharmaceutico, devdane te registrados, pertencentes a Felipe Figueiredo Leite e a D. Isabel Adelaide Boucher;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as folhas na importancia de 13:650\$501, para pagamento do pessoal superior do serviço de prophylaxia da febre amarella, durante o mez de maio ultimo.

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser substituida por outra, valida em igual percursso, para uso do mesmo funcionario, a caderneta de passes de 1ª classe, sob n. 6.806, que se acha esgotada;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal, no sentido de serem enviados a esta directoria 15.000 tubos de lympho vaccinica;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, afim de ser collocado aparelho de esgoto no predio n. 142 da rua Santos Titara, na Estação de Tólos os Santos;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba, a disposição do Dr. Flavio da Silva Maroja, inspector de Saude dos Portos do mesmo Estado, um credito na importancia de 4:500\$, afim de ocorrer ao pagamento da tripulação do escaler da mesma inspectoria, durante o corrente exercicio.

Communicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Industria e Commercio, que a invenção de «um processo aperfeiçoado para filtrar líquidos», para a qual pediu privilegio Javier Resnes, não é nociva à saude publica;

Ao mesmo, que a invenção de «um aparelho centrifugo para a esterilização de líquidos por meio do processo de filtração centrifuga continua», para a qual pediu privilegio Javier Resnes, não é nociva à saude publica;

Ao mesmo, que a invenção de «um aparelho para obter a melhora dos líquidos alteraveis pela acção de microorganismos», para a qual pediu privilegio José Domenech y Ferrés, é nociva à saude publica;

Ao director geral da Imprensa Nacional, que foi designado o dia 14 do corrente para a inspecção de saude a que deve ser submetido o funcionario daquelle repartição Virgilio Xavier Gomes;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, o itinerario do aparelho Clayton, do dia 12 ao dia 17 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1911

Luiz Pires Farinha Filho (2º districto). — São concedidos 30 dias para a apresentação do projecto para execução das obras.

Antonio José de Miranda Junior (3º districto). — Certifique-se.

Anna Teixeira de Azevedo (4º districto). — Approvado nos termos da informação.

Machado Bastos & Comp. (5º districto). — Deferido nos termos da informação.

Alfredo Dias da Silva (5º districto). — Certifique-se.

Manoel Antonio da Silva (5º districto). — Deferido.

Gerson Vieira Ferreira (5º districto). — Certifique-se.

Gustavo Lopes da Silva (5º districto). — São concedidos 60 dias.

Ludovina Etalia do Oliveira Barrão (5º districto). — Fica adiada a medida para quando esta directoria julgar necessaria.

Claudineor Martins e Araújo (5º districto). — Não pode ser attendido.

José Barbosa Rodrigues (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Francisco José Gonçalves (7º districto). — São concedidos 45 dias.

Eugênio da Silva Borges (7º districto). — Approved nos termos da informação.

João José do Carvalho Ribeiro (8º districto). — Approved nos termos da informação.

R. Alves & Comp. (8º districto). — Approved nos termos da informação.

Carolina Constancia da Faria (8º districto). — Deferido nos termos da informação.

José Luiz Fernandes Braga (8º districto). — Deferido.

Jovino de Carvalho Vieira (8º districto). — Approved nos termos da informação.

Antonio Ferreira Secca (8º districto). — Deferido nos termos da informação.

José Simões Corrêa. — Certifique-se.

E. D. Harrison. — Deferido.

Celina de Canindé Jobin. — Deferido.

Polícia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 13 de junho de 1911

Ao director do Gabinete de Identificação e da Estatística, communicando que foram postos em liberdade Manoel Rodrigues de Mattos e José Vieira de Lima, por terem terminado na Colônia Correccional de Dous Rios as penas de reclusão que lhes foram impostas pelos juizes competentes.

Ao mesmo, communicando que seguiram para a Colônia Correccional de Dous Rios, no dia 10 do corrente, Antonio Gomes, Alfredo Antonio Rodrigues, Oscar Ignacio de Oliveira, Fernando Antonio Rodrigues, Octavio de Mattos, Henriqueta Soares de Andrade, Manoel Francisco Antonio das Chagas ou Francisco Chagas, Luiz Cardoso, Antonio José de Almeida, João Francisco Braz, Claudio João Francisco Borges e Maria Luiza do Nascimento assim de cumprirem naquella estabelecimento, as penas de reclusão que lhes foram impostas pelos juizes competentes.

Ao juiz da 9ª Pretoria, fazendo apresentar Manoel da Silva Leitão, que se acha incurso nas penas do art. 367 do Código Penal, conforme os mandatos de prisão contra o mesmo expedidos por aquelle juizo.

Ao juiz da 8ª pretoria, remetendo o laudo de exame de sanidade mental a que foi submettido no Hospicio Nacional de Alienados, por medico desta repartição, Miguel Francisco de Paula.

Ao inspector da Policia Maritima, remetendo por cópia uma carta do consul geral da Italia, affirm de ser satisfeito o pedido nella contido.

Ao 3º delegado auxiliar, fazendo apresentar Alexandre Bernardino dos Santos, Casimiro Mathias Barreto e Aldio Meneses, affirm de que contra os mesmos proceda de accordo com a lei.

Ao juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar as menores Maria Alice da Conceição e Claudina José de

Souza Mello, que se achavam recolhidas á Escola de Menores Abandonados, á disposição daquelle juizo.

Ao juiz do direito da 2ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Maria Pereira da Rocha, que se achava recolhida á Escola de Menores Abandonados, á disposição daquelle juizo.

Ao inspector da Policia Maritima, communicando que José Pinto, recolhido á Casa da Detenção, é o mesmo individuo que em 5 de outubro de 1907 seguiu capuzado do territorio nacional, com destino a Leixões, a bordo do paquete *Wurzburg*, a fim de que informo a respeito.

Ao delegado do 9º districto policial, sobre o mesmo assumpto.

Ao juiz da 2ª Pretoria, communicando que foi recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados Firmino Nepomuceno Bastos, que se achava recolhido á Casa da Detenção á disposição daquelle juizo, como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar seis indigentes, a fim de serem internados naquella estabelecimento.

A diversas autoridades foram expedidos oito officios reservados.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de junho de 1911

Ao Dr. chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, pedindo providencias para que o registro do obito de Emilio Francisco de Oliveira, victima de um desastre na estação da Pavuna (linha auxiliar) e trazido para o Necrotério desta repartição, seja feito naquella localidade.

Ao Dr. juiz da 2ª Pretoria, remetendo o au. o do exame de sanidade a que foi submettido Francisco José Benicio.

Ao 1º delegado auxiliar, determinando que submetta João Baptista a interrogatorio e a corpo de delicto, si este for preciso.

Ao 3º delegado auxiliar, determinando que submetta C. Jorhon a interrogatorio e a corpo de delicto, si este for preciso.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Theouro Nacional

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro :

Jardim & Peña, pedindo licença para transferir por seu sítio Cornélio Jardim, pelo valor de 12:000\$, o terreno de marinha n. 375 A, onde se acha edificado o prédio á rua Visconde do Rio Branco em Nictheroy. — Satisfeita a exigencia, passe-se a licença, de accordo com os pareceres.

Club de Regatas S. Christovão, por seu director, pedindo, por aforamento, o terreno de marinha onde se acha edificado o barracão que está sendo occupado pelo mesmo Club. — Dirija-se á Prefeitura do Districto Federal.

Dr. Virgilio Brigido, por seu proctorador, pedindo não só transferencia para seu nome do dominio util do terreno de marinha n. 102 da Praia das Charitas, em Nictheroy, como também licença para vender o mesmo terreno ao Sr. Visconde de Moraes. — Satisfeitas as exigencias, passe-se a licença, de acordo com os pareceres.

Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva e outros, sollicitando concessão para explorar as plantas ricas da materia extractiva que se encontram nos terrenos de marinha, das costas dos Estados do Rio de Janeiro e Espi-

rito Santo. — Revalidem o sello da petição.

Cinelli & Comp., pedindo novamente licença para vender estampilhas. — Indeferido.

Isabel Maria de Azevedo Castro, viuva do ex-delegado do Theouro Nacional, em Londres, pedindo extenção de titulo de pensão. — Completado o sello da certidão de fl. 15, passe-se o titulo, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1911

Sr. ministro da Guerra:

N. 73 — Para que se possa resolver sobre o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 34, de 6 de abril ultimo, e relativo ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Prudencia Correa Teixeira, viuva do capitão reformado do Exercito Candido José Teixeira, rogo vos dignéis informar quaes as datas das promoções daquelle militar nos diferentes postos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 151 — Levo ao vosso conhecimento, em resposta ao aviso desse ministerio n. 83, de 2) de outubro do anno passado, que na Procuradoria Geral da Fazenda Publica foi lavrada, em nome do tabelião Fonseca Hermetes, a escriptura de doação de terras e de uma aguada, no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que á Fazenda Nacional fazem o Dr. Antonio Ribeiro Velho de Avelar e o coronel Joaquim Ribeiro Velho de Avelar e sua mulher.

Reitero os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 152 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que D. Philomena Gurgel de Souza prestou fiança, no valor de 600\$, como reforço da de 1:200\$, anteriormente prestada em uma caderneta da Caixa Economica n. 320.526, 3ª serie, e ora elevada a 1:800\$, a fim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da rua S. Januario, no Districto Federal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 153 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que Bernardino José Ferreira prestou fiança, no valor de 1:800\$, constituída por duas apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 347.390 e 347.391, de sua propriedade, a fim de garantir a responsabilidade de Francisco Fernandes de Mattos e a de seus prepostos, no logar de agente do Correio do Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 209 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de maio proximo findo, o inclusa processo relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Philomena Gurgel de Souza, em moeda corrente, como reforço da de 1:200\$, anteriormente prestada em uma caderneta da Caixa Economica, numero 320.526, 3ª serie, e ora elevada a 1:800\$, a fim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no logar de agente do Correio da rua S. Januario, no Districto Federal.

N. 210—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de abril proximo findo, o incluso processo relativo a fiança, no valor de 1:800\$, prestada por Bernardino José Ferreira, em duas apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 347.593 e 347.391, de sua propriedade, afim de garantir a responsabilidade de Francisco Fernandes de Mattos e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 474—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Pesca-Santos, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 172, de 19 de abril ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material a que se refere a inclusa relação, de tinado a instalação frigorifica o de gelo na barca *Pardale*, pertencente a mesma companhia.

N. 475—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Geraes, no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 82, de 31 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do respectivo dispositivo legal, de dous engradados marca *GM*

—, n. 13.370 1/2, com o peso de 2.970

—TA—
kilos, a que se refere a inclusa relação, contendo dous p. rões de ferro, volumes, esses vindos no vapor allemão *Crefeld* e destinados ao Palacio da Justiça na Capital daquelle Estado.

N. 477—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, exarado no requerimento do Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, datado de 7, resolveu autorizar-vos a permitir que pela guarda-moria dessa repartição seja entregue, a vista de requerimento dos bancos e de particulares e mediante recibo, o ouro amoldado que importarem, destinado a Caixa de Conversão; obrigando-se os mesmos a fazer, opportunamente, o devido despacho, de accordo com a legislação em vigor.

N. 478—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o vosso officio n. 128, de 28 de janeiro ultimo, em que trataes do facto de haver o Lloyd Brasileiro, conforme ficou provado pelas syndicações a que mandastes proceder e a que vos referis naquelle officio, fornecido a firma desta praça Amaral, Sutherland & Comp., para abastecimento do vapor *Crown of Galicia*, aqui entrado no corrente anno, parte de um carregamento de carvão de pedra, importado livre de direitos, resolveu, por despacho de 3 de abril proximo findo, isentar o mesmo Lloyd, attenta a sua boa fe, allegada em 30 do citado mez de janeiro, do pagamento dos direitos de expediente, adicional e taxa de 20 % ouro, correspondentes ao material cedido e que lhe poderiam ser exigidos, convingo, porém, que, a vista de um funcionario designado por essa Inspectoria, se a recolhida aos depositos da requerente, por aquella firma, uma quantidade de carvão igual ao fornecido ao vapor *Crown of Galicia*.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 22—Tendo approvado, por despacho de 23 do mez proximo findo, a concessão de aforamento do terreno de marinhães e accrescidos a Praia Formosa n. 91, antigo, feita por essa Prefeitura a D. Maria Isabel Fer-

reira da Motta, incluso vos devolveo o respectivo processo, transmittido com o officio n. 106, de 16 de abril do anno passado, com excepção da planta do mesmo terreno, que fica archivada no Thesouro Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 111—Communique-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de abril proximo findo, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as duas apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 347.390 e 347.391, de propriedade de Bernardino José Ferreira, para garantir a responsabilidade de Francisco Fernandes de Mattos e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

N. 112—Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 78, de 12 de abril ultimo, peço vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 158.616 e 158.617, annexas ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 40—Communique-vos, em resposta ao vosso officio n. 833, de 26 de maio proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar a proposta que fizestes de Oscar Barbosa Duarte para servir de ajudante da officina de fundição desse estabelecimento, durante o tempo em que o serventuario effectivo estiver servindo de chefe da mesma officina.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 48—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 832, de 2 de maio ultimo, e interposto pelo ex-ajudante do chefe da revisão do *Diario Official* Candido Costa, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, indeferindo o requerimento em que pediu para continuar a co tribuir para a referida caixa, desde a data em que foi dispensado, com a mesma importancia que mensalmente lhe era descontada de sua feria, quando em exercicio, resolveu, por despacho de 22 do mesmo mez, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 207—Para que vos digneis informar a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de maio proximo findo, o incluso requerimento em que o pharmaceutico Manoel Joaquim de Mattos Junior pede permissão para praticar nessa repartição.

—Sr. gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 91—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do mez proximo findo, reitero-vos o pedido feito por esta directoria, em officio sob n. 82, de 9 de novembro do anno passado, relativamente ao custo das passagens que foram concedidas a D. Francisco Maria de Carvalho Menezes e a tres filhos menores, de Corumbá a esta Capital, segundo declarou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 832, de 29 de setembro daquelle anno.

—Sr. engenheiro Joaquim Alves da Silva, fiscal do Governo junto ao Lloyd Brasileiro:

N. 205.—Tendo-se verificado do processo annexo ao officio da Alfandega do Rio de Janeiro, sob n. 124, de 23 de janeiro ultimo,

haver o Lloyd Brasileiro foracido a firma desta praça Amaral Sutherland & Comp., para abastecimento do vapor *Crown of Galicia*, aqui entrado a 26 daquelle mez, parte de um carregamento de carvão de pedra, que o mesmo Lloyd importou com isenção de direitos, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 de abril findo, providencias no sentido de ser aquella empreza notificada a não mais fazer transacções como a de que se trata.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 41.—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 de maio proximo findo, que, segundo communico a o Ministerio da Guerra, em aviso n. 279, de 23 de março ultimo, foram dadas providencias no sentido de serem fornecidas a Alfandega dessa Capital, mediante indemnização, somente 30 carabnas Mauser, com equipamento e munição, desde que não é possível o fornecimento das 50 pedidas pelo inspector da referida alfandega, no officio que transmittistes a directoria da Receita Publica com o de n. 25, de 18 de janeiro deste anno.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 87.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 35, de 25 de abril ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes Pedro Canisio da Silva Jucá para exercer interinamente o cargo de eservão da Collectoria das Rendas Federaes em Borá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 135.—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 44, de 10 de maio proximo findo, e relativo a isenção de direitos pretendida pela Companhia Cessionaria das Douas do Porto desse Estado, para material destinado as obras do alludido porto, recomendo o vos providencias no sentido de ser substituído o respectivo certificado profissional, visto não estar formulado nos termos do art. 6º, n. 2, do decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno.

N. 138.—Declaro vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communico ao seu presidente, em officio n. 479, de 6 do mez corrente, resolveu, em sessão de 2 do mesmo mez, julgar idônea e sufficiente a fiança, no valor de 65\$452, prestada por Leandro de Azevedo Coutinho, em uma caderneta da Caixa Economica n. 23.111, serie A, de que é proprietario, com o deposito de 658\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes em Lençoes, nesse Estado.

N. 139.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 14, de 2 de março ultimo, em que o ex-contador interino dessa delegacia Dacio Fernandes Guimarães pede lre seja abonada a gratificação mensal de 59\$, a que se julga com direito, desde novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 30 de maio proximo findo, indeferir o alludido requerimento.

N. 140.—Declaro vos, para os fins convenientes, em allusão ao pedido constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negcios Interiores n. 911, de 27 de abril ultimo, e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de maio proximo findo, que, de conformidade com o disposto na lei organica do Ensino Superior e do Fundamental da Republica, de que trata o decreto n. 8.659, da referido mez de abril, os lentes e os substitutos dos estabelecimentos officiaes do ensino superior e do secundario, apresentados na nova organização, respectivamente, para

os cargos de professores ordinários o extraordinários effectivos, deverão continuar a perceber os vencimentos consignados na tabella explicativa do orçamento, pelo credito votado no actual exercicio, á vista das respectivas folhas, até ulterior deliberação; abrindo aquelle ministerio, opportunamente, os necessarios creditos para occorrer á despeza com os vencimentos dos nomeados para os novos logares, creados em virtude da supracitada lei organica do ensino.

Aos membros dos corpos docentes, que não tenham sido aproveitados e hajam ficado em disponibilidade, cabem os vencimentos dos seus logares, devendo o pagamento ser effectuado no Thesouro Nacional, á vista das folhas respectivas, que para ali serão remetidas mensalmente pelo alludido ministerio. Confirmando assim meu telegramma de 10.

Identicos para as delegacias em S. Paulo, n. 342 e Pernambuco, sob n. 169, respectivamente. Expediu-se telegramma no dia 10 para S. Paulo, Pernambuco e Bahia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 108 — D. claro-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 23, de 11 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de abril ultimo, resolveu indeferir, de accordo com o disposto no § 12 do art. 1.º do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro, o requerimento em que o 3.º escripturario da Alfandega de Pernambuco Mario Romulo Linhares pede abono de ajuda de custo.

N. 109—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer Domingos Barroso de Souza Cordeiro, agricultor e residente no municipio de Paracurú, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 67, de 20 de abril ultimo, resolveu, por acto de 23 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea III, n. 1, da vigente lei organica de receita, de uma machina a vapor, a que se refere a inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao beneficiamento de sua lavoura.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 64 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerer Manoel Nunes do Amaral Pereira, co-proprietario e co-proprietario dos terrenos de Praia Molle, no municipio dessa capital, resolveu, por despacho de 23 de maio proximo findo, sustar os effectos da ordem desta directoria sob n. 16, de 4 de fevereiro deste anno, dirigida a essa delegacia, relativamente á licença concedida a Theotonio Ferreira de Lima e Otto Ramos para extracção e exportação de areias monazíticas e outros minérios em terrenos contiguos aos de marinha e situados em Capuba e Praia Molle, visto que o dominio dos terrenos está contestado e em litigio.

N. 65 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Porto da Victoria, por seu director-secretario, em petição de 7 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 5.000 kilogrammas de tinta cor de chumbo para pintar os batelões e cascos de pontões empregados nas obras dos melhoramentos do porto desse Estado, a cargo da requerente e vindos pelo vapor Teviot.

Confirmando assim meu telegramma de 9 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 64 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 245, de

10 de outubro do anno passado, e relativo á divida de exorcizelos findos, na importancia de 240\$, de que são credores D. Maria Theza Domingues Vasconcellos e suas filhas menores Maria, Candida e Alice, recomendo-vos providencias para que seja cumprida a regra 2.ª do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 60 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo seis mezes de licença ao guarda-mór da Alfandega de Caramba, nesse Estado, João Capistrano de Sant'Anna, para tratamento de saude.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 118 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 69, de 2 de maio proximo passado, no qual João Vieira Ottoni, ex-collector das rendas federaes em Theophilo Ottoni, nesse Estado, pede relevação da pena em que incorreu, da perda de porcentagem e do pagamento dos juros de 9 %, motivada pela falta de recolhimento dos respectivos saldos por diferentes vezes, resolveu, por despacho de 19 do referido mez, indeferir o alludido pedido.

N. 119 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 81, de 30 de maio proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz Hermogenes Dias Ladeira, collector das rendas federaes em Rio Novo, nesse Estado, de Antonio Vicente Dutra para seu agente auxiliar.

N. 120—Devolvendo-vos o incluso titulo, de 16 de dezembro ultimo, pelo qual foi nomeado Firmino de Oliveira Vermelho para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5.ª circumscripção desse Estado, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de maio proximo findo, que deixa de ser feita a rectificação do nome do mesmo titulado, por se verificar da procuração que acampanhou o vosso officio n. 27, de 31 de janeiro ultimo, ser o nome inscripto o mesmo com que o referido agente passou procuração ao coronel Francisco de Castro Ribeiro, para em seu nome, tomar posse do alludido cargo.

N. 121—Em resposta ao vosso officio n. 16, de 17 de maio proximo passado, transmittindo a essa directoria o requerimento em que o 1.º escripturario aposentado de extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado Carlos José dos Santos pede certidão do titulo declaratorio de vencimentos em virtude de sua aposentadoria, que se deu a 26 de junho de 1886, declaro-vos que de se ser satisfeito o pedido, visto não ter havido expedição do mencionado titulo declaratorio de vencimentos.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 120—Confirmando o telegramma que, em 1 do vigente, vos expedi nos seguintes termos: «Da accordo despacho Sr. ministro, desta data, sobre vosso telegramma dia 25, ficasse autorizado adiar, por prazo razoavel, leilões mercadorias na Alfandega, não só em favor de Ferreira Dias & Comp., como de outros que requererem. Esta concessão será feita sem obrigação assignatura de termo nem qualquer exigencia das que propuzestes. Communicaes resolução que tomardes quanto ao prazo».

N. 121—Em resposta ao vosso officio n. 60, de 22 de abril passado, transmittindo a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que tem de compor as commissões arbitraes da alfandega desse Estado, durante o corrente anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez proximo findo, approva a dita relação.

N. 122—Não tendo essa delegacia, até a presente data, dado solução ao assumpto da ordem desta directoria n. 197, de 22 de setembro do anno proximo passado, com que vos foi devolvido o processo transmittido com o vosso officio n. 36, de 31 de maio do mesmo anno, e referente a uma multa imposta a José Rimolli & Comp. por infracção do Regulamento dos impostos de consumo, reitero-vos a recommendação constante da ordem supra referida.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 99—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 116, de 22 de agosto do anno passado, e interposto por Henrique H. Gomm, do acto da inspecção da Alfandega de Paranaguá, mantendo o do administrador da Mesa de Rendas de Antonina que lhe indeferiu o requerimento em que pediu fossem tomadas e registradas, naquella mesa de rendas, as marcas e demais caracteristicas de 1.725 sacos com herba matte embarcados no vapor oriental *Parahyba*, com destino a Buenos Aires, afim de serem devolvidos, vassios, e poderem ter sahida com isenção de direitos, resolveu por despacho de 21 de março ultimo, negar provimento ao alludido recurso, em face do art. 10 da lei n. 1.513, de 30 de dezembro de 1901.

N. 100—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Isnardi, Alves & Comp., exploradores, no Estado de Matto Grosso, da industria de matte, da Empresa Matte Larangeira, em petição de 6 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, § 2.º, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, dos materiaes a que se refere a inclusa relação, cuja importação pretendem os requerentes fazer directamente pela mesa de rendas da Foz da Iguaçu, nesse Estado.

— Sr. collector das rendas federaes em Paraty :

N. 57—Em solução ao assumpto de que vos occupaes na primeira parte do officio n. 10, de 13 de agosto de 1907, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de maio proximo findo, que nada mais ha a providenciar a respeito, visto que os quatro alqueires de terras de Santa Luzia, nesse municipio, então pretendidas por Hyppolito Gomes de Sampaio Brazza, já foram vendidas a Juvenal Jardim, á vista de concorrência publica aberta por edital da extincta Directoria das Rendas Publicas, de 10 de setembro de 1909, tendo sido lavrada a respectiva escriptura a 7 de abril do anno passado, em notas do tabellião Belmiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 349—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerer The Brazilian Railway Construction Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 173, de 20 de abril ultimo, resolveu, por acto de 23 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea VIII, n. 1, da vigente lei organica de receita, dos materiaes descriminados na inclusa relação, a serem importados pela requerente, com destino á construcção da Estrada de Ferro de Santos a Santo Antonio de Junquillá, com exclusão, porém, dos artigos riscados pelo engenheiro fiscal e assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha, observando-se ainda as reduções feitas nas addições 20, 203 e 204, referentes a vidros para vitraças, ferramentas grossas e ferramentas manuaes.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 521—Tendo o Sr. collector das rendas fedoracs do Vauença communicado a esta directoria em officio n. 59, de 8 do corrente mez, haver devolvido a essa repartição cintas dos impostos de consumo na importancia de 114\$435, rogo vossas ordens no sentido de serem as mesmas cintas examinadas, conferidas e puestas em circulação no caso de se acharem em perfeito estado.

N. 522—Providencia para que as collectorias fedoracs em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto seja remetida a quantia de 400\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 74, de 31 do mez proximo findo, sendo:

2.000 estampilhas de 1050.....	100\$000
1.000 » » » \$100.....	100\$000
500 » » » \$200.....	100\$000
250 » » » \$100.....	100\$000

N. 523—Providencia para que a Collectoria Federal em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, seja remetida a quantia de 248\$60\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 75, de 31 de maio, sendo:

65 da de \$100.....	6\$500
26 » » \$200.....	5\$200
700 » » \$300.....	21\$000
6 » » \$400.....	2\$100
11 » » \$500.....	5\$500
12 » » \$1000.....	12\$000
1 » » \$2\$000.....	2\$000
1 » » \$5\$000.....	5\$000

N. 524—Providencia para que a Delegacia Fiscal no Maranhão seja remetida a quantia de 5\$000\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma n. 2.076, de 11 do corrente mez, sendo:

20.000 da de \$010.....	20\$000
20.000 » » \$020.....	400\$000
100.000 » » \$050.....	5\$000\$000

N. 525—Providencia para que a Collectoria Federal de S. Fidelis e Monte Verde seja remetida a quantia de 101\$500\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 9 de junho, sendo:

100 da de \$100.....	10\$000
51 » » \$200.....	10\$200
2.500 » » \$300.....	750\$000
37 » » \$400.....	14\$800
31 » » \$500.....	15\$500
101 » » \$1000.....	10\$000
25 » » \$2\$000.....	5\$000
2 » » \$3\$000.....	6\$000
1 » » \$5\$000.....	5\$000
1 » » \$10\$000.....	10\$000
1 » » \$20\$000.....	20\$000
1 » » \$50\$000.....	50\$000

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 26—Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio sem numero, de 1 do corrente, junto vos transmittio a relação das assignaturas do *Diário Official*, pagas a leantadamente e cujas renessas foram autorizadas por esta directoria.

N. 27—Rogo a expedição de vossas ordens no sentido de ser enviado um quadro dos preços que, em virtude do contracto de que trata o vosso officio n. 897, de 15 de maio

ultimo, dirigido á Directoria do Gabinete, deveriam ter sido fixados.

— Sr. inspector da Alfandega do R. do Janeiro:

N. 43—Rogo vossas ordens no sentido de ser cumprida, com urgencia, a ordem desta directoria, n. 36, de 23 de abril do anno proximo passado, já reiterada pelas de rs. 44, de 29 de junho, 63, de 24 de novembro, todas de 1909, e 17, de 13 de fevereiro do corrente anno.

Requerimento despachado

Sociedade em commandita por acções L. Queiroz & Comp.—Selle o documento de rs. 2.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1911

Sizenando (menor).—Anulle-se a divida de que se trata, officinando-se á Procuradoria da Fazenda.

Bironeza de Flamengo.—Mantenho o despacho de 20 de janeiro ultimo.

Veiga & Comp.—Proceda-se pela forma indicada no parecer.

Anateliias Sergio Ferreira.—Transfira-se.

Francisco Gomes de Souza.—Pago imposto em cobrança, transfira-se.

Philomena Augusta Barbosa.—Restitua-se a quantia de 30\$, solicita-do-se credito pela verba—Requisições e restituições.

Abelid S. Barcos.—Restitua-se a quantia de 10\$, levando-se a despesa a—Receita a annular.

Alfredo Velloso.—Averbe-se a mudança.

Pinheiro & Braga.—Averbe-se a mudança.

Raul de Barros Henrique.—Já estando attendido, archive-se.

Adelino Borges Pereira.—Transfira-se.

Francisco de Paulo Carvalho.—Anulle-se a divida consantc das contra-féi juntas, officinando a Procuradoria da Fazenda Publica.

Alfredo de Azevedo Alves.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Henrique Pinheiro.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Adriano da Costa Ferreira Dias.—Inscrova-se sob o valor de 4\$800\$000.

Alexandre Borges & Comp.—Atenda-se no segundo semestre.

Empreza Caxambu Lambary.—Altere-se a inscripção.

Fabricio Gomes Pedrosa.—Averbe-se a mudança.

Manoel José de Magalhães Machado.—Transfira-se.

Santa Casa da Misericórdia.—Já estando attendida, archive-se.

Paschal & Girma.—Completem com revallidação o selo do documento de fls. 3.

Francisco Cavaliere.—Junta-se ao auto.

Joaquim Domingos da Silva Filho.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Socio.—De accordo com o parecer, não é caso de transferencia, mas sim de novo registro.

André Avelino da Silva.—Anulle-se a divida, o que feito, volte ao respectivo lançador para verificar si ha outros predios nas mesmas condições.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 13 de junho de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 2.118, ao Sr. Procopio Lacerda, declarando-se que, das obras a que allude o pedido de informação a esta directoria, só existe exposta á venda a «Replica do Senador Ruy Barbosa».

N. 2.119, ao Sr. secretario do Instituto Historico e Geographico Fluminense, accusando recebido o officio de 9 do corrente e declarando tomar-se opportunamente em consideração o pedido que nelle se contém.

N. 2.120, ao Sr. director da Secretaria de Guerra, communicando não existir á venda a «Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendos», por ter se esgotado a respectiva edição.

N. 2.122, ao Sr. director geral da Viação e Obras Publicas, enviando original do relatório sobre o explosivo nacional «Stygia» cuja publicação foi feita no *Diário Official*.

Requerimento despachado

Joaquim de Almeida Junior.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 do corrente transmitiu-se ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, a cópia do decreto de 7 do corrente mez, reformando no Corpo de Officiaes Inferiores da Armada o fiel de 1ª classe do mesmo corpo Armando Carlos Martins.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1911

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.738—Accusando o recebimento do vosso avio n. 53, de 3 do corrente, com a cópia da nota em que a Embaixada Americana convida em nome de seu Governo o Brazil a se fazer representar oficialmente na reunião da Associação dos Cirurgiões Militares dos Estados Unidos, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, com bastante pesar, que esse ministerio não pôde ajuizar aquelle convite.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.739—Solicito-vos expedição de ordens para o pagamento no Thesouro Federal da divida de exercicio findo na importancia de 1\$111\$333, de que é credor o contra-almirante reformado Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, conforme consta do incluso processo sob o n. 4.663.

N. 2.740—Solicito-vos expedição de ordens para o pagamento no Thesouro Federal da divida de exercicio findo na importancia de 14\$207\$814, de que é credor o capitão-tenente Alfredo Amancio dos Santos, conforme consta do incluso processo sob o n. 4.717.

N. 2.741—Solicito-vos expedição de ordem para o pagamento no Thesouro Federal da divida de exercicio findo na importancia de 5\$38\$351, de que é credor o capitão-tenente Thomaz Aquino de Freitas, conforme consta do incluso processo sob o n. 4.720.

N. 2.742—Rogo-vos expedição de ordem para o pagamento da divida de exercicio findo na importancia de 135\$, de que é credor o contra-meiro do corpo de officiaes inferiores da Armada Tito Antonio Galvão, conforme consta do incluso processo sob o n. 4.701.

N. 2.743—Solicito-vos expedição de ordem para o pagamento da divida de exercicio findo na importancia de 3\$185\$0, de que é credor o operario de 1ª classe da officina de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital João Licio de Jesus, conforme consta do incluso processo sob o n. 4.703.

N. 2.744—Solicito-vos a expedição de ordem para o pagamento no Thesouro Federal da divida de exercicio findo na importancia 1\$925\$500, de que é credora a Companhia de Luz e Força pelo Alcool, conforme consta do incluso processo sob o n. 4.715.

N. 2.745—Rogo-vos dignos de providenciar para o pagamento no Thesouro Federal, a C. Guimarães & Comp., á conta da verba 23ª—Munições Navaes—do organismo

em vigor, da quantia de 900\$, proveniente do fornecimento feito à Auditoria de Marinha, conforme consta da inclusa factura n. 19.

N. 2.746 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado do Piauí habilitada, por conta da verba 16ª — Hospitais, material, medicamentos — do orçamento vigente, com o crédito de 217\$200, afim de ocorrer ao pagamento do fornecimento de medicamentos à Escola de Aprendizes Marinheiros d'aquele Estado.

N. 2.747 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado do Espírito Santo com o crédito de 120\$900 a conta da verba n. 22ª — Municípios do litoral — do orçamento vigente, para ocorrer ao pagamento de fornecimentos feitos ao contratorpeleiro *Sergipe*, por Antenor Guimarães.

Fica annullada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério a importância do crédito.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.748 — Para os efeitos do registro civil, tenho a honra de passar às vossas mãos a inclusa cópia do termo do obito de José Benito y Lago, ocorrido a bordo do paquete nacional *Acre*.

N. 2.749 — Para os efeitos do registro civil, tenho a honra de passar às vossas mãos as inclusas cópias dos termos de obitos ocorridos a bordo de diversos navios que navegam nos rios do Estado do Amazonas.

N. 2.750 — Para os efeitos do registro civil, tenho a honra de passar às vossas mãos a inclusa cópia do termo de nascimento de uma criança do sexo feminino, ocorrida a bordo do vapor *Rio Jutahy*.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.752 — Tenho a honra de submeter à vossa consideração a inclusa cópia do officio apresentado pelo capitão-tenente Francisco Radler de Aquino, encarregado dos chronometros da marinha, sobre a modificação da hora legal.

Tratando-se de assumpto de alta importância e de interesse para esse ministério, que actualmente superintende os serviços da hora no Brazil, vos dignareis de encaminhar ao Congresso Nacional, si o julgardes conveniente.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 2.753 — Com o processo de aforamento do terreno de accrescidos, à praia d' Retiro Saudoso n. 1, requerido pela Companhia America Fabril, tendo a honra de passar às vossas mãos a informação prestada pela Capitania do Porto dessa Capital sobre o assumpto.

Fica archivada na repartição competente uma das planilhas que acompanharam o vosso officio n. 69, de 11 de abril ultimo.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 2.754 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.188, de 8 do corrente, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Octacilio Pereira Lima, para os efeitos de sua futura reforma, além do período de um anno, oito mezes e tres dias, que se lhe mandou contar, por aviso n. 518, de 5 de fevereiro do anno proximo findo, mais o de um anno, formando assim o total de dous annos, oito mezes e tres dias de frequência com aproveitamento no extincto curso preparatorio anexo à Escola Naval, nos termos do decreto n. 2.042, de 31 de dezembro do 1908.

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.767 — Solicito-vos expedição de ordens para ser a Delegacia Fiscal do Tesouro

Nacional no Estado do Ceará habilitada com o credito de 215\$800 à conta da verba 21ª — Material de Construção Naval —, do exercicio corrente, afim de satisfazer o pagamento dos concertos da baleeira de oito remos ao serviço da Capitania do Porto do Estado acima alludido.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 2.232 — Satisfazendo as solicitações desse tribunal em officios ns. 25 e 27 de 17 e 18 de abril ultimo, transmittivo os inclusos documentos para o registro dos contractos relativos aos grupos 1 e 2 — Açugue e Padaria —, aos quaes vos referis nos citados officios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1911

Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas:

N. 2.756 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar às vossas mãos, devidamente assignadas, as inclusas cartas dos praticantes machinistas da marinha mercante passadas pela capitania do porto do Estado do Rio Grande do Sul aos cidadãos Gastão Assorvide de Araujo Filho, Antonio José Dias e Eduardo Teixeira de Castro.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.746 A — O Sr. ministro manda comunicar-vos que, nesta data, solicita do Ministerio da Fazenda a concessão do credito de 217\$200 à Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado do Piauí, de accordo com o officio na 1ª secção, n. 190, de 2 do corrente.

Dia 13

Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.739 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 703, de 31 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que o mesmo Sr. ministro approvou o acto do commandante do *scout Bahia* mandando fazer pelas officinas da Companhia Navegação Bahiana, sob a fiscalização do engenheiro naval Cleto Japi-Assu os reparos no conjugado de bombas do distillador do referido navio.

— Sr. contra-almirante inspector de Marinha:

N. 2.770 — Tenho a honra de vos comunicar que o Sr. ministro indeferiu, a vista da informação, o requerimento do 2º sargento do Batalhão Naval invalido Antonio Passos Junior, ao qual vos referistes no officio n. 592, de 8 do corrente.

— Sr. almirante presidente da Junta Directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.743 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos restituir, assignados, os inclusos titulos de pensão pertencentes aos operarios de 3ª classe Manoel Pimenta da Motta, de 2ª classe José Vieira da Foz e a D. Marcelina Mara da Cruz, viúva do operario Florencio Pereira da Silva, os quaes acompanharam vosso officio n. 346, de 2 do corrente.

— Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas:

N. 2.765 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que o mesmo Sr. ministro approvou o acto dessa inspecção, autorizando a Capitania do Porto do Estado de Mato Grosso a fazer a matricula do pessoal maritimo, sem a exigencia das impressões digitas.

N. 2.768 — O Sr. ministro manda comunicar-vos que, por despacho de 8 do corrente, autorizou a instalação de um aparelho telephonico no edificio em que funciona a Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, de accordo com o vosso officio n. 898, de 3 tambem do corrente.

— Sr. capitão de mar e guerra director da Escola Naval:

N. 2.771 — De ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso officio n. 246, de 30 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que o mesmo Sr. ministro, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.193, de 8 do corrente, resolveu indeferir o requerimento do capitão de corveta honorario Dr. Engenheiro de Barras Raza Gabaglia, lente substituto dessa escola, pedindo rectificação do tempo de magistério e consequente abono de gratificação adicional.

— Sr. capitão de mar e guerra director da Escola da Marinha Mercante do Estado do Pará:

N. 2.772 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 74 de 1 de abril ultimo, propondo a effecção do machinista contractado José Rodrigues da Costa no lugar de instructor da 1ª aula do 1º anno e da 2ª aula do 2º segundo anno do curso de machinas dessa escola, communico-vos que o mesmo Sr. ministro não concordando com a proposta, resolveu que seja mantida a interinidade do referido machinista naquello lugar.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de contabilidade da Marinha:

N. 2.768 — O Sr. ministro manda comunicar-vos que, nesta data, solicita do Ministerio da Fazenda o credito de 215\$00 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, de accordo com o officio n. 169, da 1ª secção, dessa repartição, de 25 do mez passado.

N. 2.773 — O Sr. ministro manda comunicar-vos que, na presente data, solicita do Ministerio da Fazenda a concessão do credito de 496\$400 à Mesa de Rendas de Macacé, Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o officio n. 186, 1ª secção de 31 do mez passado.

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company Limited:

N. 2.774 — De ordem do Sr. ministro, vos devolvo a conta e mais documentos que acompanharam o vosso requerimento de 10 do mez passado, visto ter sido requisitado o credito à Delegacia Fiscal do Tesouro Federal, ahi estabelecida.

Requerimentos despachados

Herm Stöltz & Comp. e Companhia Ceramica Brasileira. — Compareçam à Directoria do Expediente.

Arthur Faria. — Indeferido.

Gustavo José dos Santos. — Indeferido.

2º tenente machinista Cyprano Americo da Costa. — Venha pelos canaes competentes.

Antonio Alfeido de Noronha. — Não havendo necessidade, não ha que deferir.

Luiz Carlos Camillo Ziegler. — Indeferido. A disposição do art. 69 do regulamento anexo ao decreto n. 86, de 4 de abril de 1911, só regula os casos posteriores a sua decretação.

Maria Adelaide de Castro e Silva. — Indeferido.

Raphael Monteiro. — Indeferido, porque as construcções de cercados são expressamente vedadas pelo decreto n. 4.817, de 8 de abril de 1903.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 12 do corrente, foi dispensado Alvaro Gonçalves Casa Nova do lugar que interinamente exercea de 4º official do Arsenal de Guerra de Porto Alegre.

— Por outras de 13 do corrente:

Foram nomeados:

Subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar o 2º tenente Pedro Pierre

da Silva Braga e agente do rancho do mesmo colégio, durante o 2º semestre, o 2º tenente João de Mendonça Lima.

Foi dispensado do lugar de subalterno de companhia de alunos do Collegio Militar o 2º tenente João de Mendonça Lima.

Expediente de 5 de junho de 1911

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se digre apresentar á mesma Camara, papeis em que Manoel Gomes da Silva pede ao Congresso Nacional que se lhe concedam as vantagens de que trata o art. 23 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo os processos de divida de exercícios findos de que são credores o Dr. Nelson de Vasconcellos e Almeida e Manoel Loureiro do Nascimento (avisos ns. 452 e 453).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Goyaz o credito de 277\$499, para pagamento ao aspeçada Manoel dos Santos e soldado Manoel Corrêa de Souza (aviso n. 455).

Sejam despachadas na Alfandega da Capital Federal, livres de direitos aduaneiros, quatro caixas contendo aparelhos destinados ao ensino na escola de artilharia e engenharia (aviso n. 454).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 12:467\$469, sendo: a Alberto d'Almeida & Comp., 203\$750; a Burlido Maio & Comp., 1:638\$759; a Carlos Piquet, 1:542\$; a Gonçalves Vianna & Comp., 1:841\$900; a José Silva & Comp., 8\$; a J. Santos & Comp., 1:260\$; a João Ramos & Comp., 955\$700; a Moss, Irmão & Comp., 2:186\$ e a Plácido Teixeira, 612\$800 (aviso n. 451);

De 32:329\$715, sendo: a Antonio Fernandes Leite, 169\$100; a Arthur Fernandes, 1:166\$300; a Arthur Fernandes & Comp., 184\$900; a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, 48\$240; a Gonçalves Castro & Comp., 97\$200; a José Marinho Soares Junior, 1:250\$; a J. Velloso & Comp., 2:527\$425; a Mendes & Comp., 11:134\$160; a M. J. F. Guimarães, 67\$430; a Meyrelles & Moura Brazil, 363\$550; a Morino & Comp., 1:667\$390; a Narciso Costa & Comp., 580\$; a Orlando Rangel & Comp., 2:702\$500; a P. Gomes & Comp., 53\$900; a Silva & Granado, 834\$600; a Thiago Vicente Barreiros, 2:919\$920; a Vinha & Fernandes, 3:166\$ e a Villas-Boas & Comp., 2:651\$590 (aviso n. 457);

De 79:439\$970, sendo: a D. Norris, 46\$; a Guinle & Comp., 470\$; a José Hermida Pazos, 1:094\$; a J. L. Rodrigues da Costa, 2:004\$; a Luiz Macedo, 196\$; a Lopes & Sobrinho, 71:287\$620; a Manoel Jacintho Camara, 1:828\$; a Oscar Taves & Comp., 436\$; a Oltoni & Silva, 463\$450; a Plácido Teixeira & Comp., 22\$190; e a Rodrigo Vianna, 975\$500 (aviso n. 458);

De 15:20\$970, sendo: a Companhia Brasileira do Eletricidade, 63\$600; a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, 609\$; a Dias Garcia & Comp., 919\$490; a Jaguarharo da Rocha Miranda, 10:003\$500; a Kobler & Comp., 978\$400; a Mendes & Comp., 1:058\$600; a Narciso & Comp., 50\$; a Plácido Teixeira & Comp., 80\$ e a Traiano de Medeiros & Comp., 1:452\$300 (aviso n. 459);

De 8:757\$447, sendo: a Agnello Parlati, 145\$857; a Araujo Santos & Comp., 520\$; a D. Norris, 90\$; a Ferreira Passarello & Comp., 416\$470; a Laport Irmão & Comp., 699\$789; a Louro Moreira & Comp., 2:13\$290; a Paulo Passos & Comp., 2:803\$140; a Lopes & Sobrinho, 150\$ e a Villas Boas & Comp., 76\$000 (aviso n. 460).

—Ao chefe do Departamento da Administração:

Approvando o contracto celebrado em 30 de janeiro ultimo para o fornecimento, no actual semestre, de louças, vidros e utensilios diversos.

Fixando os seguintes valores para os animais em serviço na guarnição de Maceió, no actual semestre: ferragem, 1\$668; ferragem para cavallo, \$151; ferragem para muar, \$210.

Ministerio da Guerra — N. 537 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declarar em to'etim do Exército que, para haver uniformidade nos corpos, deverão estes adoptar as seguintes providencias tomadas pela inspecção permanente da 9ª região, segundo consta do officio n. 1.981, de 29 de dezembro findo, do chefe do Estado Maior do Exército, relativas ao regulamento em vigor de manobras de infantaria e ao armamento, arreamento e equipamento de artilharia de montanha e montada:

I. A bandeira de cada batalhão deve ser collocada á direita da companhia em todas as formações, excepto na columna de marcha, em que sua posição será entre a 1ª e 2ª companhias; quando o batalhão abrir fileiras, a bandeira tomará a posição indicada pelo regulamento.

Em combate, a bandeira só irá á linha de fogo com o ultimo pelotão do batalhão, sendo-lhe designada uma guarda especial.

II. Os commandantes dos actuaes batalhões e as bandas de cornetas e tambores se collocarão nas posições regulamentares para os antigos batalhões.

III. As bandeiras serão recebidas nos batalhões, quando nelles não se achar presente a musica, com a marcha batida pelos tambores e cornetas.

IV. Para formar o regimento, os batalhões se reunirão, como se procedia para formar a brigada.

V. Os commandantes de regimento e seus estados-maiores tomarão nas formaturas os logares que tomariam si os batalhões do regimento constituíssem uma brigada antiga, com a diferença, porém, que todos desembrainharão a espada.

VI. A musica do regimento formará na direita da linha e em columna de marcha na frente da banda de cornetas e tambores do primeiro batalhão, com a qual alternará na execução dos dobrados.

VII. O regimento manobrará por ordens transmitidas ou toques, e, excepcionalmente, por meio de vozes do commando.

Saude e fraternidade. — Emygdio Dantas Barreto.

Dia 6

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Piauí o credito de 100\$, para pagamento ao 2º tenente Esévam Chaves (aviso n. 461).

Seja paga a quantia de 79\$ á Companhia União Valenciana (aviso n. 462).

Sejam recolhidas ao Thesouro Nacional 54.345 medalhas e 31.397 passad'ores de ouro, prata e cobre das diversas campanhas do Brazil, da Republica Argentina e Estado Oriental do Uruguay, existentes no archivo do departamento Central do Ministerio da Guerra (aviso n. 463).

Submettendo a sua consideração papeis em que o capitão da Guarda Nacional Ariovisto de Almeida Rego, a quem se concede nesta data dispensa de membro da junta do al'amento militar do 7º districto municipal da Capital Federal, pede pagamento dos vencimentos de seu cargo na Caixa Economica (aviso n. 454).

—Ao Sr. ministro da marinha, pedindo a expedição de ordens para que pelo pessoal do ministerio a seu cargo se a vistoriando o rebocador *Paraná*, ao serviço do da Guerra, informando a respectiva e immisção qual a importancia a despende-se com os concursos e reparos de que necessita o mesmo rebocador.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo a sua consideração papeis em que o tenente honorario Candido de Araujo Viana, julando-se comprehendido nas disposições contidas no decreto de 12 de novembro de 1894, pede que se faça em sua patente a necessaria apostilla.

Ministerio da Guerra — N. 124 — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Administração — Em vosso officio n. 1.178 de 22 de abril ultimo, consultaes si os contractos, especialmente dos fornecimentos semestrais, sem quantidades fixas, decorrentes das sessões da commissão de compras, e dos que, com quantidades fixas, se originam das concurrencias feitas pelo conselho de compras dessa repartição, deverão começar da data de sua assignatura, da data de aprovação por este ministerio, ou da do registro dado pelo Tribunal de Contas.

Em solução a essa consulta, vos declaro que os prazos dos contractos de quantidades dotezinadas correrão da data do aviso que os approvar, inserindo-se essa condição nos respectivos termos; que, quanto aos semestrais ou annuaes, para fornecimentos á medida das necessidades, os prazos começarão da data em que, após a aprovação delles, forem entregues aos contractantes os pedidos, não attingindo, porém, essa resolução aos actuaes contractos dependentes ainda de aprovação e registro, e as condições estabelecidas devam permanecer.

Saude e fraternidade. — Emygdio Dantas Barreto.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo a sua consideração o requerimento em que o 2º sargento Francisco Leão de Paula Madureira pede que se conceda a medalha de distincção ao menor João Gomes, pelos motivos que allega.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 46:078\$560, sendo: a Kobler & Comp., 43:805\$ e a Lacerda Seixal & Comp., 2:25\$860 (aviso n. 465);

De 47:257\$75, sendo: a Guinle & Comp., 3:360\$; a Laport, Irmão & Comp., 2:193\$525; a Gonçalves Castro & Comp., 2:641\$450; a Jorge Bastos & Comp., 6:932\$690; a José Silva & Comp., 1:767\$40; a J. L. Rodrigues da Costa, 6:044\$250; a Luiz Macedo, 15:918\$500; a Villas Boas & Comp., 6:518\$ e a Vivaldi & Comp., 1:911\$30 (aviso n. 466);

De 1:500\$ á Liga Nacional de Prophylaxia Sanitaria e Moral (aviso n. 467);

De 1:630\$ á Luiz Adolpho Corrêa da Costa (aviso n. 468);

De 110\$169 ao soldado voluntario da patria Candido Luiz de Carvalho (aviso n. 469).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo a sua consideração papeis em que o coronel Minervino Francisco da Costa, o maior Manoel José Rodrigues, ambos graduados, e o 2º sargento Luiz Antonio da Silva, todos reformados, pedem, este, que seja pago, de accordo com o art. 23 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, e aquelles que se apostillarem em suas patentes, para os effectos da mesma lei, os serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando a nomeação que fez o inspector permanente da 10ª região do aspirante a official Candido Calas para exercer interinamente o lugar de instructor militar do Tiro Brasileiro de Itú, devendo essa nomeação se tornar effectiva.

Autorizando o commandante do 56º batalhão de caçadores a mandar proceder aos reparos de que precisa a instalação electrica do respectivo quartel, despendendo-se até a quantia de 2:000\$000.

Declarando que, segundo communicou o governo do Estado do Amazonas, foi dispensado, conforme pediu, o 1º tenente Alberto Porto Alegre do serviço em que se achava na comissão de limites entre aquelle Estado e o de Matto Grosso.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos a Patria o soldado do 1º regimento de cavallaria Cesar Pereira da Silva, que se acha internado no Hospicio Nacional de Alienados.

— Ao chefe do Departamento da Administração, approvando os contractos celebrados com diversos negociantes para a aquisição de artigos de fardamento, couros e outros artigos, carvão de pedra e madeiras.

Ministerio da Guerra — N. 541—Rio de Janeiro, 7 de junho de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O commandante da 5ª companhia de caçadores consulta si as receitas passadas por medicos civis podem ser avidas em p armacia militar, uma vez que haja necessidade de serem elles chamados, na falta de facultativos militares, sujeitando-se os officiaes ao desconto dos medicamentos que lhes foren fornecidos.

Em solução a essa consulta, dirigida ao inspector permanente da 6ª região em officio n. 148 de 24 de março ultimo, vos declaro, para que o façaes constar ao mesmo inspector permanente, que nenhum motivo ha para dificultar aos militares e suas familias a assistencia de medicos civis e o direito de fazerem aviar, em pharmacias militares, mediante pagamento, as receitas por estes subscriptas, desde que se sujeitem ás formulas estabelecidas e conheçam as disposições que regulam a materia.

Saude e fraternidade. — *Emygdio Dantas Barreto.*

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, dos seguintes quantias:

De 13:323\$840, sendo: a Alfredo de Oliveira, 77\$100; a Alberto de Almeida & Comp., 377\$940; a Henrique Surerus & Irmão, 25\$; a Herni Stolz & Comp., 742\$400; a José Rames, 450\$; a Pacheco Moreira & Comp., 10:000\$ e a Theodor Wille & Comp., 1:461\$400 (aviso n. 470);

Do 5:608\$526, sendo: a Bragança Cid & Comp., 2:476\$936; a José Rodrigues Lirio, 620\$; a Jorge Bastos & Comp., 212\$400; a Moreira Barbosa, 560\$; a *Noticia*, 228\$; a Paulo Passos & Comp., 1:421\$190 e a Companhia Brasileira de Electricidade, 90\$000 (aviso n. 471).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 31 de maio ultimo, reformando, promovendo e graduando varios officiaes e nomeando um pharmaceutico civil para o Exercito.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando que é posto á disposição do Prefeito do Distrito Federal o 1º tenente da arma de engenharia Palmyro Serra Pulcherio, para executar o plano de que é autor na Villa Operaria em Deodoro.

Mandando recolher ao 52º batalhão de caçadores, ao qual pertencem, os 2ºs tenen-

tes Newton de Andrade Cavalcante e Carlos da Costa Pinheiro.

— Ao inspector permanente da 1ª região, declarando em solução ao seu officio de 12 de maio findo, que por telegramma de 4 de abril anterior foi autorizada a respectiva inspecção a alistar na região acreana o pessoal que faltasse para as companhias regionaes, caso fosse possível.

Requerimentos despachados

Lia 13 de junho de 1911

Leonel Gregorio da Silva, Candido Ferreira, sargento intendente.—Indeferidos.

Secundo Barbosa de Abreu Lima, 1º tenente intendente.—Não tem logar em vista das informações.

Francisco Rodrigues de Almeida, sargento quartel-mestre.—O assumpto está resolvido por aviso n. 13, de 22 de fevereiro de 1911.

Departamento da Administração da Guerra

RECTIFICAÇÃO (*)

No resumo das propostas para fornecimento de artigos de tintas, drogas, brochas e vernizes», publicado no *Diário Official* de 13 de janeiro ultimo deve-se ler:

Na proposta de Alberto de Almeida & Comp. — Ammoniac liquido, kilo 2\$300; pincel de letras, de pelo de castor, um 900 réis.

Na de Gonçalves Castro & Comp. — Brocha de cabelo encastoadá, alemã, n. 2, uma 260 réis; verniz Harde Boly dos fabricantes Nobles e Hoares, kilo 6\$; marca Brilhante, kilo 4\$400; Japan Deyer, kilo 3\$000.

Na de Laport Irmão & Comp. — Benzina, litro 2\$550; pó de sapato em cartucho, kilo 520 réis; polvilho de sacco, kilo 530 réis; pincel chato ou redondo de 13 a 24, um 540 réis e sulphato de cobre, kilo 700 réis.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de junho de 1911

Aviso n. 30—Sr. consul do Brazil em Gibraltar—Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, á vista dos officios que me tendes enviado, relativamente ao embarque de emigrantes que se destinam ao Brazil, que todo o serviço de emigração o colonos case, presentemente, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ao qual vos deveis dirigir sobre esse assumpto.

Aviso n. 31—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por se tratar de assumpto sujeito, exclusivamente, ao vosso conhecimento e deliberação, o incluso officio em que me communica o Sr. consul do Brazil em Gibraltar o embarque de 172 familias, com 875 pessoas, emigrantes que se destinam ao Estado de S. Paulo, via Santos.

Officio n. 76 — Sr. engenheiro chefe da Comissão Fiscal de Desobstrução dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro—Accuso o recebimento do vosso officio n. 237, de hontem datado, e agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, o offerecimento que fizestes a S. Ex. de seis photographias de alguns pontos da baixada fluminense.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Em. Sr. Dr. J. J. Seabra, M. D. ministro da Viação e Obras Pu licas—A Associação «Centro Commere o o Indústria Paranaense», tomando o maximo interesse, em bem das classes que representa, ao magno assumpto que vae ser submettido, brevemente, á vossa aprovação, tal é, para ellas, o referente aos estudos sobre o trecho de ligação entre um ponto proposto nas proximidades do kilometro 178 da Estrada de Ferro Paraná e Guarapuava, passando por Prudentópolis, vem, a proposito, e m todo o respeito e confiança, pedir permissão para apresentar algumas considerações, que salientam os inconvenientes que esse ponto de ligação nas proximidades do referido kilometro 178 oferece, sobretudo, ao commercio e industria centraes do Paraná, e á propria viação.

E' de recordar, antes de tudo, que a ligação a Guarapuava é parte integrante da concessão á Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande; que essa concessão é regida pelo decreto n. 3.947, de março de 1901; que esse decreto definiu o systema de viação a partir da cidade de Ponta Grossa, linha norte, em direcção ao Estado de S. Paul e, linha sul, a entroncar-se, tal qual se acha, na margem direita do rio Uruguay, com o systema do Rio Grande do Sul, e que esse é o traçado já executado e em trafego; ao passo que, só muito depois, em 31 de março de 1910, e em decreto n. 7.928, é que foram autorizadas a revisão do contracto de construção da S. Paulo Rio Grande e a transferencia e reversão dos contractos de arrendamento das Estradas «Paraná» e «Therza Christina».

Ora, foi justamente nessa época muito posterior, que a administração transacta da companhia concessionaria propoz que fosse fixado na Estrada de Ferro Paraná o kilometro 178, ou suas proximidades, para a ligação com Guarapuava.

Isto posto e para demonstrar-vos, agora, o quanto essa inovação vá prejudicarao commercio central do Paraná e á propria Viação, esta ass ciação organizou, com dados veridicos, um schema geral das linhas que se dirigem a Ponta Grossa.

Sobre esse schema podereis verificar que, si a ligação com Guarapuava fór estabelecida no kilometro 178, ter-se-ha, descendo o Tibagy até a sua travessia, proximo á foz do Ribeirão Taquary, um percurso de 23 kilometros, enquanto que sendo ella em Ponta Grossa, fará uma redução a 15 kilometros.

As razões que a administração transacta da companhia allegou para justificar semelhante proposta, a seu arbitrio, não procedem ante outros verdadeiros: em primeiro lugar, por que é com a praça de Ponta Grossa, incontestavelmente a mai r do interior do Estado, que existe, estabelecido em sua mór parte, o commercio das zonas comprehendidas entre a mesma praça e a de Guarapuava e, portanto, a adopção do kilometro 178, como ponto de ligação, obrigará a que todos os productos de exportação das referidas zonas façam uma reversão a Ponta Grossa; em segundo lugar, porque as condições technicas que, ao longo do Tibagy podem ser estabelecidas: entre o kilometro 178 e a foz do Ribeirão Taquary, também o podem entre Ponta Grossa e a foz do mesmo ribeirão.

Esta ultima affirmativa firma-se, positivamente, em um reconhecimento a que, ha alguns moes, dous illustres profissionais procederam, com o fim exclusivo de ficar comprovada a possibilidade deste traçado.

Logo, sendo a cidade de Ponta Grossa o centro principal da viação do Estado, como já o definiu o systema geral de viação, seria altamente injusto, sobre reconhecimento prejudicial, o deslocar a ligação de uma linha que servirá de penetração nas zonas interiores, para distanciar a 13 kilo-

metros, deste seu verdadeiro centro, cujo commercio é o maior destinatario dos productos que essas zonas proporcionam o fornecem.

Ainda é de ponderar que, gosando a linha para Guarapuava dos favores da garantia de juros de 6% ouro, por kilometro, e sendo necessario, no futuro, modificar as linhas já em trafego, não só quanto ás suas condições técnicas demasiado pesadas, visto que, em geral, ex-cedem ao «grade» de 2% combinado com curvas de 101 metros de raio mas também quanto ás suas condições de assentamento da via permanente, eis poder-se-ia, para o primeiro trecho da linha sul, aproveitar todo o trecho construido entre Ponta Grossa e a foz do Taquary e, dahi descendo o Tibagy até as proximidades da confluencia com o rio Imitiva e subindo por este valle, vir alcançar, de novo, a linha sul, proximo do Itaty; tudo isto no sentido de grande encurtamento e redução completa das condições, segundo o traçado já em trafego.

Esta associação que se inspira nos precedentes de vossas sabias soluções a respeito dessa questão gora de viação, espera que as ponderações que aqui ficam irão pezar nas conclusões dos vossos estudos sobre a que ora se apresenta.

Em particular, porém, ella toma o compromisso de conseguir, com a municipalidade de Ponta Grossa e seus municipios, a desapropriação gratuita da faixa de terreno necessario á passagem da linha, atravez da cidade e terrenos adjacentes até a foz do Rio Iratay.

Esta associação aproveita a oportunidade para vos apresentar os seus votos de respeito e elevada consideração.

Ponta Grossa, 8 de junho de 1911. — José Pedro S. Carvalho, presidente.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1911

João Candido de Gouvêa, ex-amanuense da Secretaria do Estado, pedindo um certidão — *Certifique-se.*

Benedito Polpa, pedindo certidão de classificação que obteve no concurso realizado em 1905, para provimento de vagas de amanuense desta secretaria. — *Certifique-se.*

D. Marianna Joaquina de Almeida Gonzaga, viúva do contribuinte Carlos de Almeida Gonzaga, 3º official, aposentado, da Directoria e dos Correios, pedindo os favores do montepio. — *Deferido.*

DD. Maria Adelaide Telles, Olympia Estephania Telles, Juiz Adelaide Telles e Francisca do Paula Telles, pedindo metade da pensão que vercia a sua mãe D. Aquilina Adelaide Telles, por morte do contribuinte, irmão das requerentes Americo Joaquim Telles, carteiro dos Correios do Estado de Alagoas. — *Deferido.*

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 2ª secção — Directoria Geral da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 207 — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911.

Convém que informe s com urgencia:

1º, qual a receita produzida pelos trapiches dessa commissão, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

2º, qual a despesa effectuada com todo o

pessoal e material dos mesmos trapiches na-que-la época.

São de e fraternidade. — J. J. Seabra.

Sr. director tecnico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1911

Genis Ferreira, encarregado geral da tracção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, pedindo mais tres mezes de licença, em pro-rogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses. — *Deferido.*

João Duklá da Silva, auxiliar de escripta da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude. — *Deferido.*

Raphael Paixão, engenheiro-architecto, pedindo, por compra, um lote de terreno, dos já domarcados na zona do novo caes. — *Indefido.*

Companhia Port do Rio Grande de Sul, pedindo aprovação das plantas do aterro na travessia do Sacco da Mangueira para a linha ferrea Novo Porto, moite oeste. — *Deferido, com restricções, quanto a preços reduzidos a 3% e quanto á responsabilidade pela conservação das obras do aterro, que deve caber á Companhia requerente.*

Manoel José da Costa Lisboa, pedindo concessão dos favores dos Secretos us. 2.406, de 11 de janeiro de 1911; 8.019, de 19 de maio de 1910; 5.646, de 22 de agosto de 1905 e 947 A, de 14 de novembro de 1890, para a exploração da jazida de ferro denominada Bom Retiro do Mundo Novo, em Antonina, no Estado do Paraná, e o estabelecimento de uma usina metallurgica. — *Deferido na parte relativa a pedidos identicos ou já concedidos a outros, em relação á usina de siderurgia; indefido na segunda parte, quanto a favores para estrada de ferro colonial.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 5 de junho de 1911

Sr. ministro da Fazenda

Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, o inclusivo resumo das tabelas da proposta do orçamento deste Ministerio, para o exercicio de 1912, na importância total de 22.793.325\$206, papel e 900.000\$, ouro.

Comprada com o orçamento do actual exercicio, a referida proposta apresenta a redução de 4.693.570\$, papel, e 250.000\$, ouro, distribuida por diferentes verbas, conforme consta do resumo acima alludido.

Considerando-se que os 250.000\$, ouro equivalerem ao cambio 16 d. a 421:875\$, papel, teremos a redução total de 5.121.445\$, papel.

Opportunamente vos remetterei as tabelas explicativas da proposta, nas quaes serão mencionadas discriminadamente as alterações que deram lugar á redução indicada. (Aviso n. 1.555).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram se providencias, afim de que sejam effectuados os seguintes pagamentos:

Folha dos guardas, serventes e jardineiros do Museu Nacional, relativa ao mez de maio ultimo, na importância 5:215\$000. (Aviso n. 1.551);

Folha do correio do Museu Nacional, João Pinto dos Reis, relativa ao mez de maio

ultimo, na importância de 200\$000. (Aviso n. 1.552);

A Alberto Childe, a gratificação de 200\$, por serviços prestados na restauração dos sarcophagos egypce os do Museu Nacional, no mez de maio ultimo. (Aviso n. 1.553);

Folha do carpinteiro e de dois serventes do Museu Nacional, relativa ao mez de maio ultimo na importância de 558\$000. (Aviso n. 1.554);

A Ed. Dale & Comp. a quantia de 110\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Gabinete do Sr. ministro, no corrente anno. (Aviso n. 1.556);

As contas de Firmino Fontes, Frederico J. Remousek, Leandro Martins & Comp., Joaquim Barbosa de Camros, Jorge Bastos & Comp., Guimarães Irmão & Comp., Villas Boas & Comp. e Soliani Fermo & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito do Museu Nacional, no corrente anno, na importância total de 4:788\$646. (Aviso n. 1.557);

A folha dos auxiliares extraordinarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, 2º tenente Candido José de Oliveira Sobrinho e Sophian Niebler, relativa ao mez de maio ultimo, na importância total de 1:000\$000. (Aviso n. 1.558);

Ao porteiro da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, José Ferraz de Barros, a quantia de 50\$, que lhe compete como auxilio para aluguel de casa, relativa ao mez proximo passado. (Aviso n. 1.559);

Diversas contas de Fernandes Maimo & Comp., Luiz Hermann & Comp., Bastos Dias, Jorge Bastos & Comp., provenientes de fornecimentos ao Museu Nacional, no corrente anno, na importância total de 5:579\$309. (Aviso n. 1.560);

Ao Sr. Charles Morel, a quantia de 1:000\$, proveniente de 500 exemplares de cada uma das edições do jornal *L'Etoile du Sud*, relativas ao mez de maio ultimo, exemplares esses remetidos para o exterior da Republica. (Aviso n. 1.561);

Ao Sr. Joaquim Antonio de Lima a quantia de 1:500\$, proveniente do fornecimento de sementes ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no corrente anno. (Aviso n. 1.562);

A quantia de 95\$500 ao jornal *A Noticia*, proveniente de publicações feitas, por ordem deste ministerio, no corrente anno. (Aviso n. 1.564);

A quantia de 50\$ a João Camuy-rano & Comp., proveniente do aluguel de uma ancha empregada no transporte dos capitalistas americanos que visitaram o nosso paiz, no começo do corrente anno. (Aviso n. 1.565);

A quantia de 658\$500 a Leuzinger & Comp., proveniente de artigos de expediente fornecidos a esta Secretaria do Estado, no corrente anno. (Aviso n. 1.567);

A quantia de 92\$500, a Trajano de Medeiros & Comp., proveniente de fornecimento de material electrico a esta Secretaria de Estado, no corrente anno. (Aviso n. 1.568);

A quantia de 1:296\$, ao jornal *Gazeta de Noticias*, proveniente de publicações feitas, por ordem deste ministerio, em proveito do serviço do recenseamento, no corrente anno. (Aviso n. 1.569);

Aos Srs. Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos e Antonio Gomes de Mattos, as gratificações no total de 800\$, por serviços prestados como auxiliares da fiscalização das obras de reconstrução do Museu Nacional, no mez proximo findo. (Aviso n. 1.570);

Ao engenheiro Thomaz Cavalcanti de Gasmão, a gratificação de 600\$ por trabalhos de medição da fazenda anexa á Escola Su-

Superior de Agricultura, em Deodoro, durante o mez de maio ultimo. (Aviso n. 1.571);

Indemnização ao Sr. Albert Level, encarregado da instalação de uma Estação Zootécnica na Fazenda de Santa Monica, Estado do Rio de Janeiro, da quantia de \$567.280, que despendeu em proveito da mesma estação, no corrente anno. (Aviso n. 1.563);

Sejam, outrossim, distribuidos, respectivamente, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres os creditos de 6:000\$ e 6:390\$, para attender ao pagamento dos vencimentos e das diarias que competem, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao Dr. Nuno Alves Duarte da Silva, chefe de secção da Directoria de Meteorologia e Astronomia, que vae em comissão deste ministerio proceder ao estudo da actual organização dos serviços meteorologicos na França, Alemanha, Italia, Estados Unidos da America do Norte e Republica Argentina. (Aviso n. 1.563.)

Requerimentos despachados

Dr. José Rodrigues Peixoto, solicitando autorização para importarse bovinos, com auxilio do Governo. — Deferido.

José Soares Pereira Junior, solicitando autorização para importar um bovino, com auxilio do Governo. — Deferido.

Amantino Ferreira Maciel, solicitando autorização para importar dois bovinos, com auxilio do Governo. — Deferido.

Julio Brandão Sobrinho, offerecendo, pela quantia de 2:500\$, 2.000 exemplares do *Anuario Brasileiro de Agricultura, Industria e Commercio*. — Em vista do estado da verba por onde deveria correr a despesa, aguarde o supplicante, si lhe convier, melhor oportunidade.

Pestana & Comp., pedindo pagamento da quantia de 792\$, proveniente do transporte de 15 volumes de grande peso, do caes do porto para a rua Dr. Maciel. — Compareça nesta directoria geral.

Firmino Gomes Pinto Lamego. — Selle a petição.

Estrada de Ferro do Paraná. — Selle o requerimento e a conta.

Superintendencia Municipal de Blumenau, pedindo pagamento de auxilio a que tem direito pela importação de um touro, e um varrão de raça. — Junte os documentos exigidos pela lei.

Jornal do Commercio, pedindo pagamento da quantia de 216\$, proveniente de publicações feitas por or em do Ministerio. — Junte as segundas vias dos jornais dos dias 11, 14, 17, 19, 21, 23, 25 e 28 de março e 4 de abril do corrente anno.

Azevedo Alves & Mattos. — Queiram comparecer nesta directoria.

Directoria Geral de Industria e Commercio
PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1911

Theophilo Rufino Bezerra de Menezes, pedindo privilegio para «um novo processo de conservação de carne, instantaneo, de sua invenção». — Compareça nesta directoria geral, no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, a fim de assistir á abertura do envolvero.

Lourenço da Silva e Olyveira, pedindo, por certidão, o teor da patente n. 3.283, de que é condessionario. — Deferido.

Directoria Geral de Agricultura e Industria
Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de junho de 1911

Ao secretario de Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Havendo convidado a collaborar na organização doCodigo Florestal do Brazil, o engenheiro civil Lourenço Baeta Neves, chefe da secção tecnica da Secretaria, tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser o mesmo posto á disposição deste Ministerio, enquanto forem necessarios os seus serviços no desempenho da sua comissão. (Aviso n. 83).

Dia 10

Ao Sr. Gilbert E. Hensen, convidou-se a comparecer nesta Directoria Geral, a fim de attester as contas apresentadas pelos Srs. Leuzinger & Comp., relativas ao fornecimento de material que vos foi feito para o serviço de que vós estes encarregado no nucleo colonial de Itatiaia. (Officio n. 286);

Ao Sr. presidente da Sociedade de Agricultura, Commercio e Industria, communica-se que o Sr. ministro da Viação informa poder essa sociedade, por intermedio do governo do Estado de S. Paulo, requisitar directamente do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, transporte gratuito de animaes reproductores, plantas, sementes, arbores e machinas para lavoura. (Officio n. 287.)

—Ao Sr. inspector agricola do 17º districto:

Não tendo chegado a este Ministerio, o projecto de novas disposições regulamentares para a concessão de favores aos agricultores que se dedicarem á cultura do trigo, ao qual vos referistes em officio, de 11 de maio ultimo; solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser remettido a esta Directoria Geral, uma cópia do referido projecto. (Officio n. 288.)

Requerimento despachado

Asylo Agrícola San a Isabel. — Convida-se a preencher as disposições regulamentares.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 12 de junho de 1911

Foram inscriptos no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias conexas, conforme requereram, os seguintes senhores:

Jeronymo Pinheiro de Abreu, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Palmital», no municipio de Curalinho, Estado de Goyaz;

Jaguarharo da Rocha Miranda, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Bella Alliança», no municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Manoel Dornellas de Albuquerque Mello, lavrador e criador, pedindo restituição do talão de pagamento do imposto, que acompanhou a petição para inscrever-se no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias conexas. — Prove a legitimidade da assignatura.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa,
Archivo e Estatistica

Foram multados:

Pelo agente do 3º districto, Sacramento: Cesar Vieira & Carvalho, representados por Cesar Vieira, estabelecido á praça Ti-

radentes n. 25 e Azevedo & Dhon, representados por Manoel José Azevedo, estabelecidos á rua General Camara n. 313, multados em 10\$ cada um, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem iniciado os seus negocios, sem respectiva licença).

Augusto Lopes Areias, com burbearia á rua Tobias Barreto n. 102, multados em 30\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 30, de 17 de março de 1883, (estar funcionando no domingo).

Pelo agente do 4º districto, S. José:

Santa Casa de Misericórdia, representada por Antonio Valentim do Nascimento, proprietario dos predios n. 87 e 89 antigos, da rua da Misericórdia e Dr. Joaquim da Silva Freire, proprietario do predio n. 72 da rua S. José, multados, este em 300\$ e aquele em 600\$, dois autos, por infracção do § 4º do art. 52 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (não terem cumprido o disposto no laudo das vistorias realizadas em seus predios).

Pelo agente do 7º districto, Gloria:

Dias & Gomes, representados por José Ferreira Gomes, estabelecidos á rua da Lapa n. 71, multados em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem iniciado o funcionamento do negocio, sem o prévio pagamento da licença).

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Manoel José Bastos, estabelecido á rua Faldock Lobo n. 167, multado em 100\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 478, de 29 de novembro de 1897 (estar negociando no domingo ultimo, depois de moído dia).

Pelo agente do 18º districto, Meyer:

Antonio Pedro Vidal, estabelecido á rua Carliha Meyer n. 19, multado em 130\$, dois autos, por infracção do art. 45 e § 2º do art. 23 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem iniciado o funcionamento de seu negocio, sem o pagamento da licença e respectiva aferição).

Foram intimados:

Pelo agente do 3º districto, Sacramento: Cesar Vieira & Carvalho, estabelecido á praça Tiradentes n. 25.

Azevedo & Dhon, estabelecidos á rua General Camara n. 313.

Pelo agente do 7º districto, Gloria:

Dias & Gomes, estabelecidos á rua da Lapa n. 71, á legalizarem o fornecimento de seus negocios, tirando a respectiva licença, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 18º districto, Meyer:

Antonio Pedro Vidal, estabelecido á rua Carolina Meyer n. 19, á fazer a aferição em seu negocio, no prazo de cinco dias.

Directoria Geral de Fazenda

Despacho: Luiz A. Pires da Fonseca. — Relacione-se para pedido de credito.

Sub-Directoria de Rendas

Predial

Despachos:

Pelo Sr. prebrito:

João Antonio Gomes Brandão, José Francisco Azevedo, Antenor de Vivas Nascentes, Ama Carlota da Conceição, Monteiro, A. Ferreira, Dr. Frederico de Albuquerque Frois, Antonio Luiz Pinto Montenegro, Judith de Mello Oliveira, Maria Lyra da Silva Braga e João Gualter. — Deferidos.

José de Souza Mattos. — Deterido.

Pelo sub-director:

Leonardo Araujo Sampaio. — Cancellado. Dr. José Moreira Bastos. — Como requer. Antenor Moreira Dutra, Ignez Augusta Castanheira, Isolina das Chagas Pereira,

Graciana Nunes do Oliveira, Goncalina Resni, João Batalha Rodrigues, Mary Vo-Olea Lindwood, Silvino Cataldo, Adolpho Freire, Josephina Bovilacqua, Augusto Marinho da Cunha, Eulino Ferreira da Silva, Adolpho José dos Santos, Adelino Ribeiro Caldeira e Maria Lant. — Transfiram-se.

Joaquim Januario de Araujo Coutinho, José de Barros, Romualdo Lotti Prironi, Frederico V. de Freitas, Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira, Manoel Teixeira da Fonseca, José Alvarez, Carlos Pereira Leal, José Barbosa da Silva, Francisco de Oliveira Leite, Dr. Leopoldino Accioly do Prado, Elysiar o Pereira Pinto (collectas), Conceição Coutinho de Azevedo, Antonio Menachio, Manoel Machado Furtado, José Rodrigues Principe, tenente-coronel Julio Luiz J. Forain, Companhia de Seguros U. C. dos Varcistas, Carlota Santos Barbosa do Oliveira, José Pausa Alves, Amadeu Weissmann, Candido Henrique de Carvalho, Mathews Nogueira Brandão, Florinda Rosa Ferreira, Guilherme Magno da Silva, Associação da Igreja M. Episcopal do Sul, Leopoldina Côrtes Barreto, José Lipiani, Jovino de Carvalho Vieira, Manoel Augusto da Silva Graça, Antonietta Venutolo e Domingos Antonio Fernandes — Satisfacem as exigencias.

Imposto de licenças

Despachos:

Pelo prefeito:

Francisco Maria Trotão, Antonio de Souza, Antonio José Malarah, Constantino Alvarez & Alvarez, C. A. de Castro Ribeiro, Alfredo Eloy do Amparo, F. J. Fernandes, Christino Antonio Rito, B. Fernandes, Martins & C., Torres & Coelho, Salin Arica & Comp., Silvino & Corrêa, Lino Moraes & Comp., Lopes Alves & Irmão, J. L. Barboza & Comp., Felipe Svoiva, Castro Guidão & Comp., Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, Manoel Martins, Joaquim Pinto Monteiro, J. Ferreira & Comp., Manoel Francisco Silva, Ribeiro & Baptista, M. L. San Pedro (2), Manoel Pinto dos Santos, Azam Guimarães & Azevedo, G. Roque & Comp. e Pereira Mendes. — Deferidos.

Antonio Figueiredo do Albuquerque. — Mantenho o despacho.

Pelo sub-director:

Antonio Soledade, Christina Jorge, Menezes & Comp., Teixeira & Rodrigues, Rodrigues & Filho, Portella & Nogueira, José Manoel Fontes, Francis o Scarlat & Irmão e Manoel Vieira & Irmão. — Deferidos.

G. de Souza. — Certifique-se.

Azevedo & Carvalho. — Sim, na forma da lei.

José da Silva Gomes. — Sim, opportunamente.

Paulina de Macedo. — Cobre-se a differença da taxa na licença.

J. Lopes de Souza. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

Luiz B. Olano. — Mantenho o lançamento, á vista da informação.

Antonio de Souza, Antonio B. de Azevedo e João Fernandes. — Indeferidos, á vista da informação.

Exigencias

Vasques & Gomes, Joaquim do Carmo Monteiro, Francisco Aniceto, Azevedo & Comp., Azevedo Santos & Comp., Almeida Junior & Comp., A. Miranda & Comp., Aquino Silva & Comp., Belmiro da Souza Campochão, Gabriel da Trindade & Lima, Ferreira Pinto & Comp., Alfredo Silva, Bento Fernandes & Gonçalves Diniz & Irmão. — Satisfacem as exigencias.

Directoria Geral do Patrimonio

Despachos:

Pelo prefeito:

Aristides Lopes Vieira. — Processe-se a quitação ou transferência do predio sem pre-

juizo do direito da Municipalidade ao dominio directo do terreno.

Manoel Joaquim Fernandes. — Deferido, sem accitação ao protosto.

— Transferencias de dominio util:

Públio Pereira Gonçalves. — Deferido, nos termos da i f r m a ç ã o .

Peixoto & Serra, Maria Pereira Luiz e outra, Antonio Hermogeneo Dutra Junior e outros, Amelia Pinheiro de Carvalho Silva, José Antonio do Amaral, L. Daniel & Freire, Manoel Maria, Manoel Francisco Corrêa e outros, Margarida Alves de Figueiredo, Antonio Joaquim de Figueiredo, Antonio Joaquim Ferreira, Maria Elisa de Souza Vieira, Gaston Louis Casemir Bazzi e outros. — Deferidos.

— Cartas de aforamento:

Leopoldo da Cunha Filho e outro, Francellina Emilia Leitão e Frederico de Albuquerque Fôcs. — Deferidos.

— Pelo director geral:

Bento Marques Ferreira. — Prove a posse. Alberto Augusto dos Santos Miranda e Joaquim Mourão. — Compareçam para explicações.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo prefeito:

José Agostinho Barbosa e outros. — Deferidos.

Pelo director geral:

Manoel Pires. — Deferido.

Abaixo assignado dos moradores da rua Seto de Setembro entre Uruguayana e praça Tiradentes. — Aguardem oportunidade.

Companhia Telephonica (7.342). — Concedo 60 dias nos termos da informação.

Antonio Cid Loureiro & Comp. (7.344). — Indeferido.

Orlando Rangel. — Deferido, nos termos da informação.

Pela 1ª Sub-directoria:

Antonio J. da Cos a, Leonor Quaresma da Silva. — Certifiquem-se.

Benjamin Costa e The Leopoldina Railway Company Limited. — Retratua-se, mediante recibo.

Pela 2ª Sub-directoria:

2ª circumscripção — Luiz J. da Silva. — Passo-se guia.

Pela 3ª Sub-directoria:

Juvenal de Andrade, Antonio R. Christo, Maria J. Bastos, Augusto E. de Oliveira, José A. Veiga, Antonio Monteiro e Dias Garcia & Comp. — Sim, compareçam.

Pela 4ª Sub-directoria:

Florentino do Paula, Julio da Costa Narciso, José J. Cardoso, Jeanne Bidart, Jovino de C. Vieira, Genuiro V. Machado, Mariana L. de Oliveira Silva, Jacintho P. da Costa, Maria C. de M. Gonçalves, Maria H. C. Pinna, José J. da Cunha Carueja, Alice R. de Avellar, Antonio G. de Carvalho, José I. dos Santos, José dos Santos, Joaquim M. de Mello, Aristides de F. Coutinho, Dr. Pedro A. Nolasco da Cunha, Anatalia P. do Amaral, The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries Limited, Ignacio J. Ribeiro Junior, Damiana V. Avelly, Paula Brandão Sá, Maria Rosalina Domingos, Paulo A. Schilicke e outro, Maria R. de Souza Menezes e Candido E. Mendonça do Carvalho. — Passem-se alvarás.

Maria E. de Sá e outro. — Requeiram para reconstruir o muro no novo alinhamento.

Alfredo Meyer. — Declare o fim a que é destinado, o telheiro.

2ª circumscripção — J. Roza & Comp. — Declare quizes os dizeres.

Guimarães & Irmão. — Junte o ultimo alvará.

Santa Casa de Misericórdia. — Prove que o constructor é registrado.

Antonio A. Bittencourt. — Diga o prazo.

Clemente Moreira e outro. — Apresentem novas plantas do accôrdo com a lei.

Mandado de Santa Cruz dos Militares. — Passe-se guia.

3ª circumscripção — Galeano E. das Neves. — Facilite o exame da abertura do predio.

Camillo & Bastos. — Passo-se guia.

José G. Dias. — Indique em planta a divisão de estuque que quer fazer devilamento cotado.

José L. da Silva. — As tafoletas não poderão ter de balanço mais de 0.80.

Monteiro da Silva & Comp. — Satisfacem as duvidas.

Veneravel Ordem da Penitencia. — Habite-se.

Amelia J. F. Andrade. — Harmonize as duas vias do projecto em relação a côres convencionaes.

4ª circumscripção — Manoel P. da Silva e Maria T. P. da Fonseca. — Passem-se guias.

Domingos F. Carvalho. — Junte quitação predial.

Joaquim T. Pinto e Maria D. Candida Pinto. — Habitem-se.

5ª circumscripção — Marcelina A. de Souza. — Satisfacem as duvidas.

F. Silva & Comp. e Joaquim J. do Amaral. — Passem-se guias.

José S. Monteiro Braga. — Junte planta do cadastro.

Amelia A. da Silva Navio. — Declare-se o prazo.

José R. de Azevedo. — Complete o projecto.

João P. Ferreira Leite. — Habite.

P. Corrêa & Comp. — Junte planta do cadastro.

6ª circumscripção — Manoel P. Reis. — Sello a planta do cadastro.

Joaquim A. da Cunha Lopes. — Prove a posse do predio.

Augusto de S. Silva. — Apresente planta em papel e sellos a de posicao.

Francisco Sampaio Vieira & Irmão. — Sello as plantas.

Fernardino P. Vieira. — Habite-se.

Pela 5ª sub-directoria:

Alvaro C. de Barros, Benjamin do Monte, Antonio J. D. de Castro, Eduardo de B. Raja Gabaglia, José M. Fonseca e Alvaro A. Abreu. — Deferidos.

Octavio Trinas e Manoel Alvaro. — Compareçam para explicações.

Directoria Geral de Instrução Publica

Officios expedidos:

Ao almoxarifado, recommendando o fornecimento á 2ª escola masculina do 15º districto, dos livros de vestes, ponto, correspondencia, etc., requisitados pelo respectivo inspector escolar.

Ao mesmo, enviando o officio n. 61, da inspectoría escolar do 10º districto, para informar, sendo esse officio acompanhado dos pedidos de material escolar firmados por professores elementares;

A Directoria Geral da Fazenda, remetendo a conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 736\$1.00, proveniente do funcionamento feitos no Instituto Profissional João Alfredo, no mez de abril; a folha de guardiães que servem em escolas publicas, na importancia de 1:100\$, referente ao mez de maio findo; as folhas das directoras dos jardins de infancia, na importancia de 2:000\$, cada uma, referentes ao dito mez; e a folha de expediente das escolas primarias, correspondente tambem a maio, na importancia de 18:433\$0.0;

A Directoria do Instituto Profissional Fa-

minino, reiterando o pedido de informações sobre a aquisição dos volumes da obra: «Historia do Brazil», de Rocha Pombo.

Identicos ás directorias do Instituto Profissional João Alfredo e escolas «Basilio da Gama, Benjamin Constant, Estacio de Sá e José Bonifacio».

Despachos pelo Sr. director geral:

Judith Jitaby de Alencastro.—Prejudicado. Archive-se.

Maria Antonietta de Freitas Macedo.—Será aproveitada, quando lhe convier a vez.

Izabel Domingues Maia.—Saba a despacho do Sr. prefeito.

Felicidade Perpetua da Costa Cunha, Fernando da Silva Santos e Anna Leopoldina do Amaral Nunes.—Ao Sr. director de Hygiene para a inspecção medica.

Virginia Martins Tosta.—Deferido. Remetta-se a Directoria Geral de Fazenda, para pagamentos dos dividos impostos.

Maria Vasconcellos Francisci.—Ao inspector escolar do 13º districto para informar.

Brajelia S. Amazonas de Almeida, Eugenia M. Alves, Vicentina A. da Costa, Antonio F. de Siqueira, Feliciano P. de Macedo, Eulina R. Teixeira, João A. Alves e Mafalda T. de Alvarenga.—Ao Sr. almoxarife geral, para fornecer.

Clara A. Alves da Fonseca.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.246, de 12 do corrente, pagamento de 2.450\$964 ao engenheiro Geraldo Rocha, chefe da fiscalização da Estrada de Ferro Madeira—Mamoré, da folha do mez de maio ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.570, de 5 do corrente, pagamento de 800\$ aos Srs. Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos e Antonio Gomes de Mattos, de gratificações por serviços prestados como auxiliares da fiscalização das obras de reconstrução do Museu Nacional, no mez proximo findo:

N. 1.514, de 31 de maio, item de 123\$800 a Luiz Macedo, de fornecimentos á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em fevereiro ultimo;

N. 1.518, da mesma data, item de 3.560\$200, a diversos, item serviços executados em proveito do escriptorio de imigração da Directoria do Serviço de Povoamento, em abril ultimo;

N. 1.522, da mesma data, item de 1.398\$034 a diversos, item, item, em proveito da Hospedaria da ilha das Flores, em fevereiro e março ultimos;

N. 1.621, de 10 do corrente, item de 28.755\$ a Sellick & Comp., de fornecimento de sementes ao Serviço da Inspecção e Defesa Agricolas, no corrente anno;

N. 1.625, de 10 do corrente, item de 4.000\$ a Ida Dracnest, de fornecimento de 400 exemplares da obra *A Agricultura Tropical*, ao Serviço de Informações e Bibliotheca, em maio ultimo;

N. 1.510, de 31 de maio, item de 1.235\$ a Leandro Martins & Comp., de fornecimento de moveis para a sala do Serviço de Consulta deste ministerio, no corrente anno;

N. 1.547, de 3 do corrente, item de 150\$, de salario do servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Joaquim Catão, em maio ultimo;

N. 1.487, de 31 de maio, item de 6.560\$340 a Oswaldo Ramos Lima, de obras executadas na Escola de Agricultura anexa ao Posto Esotecnico Federal, no corrente anno;

N. 1.452, de 30 de maio, item de 1.931\$ a diversos, de diarias que fizeram jus, de fevereiro a abril ultimo;

N. 1.534, de 3 do corrente, item de 1.048\$500 ao jornal *Folha do Dia*, de publicações por ordem do ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.436, de 3 do corrente, pagamento de 30.600\$855 a diversos, de fornecimentos á Força Policial, no corrente anno;

N. 2.204, de 19 de maio, item de 162\$650, a Leão & Filhos, item á Secretaria de Estado, em abril ultimo;

N. 2.311, de 27 de maio, item de 222\$500 a A. J. Pereira de Barbelo, item, item;

N. 2.234, de 25 de maio, item de 250\$ a Bernardo M. de Carvalho, item, item;

N. 2.269, de 24 de maio, item de 1.802\$120 a diversos, item á Escola Nacional de Bellas Artes, em abril ultimo;

N. 2.270, de 24 de maio, item de 144\$700 a Gomes Pereira, item ao Supremo Tribunal Federal, em abril ultimo;

N. 2.292, de 19 de maio, item de 186\$ a Meurer e Pereira, item á Procuradoria Geral da Republica, em janeiro ultimo;

N. 2.136, de 16 de maio, item de 20\$ a Antonio Vianna & Comp, item á Directoria da Fazenda, em abril ultimo;

N. 2.443, de 3 do corrente, item de 611\$ a C. Guimarães & Comp., item, item, em maio ultimo;

N. 2.139, de 16 de maio, item de 132\$500 a C. Guida & Comp., item ao Supremo Tribunal Federal, em abril ultimo;

N. 2.182, de 18 de maio, item de 170\$300 a Gomes Pereira, item á Corte de Appellação, em abril ultimo;

N. 2.122, de 15 de maio, item de 102\$, do aluguel do predio occupado, em abril ultimo, pelo 15º Posto Policial;

N. 2.137, de 16 de maio, item de 50\$253 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de gaz e luz electrica fornecidos ao Tribunal do Jury, em março ultimo;

N. 1.932, de 2 de maio, item de 975\$809 á mesma, item, item ao Instituto Nacional de Surdos Mudos e Supremo Tribunal Federal, no 1º trimestre ultimo e do seguro do predio do referido Instituto;

N. 2.445, de 3 do corrente, item de 25\$165 á mesma, do consumo de gaz pelo Segundo Tribunal do Jury, em abril ultimo;

N. 2.332, de 29 de maio, item de 35\$093 a mesma, item, item, em fevereiro ultimo;

N. 2.449, de 3 do corrente, item, de 29\$ a D. Clemencia Segurada do Amaral Pinto, de gratificação que compete a seu filho menor Jayme, pela extracção de cedulas no Segundo Tribunal do Jury, em maio ultimo;

N. 2.427, de 3 do corrente, item de 16.000\$ a Costa & Santos, da condução de enfermos, alienados e cadaveres, em maio ultimo;

N. 2.181, de 18 de maio, item de 75\$, de tres volumes e assignatura da revista *O Direito*, tomada pela Secretaria da Corte de Appellação, no corrente anno;

N. 2.206, de 19 de maio, item de 200\$, dos alugueis do predio occupado pelo Juizo da 6ª Pretoria, em março e abril ultimo;

N. 2.232, de 25 de maio, item de 225\$, do aluguel e asseio de predio em que funciona o Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro, em abril ultimo;

N. 1.842, de 26 de abril, item de 25\$200 ao Instituto de Surdos Mudos, de encadernação feita para a Secretaria de Estado deste ministerio, em março ultimo.

N. 2.113, de 12 de maio, item de 200\$, dos alugueis das salas destinadas aos Juizes da 2ª e 12ª Pretorias, em abril ultimo;

N. 2.463, de 5 do corrente, item de 100\$ ao capitão Benedicto de Oliveira Machado, ajudante do administrador da Casa de Detenção, para aluguel de casa em maio ultimo;

N. 2.461, da mesma data, item de 8.996\$965, das folhas das diarias de funcionarios da Casa de Detenção e dos vencimentos do pessoal de nomeação e respectivo director, em maio ultimo;

N. 2.459, de 5 do corrente, item de 300\$ ao Dr. Manoel Cicero P. da Silva, director da Bibliotheca Nacional, para aluguel de casa, em maio ultimo;

N. 2.464, da mesma data, item de 6.750\$ ao desembargador Manoel Pedro Alvaro Moreira Villaboa, do augmento de vencimentos, que lhe compete, no corrente anno;

N. 2.231, de 25 de maio, item de 1.185\$ a C. Gui naras & Comp., de fornecimento de mobiliario ao gabinete do procurador criminal, em abril ultimo;

N. 2.023 (cópia) de 8 de maio, item de 24.690\$ a E. Traça de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos, por conta deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 2.430, de 5 do corrente, item de 1.73 \$998, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, em maio ultimo;

N. 2.469, de 5 do corrente, item de 200\$ ao Dr. Brauni Lopes, de gratificação, por substituição, em maio ultimo;

N. 2.44, de 7 do corrente, item de 558\$, das diarias que compete em, em maio ultimo, ao pessoal da Policia Maritima;

N. 2.445, de 7, item de 8.675\$, item do pessoal das lanchas ao serviço da Inspectoria de Policia Maritima, em maio ultimo;

N. 2.468, de 5 do corrente, item de 388\$300 ao agente thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Paulino Bastos, de despesas de prompto pagamento, por elle effectuadas, em janeiro ultimo;

N. 2.516, de 8, item de 5.893\$600, da folha do pessoal encarregado da matacaça de ratos no mez de maio findo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 112, da Caixa de Amortização, de 31 de maio, pagamento de 279\$300 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em abril ultimo;

N. 250, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 2 do corrente, item de 162\$ aos mesmos, item ao Laboratorio, em maio ultimo;

N. 18, da Inspectoria de Seguros, de 6 do corrente, item de 70.500 aos mesmos, item aquella repartição em janeiro ultimo;

N. 19, da mesma repartição, da mesma data, item de 222\$500, aos mesmos, item, item em fevereiro ultimo;

N. 58, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 26 de abril, item de 237\$500 á Companhia Telephonica, de aparelhos telephonicos para aquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 70, da Casa da Moeda, de 2 de maio, item de 1.971\$34 a diversos, de fornecimentos aquella repartição, de fevereiro a abril ultimo;

N. 517, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 de maio, item de 68\$ a Leão & Filhos, item aquella repartição em janeiro ultimo;

N. 60, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 26 de abril, item de 60\$ ao *Jornal do Commercio*, da assignatura para aquella repartição no corrente anno;

N. 57, da mesma repartição, de 26 de abril, item de 99\$ a Vidal Baptista & Comp., de fornecimento e concessão de moveis daquella repartição, em janeiro ultimo;

Do juiz de direito da comarca de Santo Antonio de Padua, item de 79\$610 a Hermogenes Carlos Schuler, juros do capital em cofre dos orphãos.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA 2ª CAMARA EM 13 DE JUNHO DE 1911

Presidência do Sr. desembargador Bulhões Pedreira — Secretário, o official Sr. Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Azevedo, Gabaglia e Nestor Meira.

F esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 906 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Marengo José. — Foi julgado prejudicado, em vista da informação do Dr. chefe de polícia, unanimemente.

N. 110 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, João Carlos Brum. — Concedeu-se a ordem assim de ser apresentado o paciente à 1ª sessão, prestando informações o Dr. chefe de polícia, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 206 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; supplicante, Luciano Pereira de Moraes, supplicante, o Juiz. — Preliminarmente converteu-se o julgamento em diligência para o fim de, deferido uma petição da agravada, ser-lhe dada vista no Juiz da 1ª instância para contraminutar carta, contra o voto do Sr. desembargador relator. Suspeito o Sr. desembargador Lima Drummond.

Agravado de instrumento

N. 297 — Relator, Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, A. V. Alibi, agravado, Desiderio Strauss. — Não vencendo a preliminar de converter-se o julgamento em diligência para ser trasladada para os autos o decimento de fls. 127 dos autos originaes, contra os votos dos Srs. desembargadores relator Nestor Meira, deu-se provimento ao agravo para o fim de mandarem que o Dr. Juiz a quo, reformando o seu despacho indeferido o pedido de fallencia, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado relator o Sr. desembargador Nestor Meira.

Agravado de petição

N. 2.364 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; agravante, Antonio Gonçalves de Araújo; agravado, Petronillo Fernandes Guimarães. — Não se tomou conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 2.371 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; agravante, Isabel Maria da Silva Mello; agravado, o Dr. Custodio F. de Almeida Rego e o Dr. curador de orphãos. — Não se tomou conhecimento do agravo pelos votos dos Srs. desembargadores relator e Gabaglia por ter sido interposto fora do prazo e desembargador Nabuco e Celso por não ser cabivel o recurso, contra o voto do desembargador Lima Drummond.

N. 2.373 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Azevedo; agravante, Laport Irmão & Comp.; agravado, Zeferino Sarafini. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.376 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; agravante, João e Cunha Magalhães e sua mulher; agravado, Manoel

Teixeira Ribeiro, testamentario e inventariante do espólio do fado Antonio da Fonseca Vital. — Não vencendo a preliminar de não se tomar conhecimento do agravo, contra o voto do Sr. desembargador relator, deu-se provimento para que o Dr. Juiz a quo, reformando a decisão agravada declarasse sem effeito a venda em leilão, unanimemente.

Appellação crime

N. 858 (resistencia) — Relator, Sr. desembargador Nestor Meira; appellant, José Candido Pereira da Silva; apelada, a Justiça. — Negou-se por sentença a decisão, unanimemente.

SORTEIO

Agravado de petição

N. 2.377 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Agravados de petição

Ns. 2.379, 2.381 e 2.382.

Recurso crime

Ns. 363 e 35.

PUBLICACAO

Carta testemunhavel

N. 296.

Agravados de petição

Ns. 2.364 e 2.367.

Juiz de Direito da 1ª Instancia
Vara Commercial

JUIZ, DR. JOÃO RODRIGUES DA COSTA; ESCRIVÃO

VÃO INTERINO, SOUZA COELHO.

Despacho do dia 6 de junho de 1911

Acção summaria

Autor, Adolpho Rodrigues Machado Reis; réos, Machado Mello & Co. — Deferido o requerimento a fls. 31, assigno o prazo de 90 dias.

Executivos hypothecarios

Exequente, Dr. João Baptista da Franca Ramal; executados, Artur Alves Ferreira e sua mulher, D. Alice Pires Alves Ferreira. — Recebo a appellação em ambos os effectos; expecta-se no prazo legal, citadas as partes.

Exequentes, Marques Machado & Comp.; executados, Antonio Maria Pinto de Moraes e sua mulher, D. Carolina Emilia Soares. — Em prova, por 10 dias.

Embargos a fallencia

Embargante, Constantino Guedes de Magalhães; embargados, Virgilio Luiz de Lara, Antonio Luiz das Neves e José Guedes de Magalhães; Sobrinhos os da firma fallida Lara Neves & Magalhães. — Respondido o agravo.

Dia 7

Acções ordinarias

Autor, José Leal Almeida; réo, Alfredo de Mattos Pinheiro. — Em prova.

Autor, Mario Patricio; réo, Laport, Irmãos & Comp. — Em prova.

Requerimentos: De Leuzinger & Comp., pagamento de 5.659\$200, de fornecimentos ao Thesouro, em maio ultimo;

Do Lloyd Brasileiro, idem de 3.451\$580, de passagens concedidas no corrente exercicio;

Do mesmo, idem de 4\$, de fretes concedidos por conta deste ministerio, no corrente exercicio;

De Julio Maximiano, da Silva, idem de 200\$, de ajuda de custo;

De Alexandre Ribeiro & Comp., idem de 2.000\$, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, em maio ultimo;

Do Lloyd Brasileiro, idem de 386\$100, de fretes e cedidos por conta deste ministerio, no corrente exercicio;

Do escripturario João de Albuquerque Correia, idem de 200\$, de ajuda de custo;

Da Western Telegraph Company, idem de 1.337\$40, de telegrammas expedidos por ordem deste ministerio.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Augusto de Souza Falcão, pagamento de 145\$40, de divida do exercicio de 1908;

De Joaquim Augusto Gomes, idem de 366\$624, idem de 1910;

Da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rédo S. I-Mineira, idem de 120.438\$319, idem, idem;

Da mesma, idem de 152.513\$798, idem, idem;

De Leitão Irmão & Comp., idem de 192\$, idem, idem;

De Eurico Leonil, idem de 61\$920, idem de 1909;

De Domingos de Góes e Vasconcellos Filho, idem de 48\$387, idem de 1910;

De Albertino Capelano, idem de 236\$814, idem de 1909;

De Candido R. Fróes, idem de 500\$, idem de 1910;

De Liberato Luiz de Freitas, idem de 26\$654, idem de 1909;

De Julio Souza, idem de 168\$, idem de 1910;

De Virgilio Soares, idem de 126\$, idem idem;

De Pedro Respiñ, idem de 120\$, idem idem;

De Julio Florentino, idem de 104\$, idem idem;

De Satyro Mendonça, idem de 108\$, idem idem;

De Manoel Fernandes, idem de 142\$, idem idem;

De Manoel Continho, idem de 120\$, idem idem;

De Martiniano Simões, idem de 126\$, idem idem;

De Luiz Dionysio, idem de 135\$, idem idem;

De João Bento, idem de 120\$, idem idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.364, de 24 de maio, pagamento de 52.607\$281 a diversos de diversos artigos fornecidos ao Deposito Naval, de janeiro a abril ultimos.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 369, de 10 de maio, pagamento de 4.033\$084 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 354, de 8 de maio, idem de 5.414\$333 a diversos, idem, idem idem;

N. 396, de 20 de maio, idem de 13.198\$860 a diversos, idem, idem idem;

N. 411, de 25 de maio, idem de 10.591\$080 a diversos, idem ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, no actual exercicio;

N. 412, da mesma data, idem de 41.181\$800 a diversos, idem, idem idem;

N. 436, de 1º do corrente, idem de 26.257\$070 a diversos, idem a Comissão Corretora da Villa Militar, no actual exercicio.

Dia 8

Acção de dez dias

Autor, Francisco Bento Martins; réo, Joaquim Marques Valente. — Condenado o réo a pagar a quantia pedida, de 18:480\$, e as custas.

Despachos do dia 9 de junho de 1914

Fallencia

Coelho & Comp. — Intime-se o syndico para dizer sobre a petição de fls. 191 em 24 horas.

Concordata

Pereira da Silva & Comp. — Negado seguimento ao agravo.

Executivo

Exequente, Antonio Luiz Telles; executada, D. Maria Carolina Bittencourt Ribeiro Murray e seu marido. — Julgado não provados os embargos, siga a causa os seus termos.

Execução por custas

Exequente, a Companhia Ferro Carril Carioca; executados, Francisco Casemiro Alberto da Costa e Armando Pereira de Figueiredo. — Mandado que o Dr. contador levante nova conta observando as determinações mencionadas e sobre a parcela de 300\$ da taxa judiciaria e os documentos formados a parte os seus embargos.

Executivo hypothecario

Exequente, Gerardo Ignelz; executados, Annibal Dionisio Machado e sua mulher. — Respondido o agravo.

Requerimento

Supplicante, a comissão liquidadora da Sociedade de Peculios, Pensões e Rendas «A Meridional». — Deferida a petição, expeça-se precatória.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Despachos do dia 10 de junho de 1914

Fallencia — Sizenando de Almeida & Comp. — Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 6 v. pondo-se a causa em perpetuo silencio, pagas as custas pelo desistente.

Acção de 10 dias — Autor, Henrique de Rody Corrêa; réo, João de Mesquita Martins. — Condenado o réo a pagar ao autor a quantia pedida de 2:000\$, e a portancia da lettra de seu accôrde a fls. 3 com os juros estipulados a razão de 8 % ao anno e mais as custas.

Appellações commerciaes

Appellante, Manoel Abrantes Marques; appellada, a Directoria do Jockey Club. — Accordam os juizes das varas commerciaes, reunidos em junta, desprezar os embargos a fls. 169, intitulados de nullidade e infringentes do julgado, nos quaes apenas se allega materia velha já devidamente apreciada quer na sentença do 1ª instancia, quer na de 2ª. Assim julgando e condemnando o embargante nas custas.

Dia 12

Appellante, Domingos Vacarello; appellados, Nicola Zagari & Comp. — Designado o dia 27 do corrente, á 1 hora, na sala das audiencias, no forum, para ser o julgamento, façam-se as communicações e publicações convenientes.

Dia 13

Concordata — Soares, Araujo & Comp. — Julgado por sentença cumprida a concordata preventiva proposta pela firma Soares, Araujo & Comp. aos seus credores, para que produza os devidos e legaes effeitos, pagas as custas.

Liquidação

Augusto Cabral & Valle. — Diga o liquidante no prazo de 5 dias.

Acções ordinarias

Autores, Ornstein & Comp.; réo, Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada. — Deferida a petição de fls. 82, arbitrada no maximo a remuneração de cada um dos peritos.

Autora, a Companhia Ferro Carril de Japareguá; réo, Antonio Felix Garcia de Infante. — Baixam a cartorio para juntar-se uma petição.

Prestação de contas

A Bonnard & Comp., ex-syndicos da fallencia de Pinto Ferreira & Oliveira. — Julgadas por sentença boas as contas prestadas por A. Bonnard & Comp. como syndicos a fallencia de Pinto Ferreira & Oliveira, nos termos do art. 71 § 3º da lei n. 2.924, de 17 de dezembro de 1903, para que produza os devidos e legaes effeitos, não tendo apparecido impugnação nem reclamação alguma, pagas as custas.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR — ESCRIVÃO, CORONEL PINTO JUNIOR

Expediente de 13 de junho de 1914

Executivos hypothecarios

Exequente, conde de Diniz Cordeiro; executado, Charles Hancel Fender. — Rejeitados in limine os embargos dos executados e não recebidos os de terceiro senhor possuidor. Exequente, Joaquim de Souza Maia; executados, Antonio Barcellos e sua mulher. — Rejeitados os embargos.

Appellação da 15ª Pretoria

Appellante, José Merida; appellados, Machado Bastos & Comp. — Não se tornou conhecimento da appellação.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 13

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Jovino de Carvalho Vieira — Vistos, e

Considerando que o denunciado Jovino de Carvalho Vieira foi intimado pelo termo n. 2.491, a fls. 3, na qualidade de arrendatario do predio da rua Torres Homem n. 65, a proceder, de accôrdo com o laudo de vistoria n. 4.543, a demolição do predio, ou, como se declara, nesse laudo, e se vê a fls. 14, a demolição de todas as construcções existentes; mas

Considerando que a intimação para o fim indicado não pôde ser feita ao arrendatario, antes, porém ao proprietario e somente a este:

Nestas condições, julgo improcedente a denuncia, *ex-lege*.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, José Joaquim Gomes de Carvalho — Vistos, e tendo em consideração o laudo de vistoria de fls. 22 e informação de fls. 34, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o denunciado José Joaquim Gomes de Carvalho ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 23 do regulamento sanitario, visto não ter cumprido e feito o

que se verifica no dito laudo judiciario a fls. 26; cultas pelo mesmo.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Francisco da Silva Araujo — Vistos, e estando perdoadada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbales do accusado, Francisco da Silva Araujo, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo accusado ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Manoel F. Lopes. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Manoel Gonçalves dos Santos. — A vista dos documentos de fls. 13, julgo improcedente a accção; custas *ex-lege*.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Henrique Alves de Mesquita. — Vistos, e esta do provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Henrique Alves de Mesquita, nada tendo allezado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, José Martins Leite. — Expeça-se precatório de accôrdo com a conta de fls. 35.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, José Tapia Alonso. — Expeça-se precatório de accôrdo com a conta de fls.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

DE PROTESTO

O Dr. André Cavalcanti de Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal, servindo de juiz seminario:

Faço saber aos que o presente edital por mim assignado virem ou delle noticia tiverem que, por parte do Estado de S. Paulo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. ministro juiz seminario — Pelo decreto federal n. 8.415, de 7 de dezembro de 1910, foi concedida autorização a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro da cidade de Izarapava, no Estado de S. Paulo, á cidade de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, para ser incorporada á linha de Jaguara a Araguary, ficando sujeita ao regime contractual estabelecido pelo decreto n. 862, e 15 de outubro de 1890, excluido o favor da garantia de juros. Essa concessão affecta a autonomia dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, porque o decreto legislativo n. 109, de 14 de novembro de 1892, que regula a competencia da União e dos Estados para a concessão de vias de communicação terrestres e fluviaes, dispõe no seu art. 3º: «quando o melhoramento interessa a um ou mais Estados, sobre elle resolverão os poderes respectivos»; e o Estado de S. Paulo não foi ouvido. Esse decreto firma a competencia da União quando se trata: I, de vias de communicação fluviaes ou terrestres constantes do plano geral de viação que foi adoptado pelo Congresso; II, de todas as outras que fuuramente forem, por decreto do Poder Legislativo, consideradas de utilidade nacional, por satisfazerem necessidades estrategicas ou corresponderem a elevados interesses de ordem politica ou administrativa. Em nenhuma das hypotheses está comprehendida a estrada em questão: ainda não foi adoptado pelo Congresso o plano geral de viação; nem havia disposição legislativa declarando a dita utilidade nacional. Pelo art. 2º do precatório decreto de 1892 é ex-

clusiva dos poderes estaduais a competência para fazer concessão de estradas de ferro em todos os demais casos, podendo a União estabelecer ou auxiliar o estabelecimento de outras estradas, além dos casos mencionados, *precedendo o accordo com os poderes competentes dos Estados ou do Estado a que possam ellas interessar* (art. 4º). É verdade que, tardiamente, a lei n. 2.553, de 31 de dezembro de 1910, que fixou a desamortização da República (art. 32, n. XVIII e parágrafo) autorizou o governo a fazer a concessão da linha ferrea de Igarapava a Uberaba, declarando federaes as linhas actuaes da companhia *em conclusão ou concedidas*; e, em virtude dessa lei, foi expedido o decreto n. 8.588, de 8 de março do corrente a mo. autorizando a revisão do contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.415, de 7 de dezembro de 1910 (*Diário Official* ínter). por m as clausulas desse decreto exorbitam em pontos essenciaes da autorização do Congresso. Attenção: I. A autorização legislativa declarou federaes apenas as *linhas actuaes em construção ou concedidas*; entre ante, a clausula XIII do decreto n. 8.588 declarou que não somente a linha do prolongamento de Igarapava a Uberaba, como também todas as linhas actuaes da companhia, *já em tráfego*, em construção ou em estudos, ou apenas concedidas por qualquer titulo. II. A autorização legislativa, isto é, a lei citada, declarou federaes as linhas apenas para o effeito de serem fiscalizadas pelo governo da União, o decreto citado de 8 de março do corrente que o serão também—*clausula XIII*—para quaisquer effeitos, e principalmente para o de serem fiscalizadas e ficarem dependentes do governo da União, em todo quanto se referir a construção, ao tráfego e a quaisquer actos que importem alienação, no todo ou em parte, das referidas linhas. É bem de ver que esse decreto affecta o direito do Estado de S. Paulo a encampação e a tomada de contas para o effeito de redução das tarifas, bem como os contractos celebrados com o Estado de São Paulo, em cujo regimen a companhia se constituiu e prosperou. Simples leitura do contracto de 19 de junho de 1873, celebrado pelo governo da então Provincia de S. Paulo com a Companhia Mogyana, e de outros que lhe seguiram até a concessão feita pelo decreto estadual n. 825 A, de 22 de outubro de 1909, mostra o asserto. Assim, o Estado de S. Paulo, por seu representante legal, e para resalva de seus direitos, protesta contra o acto do Governo da União que, exorbitando da autorização legislativa, pelo decreto n. 8.588, de 8 de março do corrente anno, declarou federaes todas as linhas da Companhia Mogyana, mesmo em tráfego, quando essa declaração, para effeitos de tamanha latitude, não podia alcançar sinão o trecho comprehendido entre o entroncamento da linha de Igarapava a Uberaba também protesta contra qualquer acto da Companhia Mogyana, que importe em inadimplimento de seus contractos com o Estado, aparchinhada pelo alludido decreto. Nestes termos, requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o seu protesto, intimando-se o Exm. Sr. Dr. procurador geral da Republica, sendo o mesmo publicado pela imprensa. A. P. deferimento. Rio de Janeiro, junho de 1911.—O procurador geral do Estado de S. Paulo, *João Passos*. Despacho—A. Sim, em termos. Rio, 7 de junho de 1911.—*André Cavalcanti*. Termo de protesto—Acs dez dias do mez de junho de 1911, nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, perante mim secretario, compareceu o Dr. João Passos, procurador geral do Estado de S. Paulo e por elle me foi dito, em presença das duas testemunhas abaixo assignadas, que, na forma de sua

petição, a qual fica fazendo parte integrante do presente termo, protestava, como protestado tem, para todos os effeitos, contra o acto do Governo Federal, constante do decreto n. 8.588, de 8 de março do corrente anno, que julga lesivos dos interesses do Estado de S. Paulo. E de e mo assim o disse, lavro e te termo de protesto, que lido e a lido conforme assign. com as testemunhas abaixo. E, eu Gabriel Martins dos Santos Vianna, secretario, o subcrevo. —Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de junho de 1911.—*João Passos*—*José Guilherme de Souza*—*Manoel Marques Leitão*. Intimação—Sciencie. Rio, 10 de junho de 1911.—A. A. *Cardoso de Castro*. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos aquelles a quem competir ou interessar, mandei passar o presente edital para ser publicado no *Diário Official* e outro de igual teor para ser afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos 10 de junho de 1911. E eu, Gabriel Martins dos Santos Vianna, secretario, o fiz escrever.—*André Cavalcanti de Albuquerque*.

Juizo da Decima Pretoria

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do direito de acção sobre um terreno à rua Vinte e Cinco de Março; a quantia de 1:008\$360, depositada no Banco Allemão, e resto de terreno à rua Villeta, penhorados por José Gonçalves Queiroz dos Santos a D. Deolinda Bastos Teixeira e outros, viúva e herdeiros de José Gomes Teixeira, no rosto dos autos do inventario do dito finado, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, freguezia de Inhamã do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 14 de junho proximo vindouro, o official de justiça que estiver servindo de porteiro dos auditorios, logo após a audiença do estylo, que terá lugar ao meio dia, no pedio n. 157, sobrado, à rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho do Dentro, onde funciona este juizo, trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior laço offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a D. Deolinda Bastos Teixeira e outros, por José Gonçalves Queiroz dos Santos, no executivo hypothecario em que contendem, cujos bens, constam da respectiva avaliação junta aos autos, do seguinte: Os avaliadores nomeados pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da 13ª Pretoria, nos autos do executivo hypothecario movido por José Gonçalves Queiroz dos Santos contra a viúva e herdeiros de José Gomes Teixeira, afirm de darem valor ao direito e acção penhorados no rosto dos autos do inventario dos bens do finado, depois de terem, com a devida venia do Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara de Orphães, attentamente examinado os referidos autos de inventario e, attendendo a que os bens do espolio constam dos mesmos autos de inventario são uma casa e terrenos à rua Villeta, com entrada pela rua Monteiro da Luz n. 14, avaliados em 4:000\$; um terreno à rua 25 de Março, avaliado em 400\$, e mais a quantia de 1:008\$360, saldo restante da conta corrente dofinado, no Banco Allemão; attendendo a que a casa e terreno à rua Monteiro da Luz n. 14 estão sujeitos a uma hypotheca, no valor de 3:500\$, desde 1900, sendo que da mesma hypotheca ficarão resalvados ainda 100 metros de frente, aproximadamente, dos alludidos terrenos à rua Villeta; attendendo a que o capital e juros da hypotheca attingem somam, equivalente ao justo valor do preço hypothecado, isto em face da des-

cripção do mesmo, constante da escriptura de hypotheca a fls. 22 v. e seguintes dos autos de inventario; attendendo a que assim os bens da herança de José Gomes Teixeira ficam sendo apenas o terreno à rua Vinte e Cinco de Março, no valor de 400\$; a quantia de 1:008\$360, em deposito no Banco Allemão, e o resto dos terrenos não hypothecados, à rua Villeta, que vale aproximadamente 2:000\$. Dão o valor de..... 3:498\$360 ao dir. lido e acção da viúva e herdeiros de José Gomes Teixeira. Rio, 4 de maio de 1911. João Cruz Substancia — Gervasio Caraiya (estava leg. mente selada) Em virtude do que se são levados à praça o direito e acção referidos pelo preço de..... 3:498\$360; e quem os mesmos quiser comprar, compareça nos referidos dia, hora e local acima indicados, para ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tre. dias. E para chegar ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais autos de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1911. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subcrevi. —*Manoel da Costa Ribeiro*.

Juizo de Direito da Decima Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a João Salles

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da 11ª Pretoria:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que no dia 27 do corrente, ao meio dia, na pretoria, à rua de S. Christovão n. 394, o respectivo porteiro trará a publico preço de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, os bens seguintes: um guarda louça de peroba, com frisos pretos, avaliado por 80\$; um guarda comita, idem, por 30\$; um *étagère*, idem, e tampo de marmore e espelho, por 60; uma mesa elastica, idem, por 40; seis cadeiras de canella, por 24\$; um guarda casaca de peroba, com espelho, por 10\$ e um *toilette* idem, por 60\$; importando a avaliação no total de 394\$. Estes bens, que se acham à praça de Santa Luzia n. 174, e foram penhorados na acção executiva que Francisco Antunes de Nazareth move a João Salles, vão à praça para pagamento do pedido e custas da dita acção. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados man o passar o presente, que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Quera quizer arrematar os compareça neste juizo no dia e hora indicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de junho de 1911. Eu, José Cyrillo Castro, escrivão, o subcrevo.—*Abelardo Bueno de Carvalho*.

Fallencia de Conde & Comp.

Tendo sido incluídos como socios solidarios da firma Conde & Comp. os Srs. Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello, os syndicos da fallencia convidam os credores da mesma firma a apresentarem seus credits até o dia 25 do corrente, em cumprimento ao art. 82 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Outrossim, communicam os syndicos que estarão no estabelecimento do fallido, à praça de Botafogo n. 320 das 9 ás 10 da manhã, e depois dessa hora póde ser procurado seu advogado Augusto Rocha, das 2 ás 3 a rua da Carioca n. 26, para onde devem ser dirigidas todas as communicções.

Avisam mais que todas as publicações serão feitas no *Diário Official*.

ASSOCIAÇÕES

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

ACTA DA 2ª SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE MAIO DE 1911.—PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO
Secretarios os Srs. Max Fleiuss e Dr. Norival Soares de Freitas

A's 8 horas da noite na sede social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes socos: Drs. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Augusto de Lima, Rodrigo Octavio, Norival Soares de Freitas, Orville Derby, Alfredo Rocha, Max Fleiuss, Sebastião de Vasconcellos Galvão e Coronel Honorio Lima e Jesuino da Silva Melo.

O SR. DR. RAMIZ GALVÃO assume a presidência, nos termos do art. 2º dos Estatutos, e convida para 2º Secretário, na falta do effectivo, o Dr. Norival Soares de Freitas.

O SR. FLEIUSS (1º Secretario Perpetuo) procede á leitura da acta da sessão anterior, a qual é sem debate approvada.

Em seguida o mesmo Sr. Fleiuss lê uma carta do Sr. Conde de Afonso Celso, orador do Instituto, remetendo uma photographia muito antiga do Imperador D. Pedro II e de outros notaveis personagens do Imperio, offerecida pelo Dr. Egas Muniz, e 15 documentos antigos enviados pelo Dr. Rodolpho Faria, Juiz Seccional Substituto do Acre.

O SR. PRESIDENTE diz que o Instituto muito agradece as valiosas offertas, que terão o destino conveniente.

O DR. NORIVAL DE FREITAS, (servindo de 2º Secretario) lê o seguinte parecer da Comissão de Historia, relativo ao Dr. Pedro Souto Maior:

«A memoria apresentada pelo Sr. Dr. Pedro Souto Maior, como titulo de sua admissão ao gremio do Instituto, intitula-se «Factos da Historia de Pernambuco»: comprehendendo oito capitulos, assim denominados:

1º — Fundação da Capitania e a invasão hollandeza.

2º — Octennio do Principe Mauricio em Pernambuco.

3º — Insurreição Pernambucana.

4º — Guerra dos Mascates.

5º — A Revolução pernambucana de 1817.

6º — A Confederação do Equador, 2 de Julho de 1824.

7º — Revolução Praieira.

8º — Porto de Pernambuco.

A excepção dos ns. 5º e 8º, já publicados alguns, todos os mais são inéditos.

«Desos capitulos o tratado com mais amplitude e minuciosidade é o que se refere á invasão e occupação hollandeza.

«Para o estudo desta celebre campanha, não seria descabido intitular «a epopeia pernambucana do seculo XVII», abundavam materias nas obras de Brito Freire, Frei Raphael de Jesus, Frei Manoel Calado, Net-scher, Varnhagen e varios outros de menor tomo e valia. O autor aproveitou-os discretamente, concretizando aqui, ampliando acolá, e compondo um trabalho que resume com lucidez os factos desse brilhante e curioso periodo da nossa Historia.

«Cremos que o seu espirito investigador e criterioso, applicado a persequitar e desenvolver um só dos capitulos da sua memoria, poderia dar-nos subsidio ainda mais valioso do que esse que acaba de nos offerecer.

A dispersão de sua attenção por tantos episodios que não tem de commun sinão o facto de haverem tido por theatro o nobre Estado de Pernambuco, obrigou-o, naturalmente, a não aprofundar todas as varia-

das e importantes questões de que se occupou.

«Obedecendo talvez aos impulsos do amor patrio, quiz o autor enfeixar em uma memoria os lances gloriosos dos annaes do seu torrão natal.

«Parece a Comissão incumbida de a julgar que mais proveitoso fóra concentrar o historiador toda a luz de seu talento em um só ponto, esclarecendo-o com a minuciosidade e esgotando de vez o assumpto. E' com taes monographias minuciosas sobre curtos periodos ou sobre vultos isolados da nossa Historia que comporemos mais tarde o grande livro, ainda não escripto até hoje, mas para o qual este Instituto vem reunindo desde 1839, com indefesso patriotismo, os materiais indispensaveis.

«Seria, pois, de alta conveniencia que os candidatos ao nosso gremio, os que cultivam com amor e talento esta seara, preferissem escolher assumptos mais restrictos, que pudessem ficar definitivamente esmerilhados e elucidados.

«Posta do parte esta ponderação, a Comissão folga de reconhecer no Sr. Dr. Pedro Souto Maior provada competencia, elevado criterio historico e predicações que o recommendam á sua admissão no quadro dos Socos do nosso Instituto. Sala das Sessões.—Dr. B. F. Ramiz Galvão, relator.—Antonio Jansen do Paço.—B. T. de Moraes Leit. Velho.»

O parecer é approvedo e vai á Comissão de Admissão de Socos, sendo relator o Sr. Barão de Alencar.

O SR. FLEIUSS (1º Secretario Perpetuo) lê em seguida os pareceres abaixo da Comissão de Admissão de Socos:

«A Comissão de Admissão de Socos, sollicitada a emitir parecer sobre a proposta de elevação á categoria de honorario, do socio effectivo e actual 3º Vice-Presidente do Instituto, o Sr. Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, tem o prazer de ratificar essa proposta, prestando o seu inteiro apoio a essa obra meritoria de summa justiça, de reconhecimento dos altos serviços que ás letras historicas, tanto quanto á magistratura patria, ha dispensado o nosso digno 3º Vice-Presidente, como reintegrador da individualidade juridica e social dos nossos aborígenes, na missão de civilizamento dos indios. O agraciado, que já desempenhou cargos do mais relevante destaque na Directoria do Instituto, como os de orador effectivo durante seis annos, membro de varias Comissões e actualmente 3º Vice-Presidente, é indiscutivelmente credor da dignidade que lhe é conferida. Sala das Comissões, 26 de Maio de 1911.—Barão de Alencar, relator.—Miguel J. R. de Carvalho.—Xavier da Silveira Junior.» Fica sobre a Mesa para ser votado na proxima sessão.

«A Comissão de Admissão de Socos, tendo examinado a proposta indicando para Socio Correspondente deste Instituto o Dr. Rodolpho Schüller e verificando que o mesmo senhor está nas condições exigidas pelos Estatutos, é de parecer que lhe cabe com direito um logar na classe referida. Sala das Comissões, 29 de Maio de 1911.—Barão de Alencar, relator.—Miguel J. R. de Carvalho.—Xavier da Silveira Junior.» Fica sobre a Mesa para ser votado na proxima sessão.

«A Comissão de Admissão de Socos, tendo em vista os reconhecidos meritos do Dr. Justo Jansen Ferreira, é de parecer que o mesmo Senhor se acha nas condições exigidas pelos Estatutos de ser accoito entre os membros deste Instituto, na classe dos Socos Correspondentes.—Sala das Comissões, 29 de Maio de 1911.—Barão de Alencar, relator.—Miguel J. R. de Carvalho.—Xavier da Silveira Junior.» Fica sobre a Mesa para ser votado na proxima sessão.

«A Comissão de Admissão de Socos, tendo em consideração os notorios meritos do Sr. Dr. Dr. Hermenegildo do Amaral, é de parecer seja o mesmo recebido como socio correspondente deste Instituto. Sala das sessões, 29 de Maio de 1911.—Barão de Alencar, relator.—Miguel J. R. de Carvalho.—Xavier da Silveira Junior.» Fica sobre a Mesa para ser votado na proxima sessão.

«A Comissão de Admissão de Socos, tendo examinado a proposta indicando para socio correspondente deste Instituto o professor Henry R. Lang e verificando que o mesmo senhor está nas condições exigidas pelos Estatutos, é de parecer que lhe cabe com direito um logar na classe referida. Sala das Comissões, 29 de Maio de 1911.—Barão de Alencar, relator.—Miguel J. R. de Carvalho.—Xavier da Silveira Junior.» Fica sobre a Mesa para ser votado na proxima sessão.

O mesmo Sr. Secretario lê a seguinte proposta:

«Propo nos para Socio correspondente ou effectivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, o distincto o Cap tão-Tenente de nossa Armada, Sr. Francisco Radler de Aquino, autor dos seguintes trabalhos, muitos dos quizes entendem de perto com a geographia patria, já consagrados pelos applausos dos competentes:

—«O Methodo de Mareq Saint Hilaire — Principios em que se baseia e vantagens praticas de seu exclusivo emprego.—Typ. L. p. Nac., 1902.

—«Estudo Elementar de Trigonometria Espherica — 1903.

—«A Navegação sem Logarithmos — Imprensa Nacional, 1904.

—«Resolução Nomographica do Triangulo de Posição pelo Dr. Giuseppe Pesci—Tradução do Italiano pelo Capitão-Tenente Radler de Aquino—Imprensa Nacional, 1908.

—«Nomograms for Finding Altitude and Azimuth and for Star Identification and Finding Course and Distance in Great Circle Sailing—Washington, March 24, 1908.

—«Altitude and Azimuth Tables for Facilitating the Determination of Lines of Position and Geographical Position at Sea—Washington, October 4, 1908.

—«A Nomogram for Compass Deviation, with an Elementary Exposition of The Two Parallel Scale Nomograms, by professor Giuseppe Pesci, Italian Navy—Translated by Lieutenant Radler de Aquino, Brazilian Navy—Livorno, Italy, May, 1909.

—«Altitude and Azimuth Tables—London, 1910.

—«Taboas para achar alturas e azimuths, facilitando a determinação de rectas de posição e o ponto observado no mar — Typ. Imp. Nac., 1909.

—«Estudo Theorico e Practico dos Instrumentos Nauticos de Lord Kelvin—Magnetismo dos Nervos, Compensação e regulção das agulhas com o sem azimuths, Sondas no mar—Imp. Nac., 1910.

—«Taboas para achar Alturas e Azimuths facilitando a determinação de rectas de posição e o ponto observado no mar — Taboas esphéricas para resolver todos os problemas de navegação—Imp. Nac., 1910.

Sala das sessões, 30-V-911.—Max Fleiuss, Arthur Guimarães, Norival Soares de Freitas.

Vae á Comissão de Geographia, relator o Sr. Capitão de Mar e Guerra Gomes Pereira.

O Sr. Presidente comunica que na sessão do Agosto tomará posse do cargo de socio honorario deste Instituto o Dr. Alberto Torres, eleito em 3 de Outubro do anno findo, solennidade essa ansiosamente esperada.

Levanta-se a sessão ás 10 horas da noite.—Norival Soares de Freitas, servindo de 2º Secretario.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.228

Gabriel Soares & Comp., estabelecidos á Avenida Central n. 119, adoptam a marca acima, para distinguir os gramophones e outras machinas fallantes, discos simples ou duplos, agulhas e todos os artigos pertencentes a phonographia de seu commercio; consistente de um rectangulo tendo ao centro a palavra «Brazil». A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será usada gravada, estampada, pintada ou de outra qualquer forma e bem assim nas facturas, cartões, envoltórios e outros papeis de seu uso commercial. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 11 de maio de 1911.— *Gabriel Soares & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 12 de maio de 1911.— O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.228, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sellos por estampilhas.— Rio de Janeiro, 15 de maio de 1911.— O director, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de junho de 1911

Em ouro....	97:425\$244	
Em papel...	151:597\$048	232:022\$292
Renda arrecadada de 1 a 13 de junho de 1911.....	4.001:785\$882	
Em igual periodo de 1910...	2.806:368\$404	
Diferença a maior em 1911	1.195:417\$478	

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 13 de junho de 1911

Ordinaria.....	95:678\$314	
Consumo:		
Fumo.....	7:611\$000	
Bebidas.....	4:286\$400	
Phosphoros....	28:000\$000	
Calçado.....	683\$000	
Perfumarias...	206\$000	
E. pharmaceuticas.....	439\$030	
Yinagre.....	112\$400	
Conservas.....	2:000\$000	
Chapéus.....	1:215\$000	
Tecidos.....	16:850\$000	
Registro.....	440\$030	61:844\$800
		157:523\$114
Rendas patrimoniaes.....	129\$070	
Extraordinaria.....	10:492\$175	
Deposito.....	40\$000	
Renda com applicação especial.....	410\$215	
		468:624\$504
Renda de 1 a 12 de junho de 1911.....	1.195:954\$404	
		1.364:578\$908
Em igual periodo de 1910...	1.243:972\$165	

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DO GABINETE DO THESOURO NACIONAL

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de março ultimo, convido D. Maria Cecilia de Souza Meadeiros Lemos a recolher aos cofres do Thesouro Nacional, no prazo de 30 dias, a contar de ta data, a importancia de 24\$320, que indevidamente lhe foi paga, de pensões de montepio e meio-soldo que recebia na qualidade de irmã do alferes do Exercito Oscar Goulart de Lemos, relativamente ao periodo de 23 a 30 de junho de 1906, visto que só lhe assistia direito a receber as referidas pensões até 22 do dito mez, vespéra do dia em que contrahiú segundas nupcias com pessoa civil.

Sub-directoria do Gabinete, 20 de maio de 1911. — O sub-director, *Carlos Augusto Naylor Junior*.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para a concorrência a realizar-se nos dias abaixo especificados, ao meio dia, para o fornecimento de artigos necessarios ao consumo do estabelecimento, durante o 2º semestre do corrente anno.

Tintas, drogas, etc., no dia 9 do corrente mez.

Madeiras e materiaes, no dia 12.
Carvão de pedra, de madeira, metaes, no dia 14.

Artigos de escriptorio, no dia 16.

As listas para essa concorrência acham-se á disposição dos interessados na Contadoria desta repartição.

Condições

1.º Todos os artigos serão de superior qualidade.

2.º As propostas são em duplicata, selada a primeira via, data as e assignadas, sem rasura, emendas ou entrelinhas.

3.º Os proponentes deverão previamente apresentar em seus requerimentos de inscripção, documentos relativos ao pagamento do imposto de industria e profissões e alvará de licença.

4.º Cada proponente depositará na thesouraria deste estabelecimento a quantia de 300\$ para garantia da proposta e da assignatura do contracto.

5.º Para a execução do contracto, será arbitrada pela directoria uma caução que o contractante depositará no Thesouro Nacional.

6.º Em caso de recusa á assignatura do respectivo contracto, perderá o concorrente o direito á restituição da caução.

7.º O recibo da caução para garantia da proposta sera exhibido na occasião da abertura das propostas.

8.º Ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia dos artigos adquiridos por sua conta, quando deixarem de fornecer os, ou substituí-los, quando julgados de má qualidade.

9.º Não serão apuradas as propostas cujos preços forem superiores aos da última aquisição ou aos do mercado.

10.º Essa concorrência obedecerá ás formalidades prescriptas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Casa da Moeda, 3 de junho de 1911.—
Raymundo Joaquim do Lago, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção declara-se, por ordem superior e por conveniencia do serviço, que os leilões do edital n. 17 ficam transieridos: para o dia 17 a primeira praça, para o dia 19, segunda-feira proxima, a segunda praça, e para o dia 22 a terceira praça.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaquetal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 8

Manifesto n. 830—Circulo ASC: Uma caixa n. 112, de Buenos Aires, no vapor francez *Provence*, descarregada em 1 de agosto de 1910 e consignada a Angelino Simões & Comp.

N. 834—EC: Duas caixas ns. 1 e 5, de Bordéas, no vapor francez *Amazon*, descarregadas em 2 de agosto de 1910 e consignadas a E. Chapevia.

Idem—AL: Uma caixa n. 2.972, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 3 do mesmo mez e anno e consignada a Armando Gerson.

Idem—CCMB—contramarca JA: Uma caixa n. 3.685, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 4 do mesmo mez e anno e consignada á Cooperativa Civil e Militar.

Idem—LJC: Uma caixa n. 805, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Idem—PJ: Uma caixa n. 2.131, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

N. 830—CRC: Um barril sem numero, de Santos, no vapor nacional *S. Paulo*, descarregado em 9 de agosto do mesmo anno e assignação ignorada. (Este manifesto não confiere com o da secção.)

Idem—Quadrante AC: Original—marca registrada—duas caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e sem assignação. (Este manifesto não confiere com o da secção.)

N. 860—GC: Uma dita n. 102, de Amsterdam, no vapor allennão *Zeelandia*, descarregada em 10 do mez no mez e anno e assignada a Guinle & Comp.

Bagagem—Sem marca: Uma lata sem numero, de Buenos Aires, no vapor francez *Amazon*, descarregada em 17 do mesmo mez e anno e assignação ignorada, vazia o removida da bagagem.

N. 936—PLS: Duas caixas ns. 1/2, de Amster iam, no vapor holandez *Amsteland*, descarregadas em 31 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

N. 933—Quadrante DN contramarca A: Vinte e nove bobinas sem numero, de Amsterdã, no mesmo vapor, descarregadas em 31 de setembro de mesmo anno e consignadas á empresa *Diario de Noticias*. (O manifesto dá para os volumes os ns. 450/510.)

N. 1.051—LGBC: Cincoenta caixas sem numero, vindas de Bardécs no vapor francez *Cambodge*, descarregadas em 28 do mesmo mez e anno e consignadas a Carrijo Lima & Comp.

Armazem n. 9

N. 808—GC: Um barril sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregado em 5 de agosto de 1910 e consignado á ordem.

Idem—LB: Sete caixas ns. 353/359, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 12 do mesmo mez e anno, consignadas ao Lloyd Brasileiro, Sociedade Anonyma.

N. 747—Quadrante BMC: Uma caixa, n. 3.632, da mesma procedencia, no vapor inglez *Calderon*, descarregada em 24 de agosto de 1910 e consignada a Borlido Muniz & Comp.

N. 808—OLSC: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no vapor inglez *Canning*, descarregada em 4 de agosto do mesmo anno e consignada a Oliveira Lopes Silva & Comp.

N. 876—Lettreiro Azevedo Torres: Um barril sem numero, vindo do Havre, no vapor francez *Admiral Ponty*, descarregado em 17 do mesmo mez e anno e consignado a Azevedo Torres & Comp.

Idem—BBC: Quinze caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 15 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Idem—Mesma marca: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Idem—Mesma marca: Duas caixas sem numeros, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 16 do mesmo mez e anno e mesma consignação.

Idem—Mesma marca: dezeseis caixas sem numeros da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 19 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Idem—Mesma marca: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Idem—Mesma marca: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 23 do mesmo mez e anno e mesma consignação. (O manifesto dá para os volumes supra, da marca BBC, os ns. 500/521 e 6.819/32.)

Idem—BB: Dezoito caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 15 e 19 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem. (O manifesto dá os ns. 62.384/401.)

N. 876—Lettreiro: Fernandez y Alvarez: Um barril sem numero, com a mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 17 do mesmo mez e anno e consignado a Fernandez y Alvarez

Idem—LC contramarca EL: Uma caixa n. 7.206, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 23 do mesmo mez e anno e consignada a Leuzinger & Comp.

Idem—FC: Uma caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada

em 16 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Idem—Sem marca: Uma lata sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 17 do mesmo mez e anno e consignação ignorada.

N. 912—Lettreiro—Casa Colombo: Uma caixa sem numero, de Bremen, no vapor allemão *Heidelberg*, descarregada em 31 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

N. 912—Lettreiro—A. Cazzani: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a A. Cazzani.

Armazem n. 16

Manifesto n. 811—Quadrante G: Um barril n. 22, de Nova-York, no vapor inglez *Castilian Prince*, descarregado em 2 de agosto de 1910 e consignado a Nicola Zagari & Comp. (Vasio.)

Idem—MRP: Uma caixa n. 5, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Manoel R.drigues Peixoto, director geral de Agricultura e Industria Animal.

N. 853—Quadrante SSMC, contra marca S. Paul: Uma dita n. 2.529, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem. (O manifesto não dá numero para este volume.)

Idem—Lettreiro Maethe Dufrens—Um pacote n. 25.256, de Buenos Aires, no vapor *Florianopolis*, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Idem—Lettreiro Dias Almeida & Comp.—Sem numero Um barril da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Dias Almeida & Comp. (Vasio.)

FS: Duas caixas ns. 1 e 2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Armazem n. 4

N. 1.027—Coronel José Domingos Mendes: Duas caixas sem numero, de Nova York, no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 21 de setembro de 1910 e consignadas a José Domingos Mendes.

N. 1.162—JCC: Cem caixas sem numero, de Antuerpia, no vapor inglez *Bellevue*, descarregadas em 27 de outubro de 1910 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Idem—Quadrante—NW: Um volume sem numero da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Baron Romano, ministro italiano. O manifesto dá a marca quadrante NW, n. 6.757.

Idem—Lettreiro M.S. Silva: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Senhora Silver.

Idem—Lettreiro W.H.D. Aggard—Contra marca British Legation: Vinte e sete volumes, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a W.H.D. Aggard.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE ADMISSÃO PARA O LOGAR DE GUARDAS

A prova oral de portuguez, serão chamados, hoje, os seguintes candidatos:

Arlando Andrade Leite, Antonio Ribeiro dos Santos, Arthur Pereira Moreno, Alberto de Alvim Telles, Alvaro de Azevedo Lopes, Augusto Cezar Afellar e Silva, Amílcar Ze-

ferino Barroso, Alipio Pinto Duarte, Arthur Boga e de Oliveira, Antenor Victor Rebelle, Avelino Emilio Rodrigues, Alvaro do Nascimento, Antonio Lepelle França, Alfr. do de Agostini, Arthur Moraes Martins, A. ex-archede Souza Ribeiro, Alberto de Macedo Gallo, Antenor Gonçalves Fernandes Pires, Alarico Soares e Antonio Campos.

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, primeiro delegado auxiliar da policia do Districto Federal, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe de Policia:

Faz saber aos interessados que fica prorrogado por mais 60 dias, a contar da presente data, o prazo marcado para o uso obrigatorio do—Velocimetro—em todos os automoveis que transitarem por esta cidade, de accordo com o edital de 9 de janeiro do corrente anno.

Outro-im, que será aceito, mediante prova ex-ame, outro qualquer appareho que satisfaga as condições prescrictas pelo Velocimetro do fabricante S. Smith & Sons, de Londres.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, 9 de junho de 1911.—Eurico Torres Cruz.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia durante o segundo semestre do corrente anno.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 20 do corrente, ao meio-dia, apresentar sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas, ou emendas, comparecendo, p. rém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando, na thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si fôr elle rescundido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 10 de junho de 1911.—O secretario, Damaz de Proença Gomes.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director e de conformidade com o disposto no aviso n. 1.039, de 28 de maio ultimo, se faz publico que está aberta nesta secretaria pelo prazo de 20 dias a contar da presente data a inscripção para os candidatos a docencia livre, dispensada a exigencia contida na lettra c do art. 44 da Lei Organica do Ensino e mantidas as demais attinentes ao assumpto, devendo os candida-

tos apresentar os trabalhos a que se refere a letra b do citado art. 44 e todos os títulos de que possam dispor.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1911. — Pelo secretário, José Pires Filho, amanuense. (

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO LUGAR DE PROFESSOR DE GEOGRAPHIA DO INTERNATO

De ordem do Sr. director, faço publico que, desta data até o dia 26 de junho proximo, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para provimento do lugar de professor ordinario de geographia geral, chorographia do Brazil e cosmographia do internato deste collegio, na conformidade do art. 31 e paragraphos do regulamento approved pelo decreto n. 8.660, de 5 de abril corrente.

Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos á congregação, acompanhados das obras e titulos que ampararem a sua candidatura.

Encerrada a inscripção, a congregação elegera uma commissão de tres professores para examinar os documentos apresentados e redigir um relatorio acerca do valor delles. A leitura do parecer, seguir-se-ha a eleição da lista que deve ser enviada ao Governo. A votação será uninominal. A lista será triplice e organizada com os nomes dos candidatos mais votados. A congregação pôde enviar ao Governo o nome de um só candidato, nos termos do paragrapho unico do art. 36 da lei organica.

Secretaria do Collegio Pedro II, 25 de abril de 1911. — Paulo Tavares, secretario. (

Guarda Nacional

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES DA FREQUEZIA DE S. CHRISTOVÃO

O Sr. tenente-coronel Verissimo Ricardo Vieira, presidente do conselho de qualificação e alistamento de guardas nacionaes da freguezia de S. Christovão :

Faz saber a quem o presente ler ou delle tiver sciencia que, de conformidade com as disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853, foram alistados para o serviço activo da guarda nacional des a Capital os cidadãos constantes da relação abaixo, e, de conformidade com as disposições das leis em vigor, convida-os a exhibirem, perante este conselho, as suas petições, devidamente documentadas, que provem a isenção do serviço desta milicia.

Para isso terão 15 dias, a contar da data do presente edital.

Reune-se o conselho diariamente das 10 ás 3 horas da tarde, na sala das audiencias do quartel do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, á rua da Alegria n. 134.

Relação dos cidadãos aptos para a Guarda Nacional

Antonio Aurelio da Costa.
Antonio Gonçalves de Queiroz.
Aristides Tavares de Magalhães.
Armando de Oliveira Alvim.
Alcideo de Oliveira Alvim.
Armando Costa.

Annibal Ribeiro..
Antonio Bento Lopes.
Alvaro Miguel Portella.
Amaro Augusto Ribeiro.
Armando da Costa Filho.
Antonio Travasso.
Argentino de Andrade e Silva.
Abraão Saliture.
Azarias Dias Moreira.
Arelides M. de Oliveira.
Alberto Clark Moss.
Alfredo Dias Grut.
Alpo da Nascimento de Araujo.
Alfredo Teixeira Cauthe.
Antonio José Vieira.
Anísio Atonso de Castro.
Arlindo Pinto da Conceição.
Alfredo Ferreira Coutinho.
Alberto Grotti.
Augusto José da Silva.
Arlindo Fernandes de Oliveira.
Abilio de Oliveira.
Antonio Reis.
Antonio Marques.
Antonio Pereira.
Antonio Carvalho.
Antonio Jorge de Almeida Braga.
Antonio Francisco de Oliveira.
Antonio Ribeiro da Costa.
Antonio Felix da Rocha.
Antonio Gomes de Farias.
Antonio Carlos da Rocha.
Antonio Fernandes de Araujo.
Antonio Rymundo da Silva.
Antonio Alves Lopes.
Antonio Lourenço Oliva.
Antonio Francisco Borges.
Antonio Braz de Oliveira.
Antonio Meirales Martins.
Antonio da Silva Porto.
Antonio Fernandes Reis.
Antonio Teixeira Lima.
Antonio Ferreira Junior.
Antonio Alves Pinto.
Antonio Bernardo de Azevedo.
Antonio Pires de Assumpção.
Antonio de Medeiros.
Antonio Espadola.
Antonio José Christino.
Antonio Ferreira Mendes.
Antonio Bustamante.
Antonio Feliciano.
Antonio Ignacio Vieira.
Antonio de Azevedo.
Antonio Oscar Emilio.
Antonio Manoel Ferreira.
Antonio Joaquim da Silva.
Antonio José Alves.
Antonio da Costa Loureiro.
Antonio Luiz de Azevedo.
Antonio José Borges.
Antonio Torres Galindo.
Antonio Dias Ribeiro.
Antonio Teixeira da Cunha Bustamante.
Antonio Carlos Muller de Campos.
Arthur Augusto de Medeiros.
Arthur Gratton.
Arthur José Lopes.
Arthur Maia.
Arthur Eloy de Oliveira.
Arthur Teixeira da Costa.
Arthur Ferreira da Cunha.
Arthur Vieira da Silva.
Alfredo José dos Santos.
Alfredo Pereira da Costa Nogueira Junior.
Alfredo Nunes Barbosa.
Alfredo José Cozêa Pacheco.
Alfredo de Queiroz Palm.
Alfredo Vieira.
Alexandre Maigre Figueiredo.
Alfredo Martins Vieira.
Alfredo Fernandes.
Asubal Barbosa Magalhães.
Augusto Gaspar Azevedo.
Atahualpa Azevedo.
Atilla Guilherme de Azevedo.
Alberto Guedes de Mello.

Armando Guedes de Mello.
Agenor Guedes de Mello.
Alfredo Lopo dos Reis.
Alberto José Machado.
Alberto Serpa.
Alberto Luiz Monteiro.
Alberto Freire da Silva.
Alberto Ferreira Patricio.
Alberto Pereira Brazil.
Alvaro Antonio da Rocha.
Alvaro Campos.
Alvaro Teixeira.
Alvaro Coelho do Espirito Santo.
Alcides Barbosa da Silva.
Annibal Tacophilo da Silva.
Arlindo Xavier Barros.
Aprigio Lopes Jazi.
Alexandre Joaquim Vieira.
Aristides Menezes Costa.
Amorim dos Santos.
Arapulho de Oliveira.
Arnaldo da Silva.
Antenor Jorge dos Santos.
Adriano Sampaio Junior.
Augusto Dias Brandão.
Alberto Ferreira da Silva.
Augusto de Souza Rosa.
Abilio da Cunha.
Alvaro de Souza Paiva.
Augusto Francisco de Mello.
Alberto Borges Ferreira.
Annibal de Ferreira Assumpção.
Alvaro Ferreira de Assumpção.
Alberto Lopes dos Reis.
Augusto Pereira de Souza.
Ataliba Campos Duarte.
Alfredo José da Silva.
Alcibiades Liberal.
Alfredo Americo de Mattos.
Alcino da Silva Vieira.
Annibal da Fonseca.
Alvaro da Fonseca.
Alvaro de Andrade.
Alcides Barros.
Antonio de Oliveira.
Alcino Alvaro da Rocha.
Alípio Ribeiro.
Agencia Gomes de Almeida.
Archimedes Johnston Soutinho.
Americo Augusto Vianna Barros.
Arlindo Esquivorio.
Antônio da Silva Mendes.
Abilio Pinto Figueiredo.
Americo Brazil Costa.
Arelino Luiz do Nascimento Costa.
Alípio Fernandes Rodrigues.
Alberto Carlos de Mattos.
Alfred Magno da Gama Netto.
Alexandre Magno da Gama.
Alvaro Abreu Leite Bastos.
Alvaro Rodrigues Cardoso.
Alberto Pereira Guimarães.
Alvaro Miranda Leite.
Augusto Alves da Silva Porto.
Arago de Carvalho Paixoto.
Augusto Francisco de Mello.
Alberto Roisto Teixeira.
Alfredo Bomtemp.
Alfredo Pereira da Silva.
Alfredo Nasimento Leal.
Alfredo dos Santos Lima.
Arthur Nogueira Lima.
Arthur Factura da Silva.
Antonio José Sêixas Ferrão.
Armando Veiga.
Alberto Groth.
Augusto Mendes.
Antonio Appolinario de Souza.
Antonio Sobral Thompson.
Antonio Ramundo de Souza.
Alvaro Gomes Lima.
Arthur Dias.
Alfredo Dutra Corrêa.
Antonio Luiz de Miranda.
Antonio Sebastião Cruz.
Antonio Martins dos Santos.
Abdon Lyra.

Alexandre de Oliveira.
Augusto Queiroz Lopes.
Arlindo Teixeira.
Alexandre Gonçalves Pinho.
Attila Galvão.
Alfredo José Silveira.
Ascanio Ary Frias Villar.
Augusto Abelard Panot.
Bento Siqueira.
Benigno José da Silva.
Benedicto de Almeida.
Bento de Pinna.
Bibiano Augusto Bittencourt.
Brazil Alves.
Benedicto Luiz Ferreira.
Bento Paulo de Souza.
Benone Santa Helena Veiga.
Belmiro Augusto dos Santos.
Benedicto Ferreira Junior.
Bernardo Ferreira dos Santos.
Bertucio de Oliveira Campos.
Carlos Maigre Ferreira da Gama.
Carlos Baltazar da Silveira.
Carlos Alberio Rarosa.
Candido de Castro Souza.
Candido Vicente de Souza.
Claudino Ferreira Franco.
Claudino Ferreira da Silva.
Claudino Palmeira.
Carlos de Carvalho.
Clodoaldo Rodolpho Guimarães.
Cesario Alves Santiago.
Candido José Barbosa.
Candido Duarte Braga.
Cypriano de Paula Ribeiro.
Cassiano da Silva Campello.
Constantino Dias da Silva.
Celestino de Campos.
Carlos Vieira da Silva.
Carlos Morim.
Carlos José Vieira.
Carlos da Silveira.
Carlos Gomes Patricio.
Dario e Oliveira Mascarenhas.
Domingos Silva.
Dario Tito de Araujo.
Domingos Bello.
Domingos Caetano de Souza.
Lin. z Eugenio da Rosa.
Diogo Maria dos Reis.
Daniel Assis Mascarenhas.
Dionysio Luiz de Moraes.
Domingos Vieira da Silva.
Domingos Juliano.
Domingos Pinto Rodrigues.
Ernesto Menezes Costa.
Ernesto Borges Filho.
Ernesto da Costa Neves.
Edmundo Ramos.
Edgard Rarios.
Eurico de Moura Vallim.
Eduardo Menezes Costa.
Eduardo de Lencs.
Eduardo Pinto Ferreira.
Eduardo Barros de Souza.
Eduardo Augusto de Almeida.
Eduardo Balassarini.
Emilio Caetano Martins.
Emygio Quaresma.
Eruani de Freitas.
Eduardo de Carvalho.
Eberaldo Pilar do Amaral.
Ernesto Gomes Loure.
Ernesto Alves Pereira.
Eduardo Santos Siqueira.
Edgard Ribeiro Duarte.
Erasmo Teixeira de Carvalho.
Eurico do Carmo.
Euvaldo Teixeira de Carvalho.
Edgard Thiago Grimações.
Euclides Chagas.
Eugenio Fructoso.
Eugenio Lopes das Neves.
Eurico Roiz Rarinho.
Eurico Andrade Baptista.
Eurico Baptista Ferreira Leão.
Emilio Nepomuceno Corrêa.

Everardo Mattos.
Edgard Franco Lobo.
Fernando da Silva Junior.
Francisco Dias do Amaral.
Francisco Lahr Bezerra.
Flavio José de Almeida.
Flavio Medeiros Guimarães Roxo.
Francisco da Fonseca e Silva.
Francisco da Silveira.
Francisco de Paula Sarmento.
Francisco de Paula Barr to.
Francisco Simões da Silva.
Francisco Corrêa.
Francisco Corrêa da Costa.
Francisco da Costa Corrêa Leal.
Francisco M. Leal Vallim.
Francisco José Vieira.
Francisco Angelo Noronha Santos.
Francisco José da Silva.
Francisco Soares de Souza.
Francisco de Paula Martins.
Francisco de Paula Assis Brito.
Francisco Terra Vargas.
Francisco Xavier Duarte Silva.
Francisco Barbosa de Sá Freire.
Francisco Augusto Cavalcanti Albuquerque.
Francisco José da Costa.
Francisco Cabral.
Firmino Caldas.
Francisco Antonio.
Franklin Cardoso Dias.
Flasculo Gomes Patricio.
Fábio Lopes Carneiro Pontoura.
Flavio Apatuhyra Gama.
Francisco Roiz Machado.
Francisco de Souza Paquet.
Fernando Marques.
Felippe Fortes.
Francisco da Silva.
Francisco de Paula Lobo.
Francisco Prudente de Menezes.
Francisco José dos Santos.
Francisco Ramos da Rocha.
Francisco da Rocha Vieira.
Francisco Antunes.
Francisco da Silveira.
Francisco Oliveira Tones.
Francisco José Alvaro de Souza.
Francisco Pereira dos Santos.
Francisco Manoel das Chagas.
Francelino José Muniz de Souza.
Golofredo Alves de Sá.
Gorgolho Gonçalves.
Guilherme Cordovil Maurity.
Gastão Vieira.
Gabriel Rodrigues.
Gabriel José Pitombo.
Gabriel Ielfonso Dize.
Gabriel Saimor.
Gaspar Ferreira da Silva.
Gaspar Monteiro Paquet.
Genesio Corrêa Feio.
Gabriel Julio de Carvalho.
Gastão Martins Gonçalves.
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Graciano A. dos Santos.
Genesio de Oliveira e Silva.
Gastão da Fonseca e Silva.
Godofredo Alves de Azevedo.
Gustavo Tavares Pimentel.
Gaspar de Oliveira Braga.
Guilherme Diniz Rodrigues.
Hermengardo Gonçalves da Silva.
Heraclito de Oliveira.
Henrique de Barros.
Hermengildo Gonçalves dos Santos.
Hermengardo Gonçalves de Sá.
Hermengildo dos Santos.
Horaci da Silva Alberto.
Henrique Pinto Peixoto do Valle.
Henrique Lagarde Pires.
Henrique Anos.
Henrique Narciso Caldas.
Henrique Moreira Ventura.
Henrique José Vieira.

Henrique Soares.
Henrique Gomes Cardoso.
Henrique Cabral.
Horacio José Ribeiro Leite.
Hugo Luiz Barreto.
Hilario Pinto Lima.
Herculano José Silva.
Henrique Oliva.
Homero da Cunha.
Hermogenes José Tavares.
Henrique Gomes e Sabola.
Henrique Saturnino Ferreira da Costa.
Hilario Pinto dos Santos.
Igacio Pereira do Nascimento.
Ignacio Jos Ribeiro Junior.
Israel Antonio Soares Junior.
Idalino Mendonça Lopes.
Isidro da Costa.
Iguacio Antonio de Carvalho.
Jayme José Rodrigues.
José Luciano de Araujo.
José Augusto dos Santos.
Joaquim de Castro Rocha.
Joaquim de Bulhões Antunes.
Joaquim Rodrigues Perdigão.
Joaquim da Silva Bastos.
Joaquim Coelho do Espírito Santo.
Joaquim Simões da Silva.
Joaquim Nunes de Faria.
Joaquim Teixeira da Costa.
Joaquim da Silva.
Joaquim Cordovil Maurity Sobrinho.
Joaquim Laranjeira Formiga.
José Ferreira da Silva.
José Lino dos Santos.
José Fialho.
José Corrêa Pinto Peixoto.
José Antonio da Rocha.
José Joaquim de Siqueira.
José Luiz de Souza.
José Augusto Pinto.
José de Souza Pereira.
José Marques de Carvalho Junior.
José Menezes Costa (2º).
José de Carvalho.
José Ignacio Blum.
José Pedro Machado.
José Ferreira da Costa.
José Cavalcanti Barros Accioly.
José Joaquim da Silva.
José Alonso Serodio.
José Paes de Vasconcellos.
João Beuner.
João Baptista do Nascimento.
João de Oliveira Leal.
João Alves Bezerra.
João Manoel da Silva.
João de Souza Martins Junior.
João Teixeira da Costa.
João Queiroz Paim.
João Machado.
João Baptista Bandeira de Mello.
João Joaquim da Costa.
João Otaviano Corrêa.
João Rodolpho de Mello Santos.
José de Menezes Costa (1º).
José Ferreira Ramos Sobrinho.
João Baldraco.
José Gonçalves Pinho.
José Avelar Almeida.
José Alves da Silva Junior.
José Jayme de Carvalho.
José Baptista Guimarães.
José Gomes Leal dos Santos.
José Monteiro Guimarães.
José dos Santos.
José Pedro da Silva.
José Gualberto Pereira da Silva.
João Gualberto Mafes Porto.
João Magalhães Torres.
João Alves e Moura.
João Ferreira da Costa.
João da Costa.
João Marques de Carvalho.
Jorge José da Paixão.
João Felipe de Oliveira.
Joaquim Maurity Sobrinho.

José da Rocha Carvalho.
 João Rocho.
 José Machado.
 José Ferreira Tavares.
 José Dias das Neves.
 José Freitas de Souza.
 João Carlos e Assis.
 José Pinto Machado.
 Joaquim Ferreira Coutinho.
 José Faustino Ferreira.
 Joaquim Pereira.
 Joaquim Campos Pereira.
 Joviniano da Fonseca.
 João dos Santos.
 José Pereira dos Santos.
 João Francisco da Silva.
 João Salgueiro.
 José Antonio Ribeiro.
 José Augusto da Rocha.
 João Ambrosio do Nascimento.
 João Alfredo de Araujo.
 José Rosa Ribeiro.
 João José Fernandes.
 José Doring.
 João Augusto de Souza.
 José Vianna.
 José Agripio Guimarães.
 José Panteleão da Silva.
 José Clark Mass.
 João Augusto da Souza.
 José Rodrigues Lessa.
 Jayme Antonio Gomes.
 José Ribeiro de Freitas.
 João Campos do Amaral.
 José Bernardino Ribeiro.
 Joaquim da Graça Azeite.
 Juvenal Pinto Corrêa.
 João Sardão de Almeida.
 Julio Jorge de Lisboa.
 João de Deus.
 João Gomes Mafra.
 João Capistrano Nunes.
 João Carlos dos Santos.
 João Erodilio.
 João Pereira Leite.
 João José da Graça.
 José Mario Pires.
 João Carlos de Assis.
 João Medeiros Guimarães.
 João Gualberto Fagundes.
 João Guimarães.
 José Ribeiro de Araujo Filho.
 Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
 José Guimarães.
 José Xavier de Barros.
 José Xavier Pires.
 Joaquim Castro Rocha.
 Joaquim Bulhões Antunes.
 Joaquim Rodrigues Perdigão.
 Joaquim da Silva.
 Juvenal Norberto do Inhata.
 João dos Santos Cruz.
 José Baptista Baidreira de Mello.
 João Ceciliano Baidreira de Mello.
 Jacinto Lopes Quintas.
 Jacintho Pereira Reis.
 Januario Pereira do Nascimento.
 Jayme José Rodrigues.
 Julio de Souza Peixoto.
 Julio José Soares.
 Juvenal José dos Santos.
 Jorge de Andrade Filho.
 Jorge Rodrigues Borges.
 Juvenal Pinto Pereira.
 Joaquim Freitas Lourenço Filho.
 Joaquim de Menezes Camara.
 Juvenal Pinto de Almeida.
 José da Silva Junior.
 João Theodoro Gomes.
 José de Azevedo Mendonça.
 Joaquim da Silva Vieira Junior.
 Justiniano Vieira da Rocha.
 Jeronimo Pereira dos Santos.
 José Apollonio dos Santos.
 Julio Gratom.
 José Domingos da Trindade.
 João José Cruz Sobral.

João José Teixeira de Carvalho.
 João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
 João da Costa Guimarães.
 João de Souza Ennes.
 João Baptista Eyer.
 João Abreu.
 João da Costa Mendes.
 Julião Alves da Rocha.
 Joaquim Pereira Junior.
 Joaquim de Freitas.
 Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto.
 José Maria Cavalcanti Albuquerque.
 José Luiz de Azevedo Costa.
 José Joaquim Mattos.
 José de Castro Maigre Restier.
 José Fortes.
 José Araujo Nogueira.
 José Victorino da Silva Junior.
 José Rodrigues Costa.
 José Lopes dos Santos.
 João Falco.
 João Lopes de Araujo.
 João Rodrigues Ferreira.
 João José S. Paulo Aguiar.
 José Moreira Ventura Filho.
 José Carlos.
 Leonardo Gomes dos Santos.
 Ludgen Martins da Fonseca.
 Luiz Tavares.
 Luiz Joaquim da Silva.
 Luiz Jacintho Teixeira Campos.
 Luiz Felipe Maigre Fernando da Gama.
 Luiz Antonio de Araujo Lima.
 Luiz Pereira Guimarães.
 Luiz da Cunha e Silva.
 Luiz Francisco Leal.
 Luiz do Amaral.
 Luiz Braga de Andrade.
 Leopoldo Feliciano Dias da Costa.
 Lucio Garcia de Oliveira.
 Leopoldo Pinto Ferraz.
 Leonardo Alves de Carvalho.
 Luciano Rodrigues da Costa.
 Lincoln Messeder.
 Lourenço Gomes Valadão.
 Lourenço Fernandes Moura.
 Leonidas de Almeida Campello.
 Lino Carvalho da Cunha.
 Leopoldo Antonio da Rosa.
 Luiz Nunes Barbosa.
 Luiz Guimarães da Costa.
 Luiz José Vachado.
 Luiz de Castro Pinto Leite.
 Luiz Pereira Martins.
 Laurencio Antonio de Mello.
 Mario Pilar do Amaral.
 Mario Ribeiro Damazio.
 Manoel Pinto Machado Junior.
 Manoel Vachado da Costa.
 Manoel Martins.
 Manoel Juvenal dos Santos.
 Marinho F. da Silva Catú.
 Mucio Jansen.
 Mervino de Oliveira.
 Manoel Dias Moreira.
 Malvino Fernandes Torres.
 Mario Frederico Lima.
 Manoel Russel de Passos Peixoto.
 Manoel de Faria.
 Manoel Teixeira Alves.
 Manoel Joaquim de Souza.
 Manoel Gomes Patricio.
 Manoel Domingos de Almeida.
 Manoel Eduardo Maia Maciel.
 Manoel Duarte Pinto.
 Manoel Vieira da Silva.
 Manoel Feliciano da Silva.
 Manoel Aristides dos Santos.
 Manoel Pereira Soares.
 Manoel Pacheco Rolando.
 Manoel Luiz de Mello.
 Manoel Balthazar.
 Manoel Paulo da Silva.
 Manoel Joaquim.
 Manoel Soares da Rocha Filho.
 Manoel Ignacio Brum.
 Manoel Ferreira Pinto.

Manoel Porto Netto.
 Manoel Teixeira da Costa.
 Manoel Pires.
 Manoel Lopes Martins.
 Manoel Moraes de Almeida.
 Manoel José de Mequita.
 Manoel Dias da Silva.
 Manoel Moreira Maia.
 Manoel Martins Ferreira.
 Mucio Jansen Vaz.
 Miguel Vieira de Azevedo.
 Miguel Archanho Fagundes.
 Miguel da Rosa e Silva.
 Miguel Archanho de Carvalho.
 Mario da Silva.
 Manoel Taborda.
 Martin o Alves Portella.
 Manoel Lopes da Silva.
 Manoel Francisco de Mello.
 Manoel Duarte de Almeida Pinto.
 Martin Francisco de Mello.
 Manoel T. Ientino Lopes Seraphim.
 Manoel Frazão Corrêa.
 Manoel Francisco dos Santos Cardoso.
 Manoel Antonio Alves Freitas.
 Manoel Pacheco Mattos.
 Mario Alves da Rocha.
 Mario Almeida Leite Bastos.
 Mariano Cartucho.
 Mathias Antonio de Oliveira.
 Manoel Guimarães Alves Nogueira.
 Matricio Santiago Borges.
 Mario Machado da Costa.
 Mario Müller de Campos.
 Mario Costa.
 Mario Cyrillo dos Santos.
 Manoel Segismundo Liberal.
 Manoel Felicio Maciel Junior.
 Manoel Ferreira Lima.
 Manoel da Silva.
 Nestor Larangeira.
 Norberto Ferreira da Costa.
 Nemezio Ferreira Ambia.
 Noredino Alves de Sá.
 Nilo Teixeira de Carvalho.
 Nilo G. Vianna de Barros.
 Norival Ubiarajara de Freitas.
 Nelson G. Vianna de Barros.
 Nestor Corrêa das Neves.
 Nestor Dias Brandão.
 Noé Gomes de Sant'Anna.
 Olegario Sebastião Corrêa.
 Octaviano da Motta Barros.
 Orlando José do Nascimento.
 Octavio Nogueira.
 Oswaldo Alves de Souza.
 Oscar de Souza Menezes.
 Octavio de Moraes.
 Olegario Manso.
 Oscar Porfirio de Souza.
 Olympio de Medeiros.
 Olavo Adolpho de Andrade.
 Olympio de Souza.
 Octavio da Motta Ramos.
 Octacilio de Magalhães Campal.
 Octavio Pereira Baptista.
 Octavio Campos da Paz.
 Olegario Ferreira da Cunha.
 Oscar Marques da Silva.
 Oscar de Araujo.
 Osorio Constancio dos Santos.
 Osorio Gomes de Sant'Anna.
 Osorio José Martins.
 Octavio da Silva Maia.
 Olympio Conrado Niemeyer.
 Oswaldo de Barcellos.
 Oscar Martins da Costa.
 Oscar Eugenio.
 Osiro Lopes dos Santos.
 Oscar de Araujo.
 Osiro Esteves dos Santos.
 Otilio Freitas de Albuquerque.
 Oswaldo de Almeida.
 Octacilio da Fonseca.
 Paulo Mallmont.
 Pactert's Panos.
 Paulo Silva.

Pompilio da Silveira Paiva.
 Pedro Ivoira Torres.
 Pulcherio Campos.
 Pedro Lima da Pureza.
 Paneracio Guimarães.
 Paneracio Moreira Guimarães.
 Paulo Fortunato.
 Paulo Cesar de Albuquerque.
 Paulo do Car no.
 Paulino Pereira Barros.
 Paulino José Alves.
 Paulino Goulart.
 Pedro Francisco de Siqueira.
 Pedro Pereira Baptista.
 Pedro Figueiredo.
 Pedro Manoel da Costa.
 Pedro da Motta Ramos.
 Pedro Augusto Coelho.
 Pedro Francisco Rodrigues.
 Pedro Guimarães.
 Platão Celli.
 P.º Azevedo Maia.
 Pedro Pereira Guimarães.
 Pedro Severino Fernandes.
 Paulino A. dos Santos.
 Quinciano Pereira dos Santos.
 Roberto Alves de Almeida.
 Raphael Costa.
 Rodolpho Dias Moreira.
 Raul Ribeiro Damasio.
 Rodolpho Casimiro do Couto.
 Ruben de Almada.
 Raul Avellar e Almeida.
 Raul Manso.
 Raul Cardoso Ramalho.
 Romualdo Fortes.
 Raphael Frederico.
 Reynaldo da Costa Nogueira.
 Raymundo Paes Nogueira.
 Renato Paquet.
 Raul do José de Souza.
 Renigio de Almeida Pinto.
 Ruben Ignacio de Mello.
 Roberto Silva.
 Silvio Pilar do Amaral.
 Silvio Valentim de Oliveira.
 Samuel Simões Duarte.
 Sebastião Amaro Lage.
 Sebastião Antonio de Carvalho.
 Saturnino Soares.
 Sergio Cesar de Albuquerque.
 Sergio Bernardino da Costa.
 Seraphim Peixoto.
 Silvino Ferreira Costa.
 Secunino Lima.
 Sebastião Alves Rodrigues.
 Thomaz Lamas Costa.
 Targino Gomes das Chagas.
 Theodorico de Almeida.
 Tito José Luiz.
 Theophilo das Ribeiras.
 Tancredo Corrêa Leal.
 Tancredo Duarte.
 Theotônio Rabello Paiva.
 Ulcindo de Carvalho Menezes.
 Wenceslão Cordovil Maurity.
 Wenceslão Berlandi.
 Waldemar Liberal.
 Wolnere dos Santos Monteiro.
 Waldemar Duarte de Almeida.
 Victor de Moraes.
 Victoromgo Ribeiro Bastos.
 Valentim Pinto Portella.
 Valentim Octavio de Carvalho.
 Vicente de Paula Formiga.
 Victor Ramos.
 Victor Polycarpo dos Santos.
 Vital José de Mesquita.
 Victoriano Barbosa.
 Vital Miranda.
 Victor Paulo Ribeiro.
 Zozino Leite de Brito.
 Zacarias José dos Santos.
 Sala do conselho de qualificação e alistamento de guardas nacionais, em 11 de junho de 1911. — O presidente, tenente-coronel Venceslão Ricardo Vieira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de 5 dias, de accordo com a clausula 9ª do edito, licitação, os proponentes accertos para as em os respectivos contractos dos seguintes grupos: grupo 18º, capim, Joaquim Barbosa de Campos; grupo 19º, fazendas e artigos para armarinho, A. J. Pereira do Barbedo; grupo 21º, louças e porcelanas, Fontes Garcia & Comp., e grupo 22º, material e objectos, para electricidade, Guinle & Comp.

Directoria de Contabilidade, 13 de junho de 1911. — J. C. de Souza Bordini, director geral.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de Hydrographia e Oceanographia

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Bahia de Guanabara

Lage da Rachada — Collocação de boia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi collocada uma boia conica vermelha assinalando a lage da Rachada, na bahia de Guanabara, Rio de Janeiro.

Sobre essa lage a menor profundidade d'agua é de um metro em baixa mar de Syzgia e junto á mesma os fundos são de 9 a 10 metros nas mesmas condições.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 12 de junho de 1911. — Miguel Antonio Fiuza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CABREA FLUCTUANTE

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 25 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de uma cabrea fluctuante, de accordo com as condições e especificações que se seguem:

A cabrea fluctuante será do typo gyatorio, construida com materiais de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munida de todos os aperfeiçoamentos modernos e destinada a levantar pesos de 120 toneladas até uma altura de 36^m 515=120 pés.

Além do apparelho acima, terá outro secundario para suspender pesos de 50 toneladas, e um auxiliar para 25 toneladas. Serão previstos freios bastante poderosos afim de manter, caso preciso, suspensos os pesos acima referidos.

A velocidade para levantar uma carga de 120 toneladas não deverá exceder de 1^m 5 por minuto, para 50 toneladas 3^m por minuto, e para 25 toneladas 6^m por minuto. A rotação completa de 360 graus, em um sentido e outro, estando a cabrea compassada e em boas condições de tempo, não deverá exceder de 8 minutos. A distancia maxima ou raio de gyro para o levantamento de um peso de 120 toneladas será de 22^m 859=75 pés e para um de 50 toneladas será de 27^m 431=90 pés.

O casco, que será de aço Siemens Martin de primeira qualidade e o mais reforçado possível, será dividido no numero de compartimentos estancos que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade no caso de se dar avaria em algum delles.

Haverá duas quilhas de madeira de lei, para o caso de docagem ou encaixe. O convés levará por forral com teca ou peroba, sendo da mesma madeira as bragelas das escotilhas, gáuitas, casa de manobra, etc., etc., enfim todas as construções e postas ao tempo. O convés deverá ser o mais reforçado possível no lugar em que os pesos tiverem de ser transportados. Os vergalhos deverão ser de madeira de lei, bastante reforçados, e ligados solidamente ao costado do pontão.

A cabrea deverá ter movimento proprio e desenvolver uma velocidade de seis milhas — knots — por hora, sendo provida de duas machinas propulsoras. As caldeiras, deverão ser cylindricas, de chama invertida, typo marítimo. Será dotada de todos os appparelhos auxiliares indispensaveis, taes como cabrestantes, cunhos, tamancas, ancoras, amarras, sarilhos para espias, etc., etc., enfim, de todos os accesorios e sobresalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

Terá paines de sobresalentes e carrociras com capacidade sufficiente para o maior numero possível de dias de trabalho. Terá um tanque de agua doce de capacidade nunca inferior a 200 galoes, e na tolca um outro tanque pequeno, com torneira, para uso da guarnição.

Terá accomodações para um mestre, um contra-mestre, um machinista e 10 foguistas e marinheiros. Na tolda, além de um W. C., casa para luzes, etc., etc., será disposta uma pequena cozinha.

O convés terá balastrada de ferro com as competentes correantes. Tanto a balastrada como os ferros do lado serao de arriar. O convés em toda a sua extensão será protegido das intemperies por toldos de lona.

Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos das machinas, caldeiras, alojamentos, paines etc., etc., e um bem combinado serviço de fogos, incendio e lavagem, quer a vapor, quer a mão.

Serão fornecidos um escalor de oito remos e um bote de aço inoxidavel, completos, com pagamento, turcos de içar, etc.

Será illuminada a azete e a vela-archote, havendo, além dos pharos regulamentares para viagem e porto, lampadas para o serviço do convés, machinas, caldeiras, alojamentos da guarnição, etc., castiças de balanço nos camarotes do mestre, contra-mestre e machinista. A cabrea será tambem provida de um tyrona no esjugado directame e com um motor e c.p.p. de fornecer energia a um projector de 40 cent. que será collocado sobre a casa de manobra ou ou o lugar mais conveniente e quatro reflectores de sete lampas incandescentes cada um. A voltagem do dyna no será de 110 volts.

O proponente deverá apresentar em duplicata todos os planos e desenhos cotados, não só do pontão e machinas, como dos appparelhos de suspender e auxiliares, fazendo-os acompanhar de especificações detalhadas e uma minuciosa descripção contendo as indicações a respeito e instruções para o funcionamento. Os planos e desenhos, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão os contractantes da responsabilidade por qualquer discrepancia, erros ou omissões que nelles possam occorrer. Na elaboração do projecto, poderão os proponentes apresentar as modificações que julgarem necessarias, ou que forem indicadas pela pratica, de modo que a cabrea fluctuante seja um typo desse genero de construccões, não ficando inferior a outras já construidas.

O contractante fará acompanhar a cabrea de um representante de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento da

mesma, o qual se conservará pelo prazo de tres mezes, pelo menos, ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que serão mencionados na proposta. Findo este prazo, durante o qual o proponente será obrigado a substituir as partes, peças ou machanismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha a cabrea definitivamente aceita, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

As experiencias para a acceitação da cabrea consistirão:

1.º Em experiencias preliminares de funcionamento das motoras,apparelhos auxiliares, iluminação, etc., etc.

2.º Em seis corridas na base medida, tres contra e tres a favor da maré, e em seguida um percurso de duas horas, afim de verificar-se a velocidade que não deverá ser inferior a seis milhas (knots) por hora. Durante estas experiencias será verificado o consumo de agua e de carvão.

3.º Na suspensão e arriamento de pesos desde 120 toneladas a 625; no funcionamento dos freios, ficando os pesos suspensos e no transporte de um peso sobre o convés estando a cabrea em movimento e convenientemente compassada.

Depois da vistoriada em secco e convenientemente pintada, após experiencias satisfactorias, a juizo dos factos por parte do Ministerio da Marinha, será aceita a cabrea fluctuante.

Ao mesmo ministerio cabe o direito de inspecionar, por agentes da sua confiança e escolha, a construção e a montagem da cabrea fluctuante.

Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 2.000\$, feito na Pagadoria da Marinha, que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento da cabrea de accordo com este edital e com a proposta dentro do prazo de 15 dias contados do data da publicação do *Diario Official*, de ter sido aceita a proposta.

Os concorrentes apresentarão provas de idoneidade, declarando tambem o estabelecimento em que a cabrea tem que ser construida.

A concorrência será julgada de accordo com o art. 54, lettra F, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, revigorada pelo artigo 30 da lei de orçamento para o corrente exercicio.

As propostas darão o preço e prazo para a entrega da cabrea prompta a funcionar no porto do Rio de Janeiro.

Fica subentendido que todas as despesas de transporte, montagem etc., correrão por conta e responsabilidade do contractante.

O Governo reserva-se o direito de annular a presente concorrência declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja por elle julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspectoria de Engenharia Naval, 14 de junho de 1911.—*Albino da Silva Mata*, capitão de corveta, adjunto.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta reparação precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1.ª qualidade, devendo as propostas ser entregues, na Segunda Secção, até 1 hora da tarde de 15 de junho de 1911, quinta-feira, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os negociantes preferidos ficam obrigados a entregar a repartição os objectos preferidos, dentro de 24 horas, sob pena de suspensão.

Ouriños de agatha n. 16, um.

» » » » 18, um.

» » » » 20, um.

» » » » 22, um.

» » » » 24, um.

» » » » 26, um.

Densímetro Hezzanite para mistura frigorifica c/ amostra, um.

Cadeiras desarmaveis c/ amostra (Deposito Naval), uma.

Contra torpedeiro *Santa Catharina*:

Arruelas de fibra maleavel de 64 m/m x 4 m/m c/ amostra, uma.

Arruelas de fibra maleavel de 47 m/m x 4 m/m como amostra, uma.

Gacheta de fibra maleavel (c/ amostras), kilo.

Haste de ferro articulada para escovas de tubos de caldeiras, c/ amostra, uma.

Molas de aço em espiraes, c/ amostra, uma.

Ponções de bico, um.

Ricadores de aço, um.

Magneto de Sims Bosch, para motor, a es-sencia de um cylindro, typo D. R., um.

Pilhas typo VI n. 1 Hamlin, uma.

Carlos Gomes:

Envelopes para cadernetas, cento.

Escovas em haste para tubos de condensadores de 16 m/m, uma.

Tamandaré:

Alhabeto de zinco de 0,07, jogo.

Fechaduras de metal para portas de 0,085 x 0,105, uma.

Coadores de ferro esmaltado para caldo, um.

Vasadores para cravar ilhozes, um.

Contra torpedeiro *Pará*:

Vaso de metal para plantas c/ amostra, um.

Arsenal de Marinha:

Gesso francez, kilo.

Bacias mictorios, c/ amostra (1.ª secção), um.

Fechaduras de ferro de caixão com trinco patente de 0,060 de testa a broca, direita e esquerda, uma.

Gaz 1 na, litro.

Chumbo em barra, kilo.

Borracha composite em lençol, kilo.

Tabo de pinho de riga de 9,76 x 0,225 x 0,032, uma.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Deposito Naval, em 14 de junho de 1911.

—*Dario Paes Leme de Castro*, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 37

Existencia de uma luz provisoria ao NE da ilha de Paqueta, Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente da Navegação, aviso aos navegantes que se acham provisoriamente installada ao NE da ilha de Paqueta, a 30 metros de distancia da ultima lage encoberta das pedras Catimbão, uma boia com o dispositivo onde a noite e collocada uma lanterna comum que mostra uma luz branca de pouco alcance; essa boia foi installada pela Commissão de Desobstrução dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro, para guia de suas embarcações.

Directoria de Pharóes, 9 de junho de 1911.

—*Pelo director, capitão de fragata Verissimo José da Costa*, chefe da 1.ª secção.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE UM ELEVADOR ELECTRIC PARA CARGAS, NO DEPOSITO NAVAL, NA ILHA DAS COBRAS, E DE UM GUINDASTE ELECTRIC NO CAES DO MESMO DEPOSITO.

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 21 de agosto, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento e assentamento de um elevador electrico para cargas, no Deposito Naval, na ilha das Cobras, e de um guindaste electrico no caes do mesmo deposito, de accordo com as seguintes condições e especificações:

O elevador servirá para o transporte de carcas do pavimento terreo ao primeiro andar do mesmo deposito, vencendo uma differença de nível de 7^m, 10.

A velocidade média de ascensão ou descida será de 0,30 (trinta centímetros) por 1" (um segundo de tempo) para uma carga útil de 500 kg. (quinhentos kilogrammas).

O elevador manual existente no referido deposito deverão ser aproveitadas as guias e a caixa ou gaiola, applicando-se a ellas um novo guincho conjugado a um electro-motor triphasico de 220 volts e 50 periodos, com força sufficiente para a velocidade e carga acima exigidas, e um novo contrapeso com suas competentes guias.

O guincho deve ser do modelo aperfeçoado, com tambor canellado e torneado, ligado ao motor por meio de um parafuso sem fim e rola dentada helicoidal de bronze phosphoroso, e provido de freio e apparelhos de parada automatica nas posições finaes.

Na posição inferior se fará uma cava de 0^m, 80 de profundidade.

O guincho e motor serão installados no mesmo lugar da actual guincho; substituindo-se a construção do madeira ali existente por outra de ferro batido.

A manobra do elevador deverá ser feita por meio de um cabo fixado por fora e sua respectiva caixa e energia electrica necessaria será fornecida por um transformador triphasico e 1.000/220 volts, que servirá ao mesmo tempo para supprir a energia ao guindaste gyratorio.

O guindaste gyratorio a assentar-se no caes do referido deposito deverá ter capacidade e para sustender respectivamente, em o mesmo motor, cargas até oito toneladas com a velocidade de 0,25 (vinte centímetros) por 1" (um segundo) e de 2 toneladas com a velocidade proporcionalmente maior, tendo um raio de giro de 4^m e altura de suspensão de 10^m, sendo 4^m acima do caes.

Tanto o movimento de ascensão como o gyratorio deverão ser produzidos por meio de electro-motores triphasicos, independentes, de 220 volts e 50 periodos, sendo, porém, manejados por um mesmo contralor.

O mecanismo deverá ser resguardado por uma guarita, cuja cobertura terá altura sufficiente para servir de abrigo ao operador.

Para o serviço do elevador e do guindaste deverá ser fornecido um transformador triphasico typo de oleo, de 30 kil. voltameres, de 1000/220 volts e 50 periodos, sus optivel de fornecer tambem a mesma potencia com a voltagem de 110 volts para o serviço de iluminação.

Devem acompanhar o transformador um quadro de distribuição secundario, de marmore, com os competentes interruptores e fusíveis; um interruptor automatico para ligação do transformador com a usina electrica da ilha das Cobras, bem como os cabos e fios para as canalizações necessarias a

oda a instalação; sendo que as canalizações exteriores serão subterrâneas.

O transformador deverá ser instalado em um dos ângulos do saguão do edifício e protegido por um gradil de dous metros de altura, com porta fechada a chave.

Todos esses aparelhos deverão ser instalados e prontos a funcionar dentro do prazo máximo de seis meses a contar da data da assignatura do contracto pelo proponente preferido; sendo que sua acceitação só terá lugar após experiencia em presença do fiscal do Governo.

Os direitos e despesas aduaneiras de entrada de todo esse material correrão por conta do Ministerio da Marinha, ao qual deverá vir consignado o mesmo material.

A concorrência versará sobre o preço e prazo para o fornecimento e instalação desses aparelhos, prontos a funcionar.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado no deposito na Pagadoria da Marinha da quantia de 500\$, que reverterá para o Estado, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de cinco dias contado da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a acceitação da sua proposta.

Inspectoria de Engenharia Naval, 12 de junho de 1911.—Capitão de corveta adjunto, *Abino da Silva Maia*.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso de uma vaga de pratico de pharmacia do Hospital Central da Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 30 de maio de 1911.—Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Ministerio da Marinha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PARA GRUMETES E MAIS DEPENDENCIAS DA MESMA.

Faço publico que no dia 26 do mez de junho proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas no gabinete do Sr. ministro da Marinha propostas para construção de uma Escola para Grumetes, em Angra dos Reis, localidade denominada Tapera, observando-se as seguintes disposições:

1ª. O concorrentes farão suas propostas de conformidade com as seguintes especificações:

I

A locação do edificio acha-se determinada na planta de conjunto (escala de 1/1.000) onde se veem as curvas do nivel.

O solo das áreas será nivelado na cota de tres metros acima do nivel médio do mar e o ladrilho ou soalho do primeiro pavimento correrá a 35 c/m acima do solo das áreas. A differença de nivel do interior para o exterior será ganha com uma rampa em cada portão.

II

Os alicerces serão constituídos inteiramente de concreto do traço de um de cimento por tres de areia e seis de pedra britada. A profundidade dos alicerces será de um metro abaixo do solo actual e a largura de um metro para a parte de dous pavimentos e de 0,60 para a parte de um pavimento.

A torre assentará em um *radier* de concreto, de 35 metros de superficie.

A parte dos alicerces acima do solo actual será do mesmo concreto dos alicerces; a espessura nesta parte será a da parede a sustentar augmentada de 10 c/m.

III

Nas tres fachadas principaes de dous pa-

vimentos, a parede do primeiro pavimento terá logo acima do solo uma espessura de 0,70 cm reboco até a altura de 0,75, em que a espessura ficará reduzida a 0,60 para o resto do soco (até dous metros de alto). Toda esta parte será de alvenaria de pedra com argamassa de um de cimento por quatro de areia. No restante, as paredes e ternas tanto do primeiro como do segundo pavimento, serão de tijolo com 0,40 de espessura sem reboco, com argamassa de um de cimento por quatro de areia.

As paredes e ternas serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia e com as espessuras indicadas nas plantas.

As divisões do segundo pavimento que não corresponderem a uma parede do primeiro pavimento, serão de tijolo furado com 0,10 de espessura, excluidos os revestimentos.

IV

O solo do primeiro pavimento será revestido de uma camada de concreto, do mesmo traço dos alicerces, com 15 c/m de espessura.

O solo do segundo pavimento será constituído por um systema de cimento armado, proporcional a vãos e a sobrecarga de 400 kilos por m² (além do peso proprio e do peso do soalho ou do ladrilho). Este systema repousará sobre madres I.

V

Os compartimentos que não forem soalhados terão o chão revestido de ladrilho ceramico liso, quadrado com tabeira igualmente lisa. Somente o compartimento sanitario reservado ao commandante, levará ceramica decorada.

VI

Os compartimentos sanitarios (banheiros, chuveiros, latrinas, mictorios) a cozinha e todos os compartimentos que della dependem, a enfermaria e suas dependencias, a copa, o refeitório e as prisões terão as paredes revestidas até 2ª de altura por azulejos de porcelana branca, de qualidade superior, de 15 por 15 c/m, com greca decorada na parte superior, sendo que na enfermaria e dependencias todos os angulos serão supprimidos.

VII

Todas as paredes internas serão emboçadas com massa de um de cimento por tres de cal e nove de areia e rebocadas com cal e areia fina em partes iguaes.

VIII

As faces exteriores das paredes serão emboçadas com o mesmo traço das internas e rebocadas com massa de cimento amarello de presa rapida, cimento branco e areia lavada e queimada, de modo a obter uma perfeita imitação de pedra, com superficie penteada e as juntas do apparelho, cuidadosamente observadas.

IX

Todos os forros serão de cimento armado sustentado no ultimo pavimento por barrotes e ferro de resistencia apropriada, e no pavimento inferior pelo systema armado do 2º pavimento. Estes forros serão rebocados a cal branca, ficando lisos sem cimallas, apenas com os cantos arredondados.

Somente nos compartimentos destinados a administração (2º pavimento do pavilhão central) serão corridas cimallas lisas.

X

As escadas serão todas de cimento armado, tendo as arestas dos degraus forradas por chapas metallicas muntz.

XI

As varandas internas serão formadas de concreto armado, tanto para as pilastras e

arcos como para o chão do segundo pavimento e a cobertura. No primeiro pavimento o moio fio será de cantaria lavrada.

XII

As vigas de aço, para sustento do chão de cimento armado do segundo pavimento, serão calculadas para tração de 8 k por m/m² com sobrecarga de 400 kilos por m² além do peso proprio e do peso dos forros, camada de cimento armado e soalho ou ladrilho.

As vigas que tiverem de suportar divisões, serão calculadas em vista deste acrescimo de peso.

XIII

Toda a armação dos telhados será de ferro calculada para resistir ao vento mais violento sem trabalhar a mais de oito kilos por m². Por baixo do vigamento do 2º pavimento, correrá em toda a extensão das paredes, tanto do lado da área como do lado externo, uma cinta (Chalmage) de ferro chato do peso de 4 kilos por m/c, os elementos convenientemente ligados entre si, de modo a não apresentar pontos fracos nas emendas.

XIV

Todas as aberturas das quatro faces exteriores do primeiro pavimento, levarão grades de ferro batido reforçadas com vergalhões de 3/4, espaçados de 13 c/m de centro a centro no maximo, e travessas e ornatos simples. Do mesmo moio serão fechados os vãos dos paços, depositos de armas e canhões, xadrezes do lado das áreas internas.

XV

A cobertura será de telha mecanica plana, de fabricação franceza e convenientemente amarrada com arame de cobre de 1 m/m de diametro. Serão observados os dispositivos de ventilação indicados nas elevações.

XVI

As calhas serão de cobre n. 14, com 16' de desenvolvimento e os conductores de cobre n. 14 a razão de 1 por cada 100 m² de superficie horizontal de telhado.

XVII

Os compartimentos destinados a dormitorios, quartos, enfermarias, aulas, secretaria e administração serão soalhados com frisos de peroba de 0,10 por 0,03 (com tabeiras de 3 a 6 frisos conforme a superficie dos compartimentos) pregados nos barrotes de 0,05 por 0,07, tambem de peroba, imbuídos no concreto do primeiro pavimento e collocados por cima da camada de cimento armado no segundo pavimento; o espaçamento dos barrotes será de 0,50 de centro a centro no maximo.

XVIII

As esquadrias internas serão de cedro com 35 m/m de espessura para as concheiras e travessas e 25 m/m para as almofadas; cada folha será sustentada pelo menos por tres parmellas de ferro reforçadas de 16 c/m. Nos vãos de duas folhas, a de escura levará um cremone de 20 m/m. Todas as portas terão fechaduras reforçadas de chave e trinco, com maçaneta de metal, ovaes de 65 m/m.

Os vãos serão guarnecidos por caixas de madeira formadas por taboas de 35 m/m de grossura; levando bite na quina que não tiver o rebaxe. Nos commodos do pavilhão destinado a administração, as caixas levarão em ambas as faces molduras de 5 c/m de largura. Estes guarnecimentos terão sempre no minimo 12 c/m de largura. As portas de V. C. e chuveiros não levarão fecha-

duras e sim targetas do lado interno e puchador do lado externo e as dobradiças serão collocadas de modo que a porta feche por seu proprio peso, independente de qualquer mola.

XIX

A esquadria externa obedecerá ás indicações do projecto; será de peroba ou cedro com 35 m/m de espessura, movendo-se os caixilhos em volta de um pivot vertical central, como se vê na Bibliotheca Nacional. Cada caixilho levará um fecho de mola que poderá ser aberto por meio de um cordel.

Os vãos serão fechados apenas por caixilhos envidraçados, com parte em veneziana para certos compartimentos, na enfermaria, porém, existirá janellas de segurança almofadadas em duas folhas fechadas por cremones de alavanca, com excentrico de chamada. No segundo pavimento os vãos da parte destinada á administração serão do systema commum, com folhas envidraçadas sustentadas cada uma por tres parmellas de 16 c/m e fechadas por cremones de 20 m/m e levarão portas de segurança com quatro folhas fechadas por fechos de embutir, de dobradiças, em ferro polido.

XX

As aberturas de ventilação que se veem nas fachadas principais serão de dous tipos: as que se acham na parte inferior dos commodos serão fechadas por meio de venezianas de ferro com regoas verticaes duplas, de modo a deixar livre a passagem do ar e impedir ao mesmo tempo a visão directa. Na face interna da parede, um postigo de madeira permitirá supprimir a ventilação no caso de necessidade. As que se acham perto dos forros, serão de madeira com regoas horizontaes moveis, em volta de eixos de metal e manobradas por meio de uma aresta de madeira.

XXI

DISTRIBUIÇÃO DE AGUAS

Do encanamento geral serão derivados ramaes para abastecer:

Uma caixa de 1.000 litros no toilette da administração;

Duas caixas de 2.000 litros (uma em cada meia rotunda de W.C. e mictorio);

Duas caixas de 2.000 litros (uma para cada grupo de chuveiros);

Quatro caixas de 1.000 litros (uma em cada compartimento de lavatorios para dormitórios);

Duas caixas de 600 litros (uma em cada compartimento de lavatorios de refeitório);

Uma caixa de 1.000 litros, para a enfermaria;

Uma caixa de 2.000 litros, para o serviço de cosinha;

Uma caixa de 1.000 litros, para agua quente.

Do mesmo encanamento geral serão tirados dous canos que correrão, o primeiro em toda a extensão da galeria do primeiro pavimento e o segundo em toda a extensão do segundo pavimento. Sobre estes canos serão collocados de 20 em 20 metros no maximo, registros para serviço de lavagens dos diversos compartimentos. Emfim, um ultimo cano partindo do encanamento geral, levará agua para lavagem do refeitório, do edificio do fundo (cosinha, enfermaria, etc.) e para os jardins da enfermaria, collocando nove registros para estes diversos fins.

As caixas secundarias fornecerão agua aos diversos aparelhos seguintes, indicados nas plantas: W. C. mictorios, lavabos, chuveiros, banheiros, pias, etc. Este aparelhos, que serão todos fornecidos e assentes pelo empreiteiro, serão de modelos simples, porém, de superior qualidade.

As duas banheiras de ferro esmaltado, serão do tipo 507 de Doulton (janeiro 1904) com 5' e 6', esmalte branco, munidas de chuveiro de cobre nickelado. A banheira da enfermaria receberá agua quente da caixa da cosinha.

A banheira do toilette da administração será servida por um aquecedor a alcool.

Os mictorios serão de calha do tipo 1.332 do fabricante Doulton (catalogo de janeiro de 1904). Cada grupo de cinco, no maximo, será munido de uma caixa de descarga automatica. No toilette para administração haverá um mictorio de louça branca n. 474. As latrinas serão das chamadas turcas de grés esmaltado, com caixas de descarga automatica.

Sómente as latrinas do pavilhão da administração e as da enfermaria serão dos tipos 831 para as primeiras e 1.135 para as outras (Doulton, janeiro 1904).

Os chuveiros serão de cobre, tendo cada um o seu registro especial e existindo um registro geral para cada grupo.

Os grupos de lavabos serão de calha, modelo n. 1.303 de Doulton. (catalogo de janeiro de 1904.) Na enfermaria os lavatorios serão do tipo 1.112.

Na secretaria e para o official de estado, os lavatorios serão do tipo 1.161. Na toilette da administração haverá um lavatorio de tipo 434 A.

No serviço da cosinha, os lavatorios serão do tipo 1.303. Na cosinha e na copa existirá um despejadouro para gorduras, do tipo 714 e tanques (para lavagem de pratos) feitos de concreto armado e revestidos internamente com azulejos, de maior resistencia.

No compartimento para preparo de hortaliças haverá um tanque analogo.

Na copa da enfermaria será collocada uma pia n. 713 de Doulton.

O serviço de agua quente será previsto para o despejadouro e os tanques da cosinha e da copa (tres torneiras para cada tanque) para a banheira e para a pia da enfermaria.

As canalizações serão calculadas largamente para que todos os aparelhos possam funcionar juntos sem perda de carga.

Os canos que tiverem de ser enterrados: no solo, serão de ferro galvanizado, os outros serão em geral de chumbo.

O cano de adducção de agua não faz parte desta concorrência nem tão pouco as bombas de alimentação.

XXII

ESGOTO

A canalização do esgoto será prevista para todos os aparelhos acima enumerados, observando-se que existirá um cano geral no eixo principal do edificio, recebendo este cano os diversos ramaes; sendo A) — um da cosinha e da enfermaria com uma caixa de captação de gorduras, construida de cimento armado; B) — dous para lavabos de refeitórios e dormitórios das alas; C) — dous para as meias rotundas, cada um com uma caixa de cimento armado para dissolução automatica de materias fecaes; D) dous para lavabos de dormitórios da frente; E) um, com caixa de dissolução para os W. C. e mictorios do pavilhão da administração; F) sobre o ramal da meia rotunda da esquerda, mas depois da caixa de dissolução, ligar-se-hão dous sub-ramaes para esgoto dos dous grupos de chuveiros.

XXIII

AGUAS PLUVIAES

Uma canalização independente será estabelecida nas areas internas. A calha condutor de telhado corresponderá um ralo de grelha, do qual partirá um ramal ate um

dos dous canos geraes, servindo um o lado esquerdo e outro o lado direito da area interna. Além desses ralos existirão outros em numero sufficiente para dar facil vazão ás aguas de maior chuva.

Os diametros das canalizações de esgoto e aguas pluvias serão largamente calculados de modo a evitar qualquer entupimento e transbordamento. Estas duas canalizações serão levadas até a face externa das paredes do edificio, não fazendo parte desta concorrência a condução das aguas até o mar. Faz parte da concorrência a canalização das aguas pluvias que provierem dos conductores collocados nas quatro faces externas do edificio.

XXIV

PINTURAS

Todas as esquadrias serão pintadas a oleo e o rodapés serão de ladrilhos. O ferro, que não fizer parte de um systema de cimento armado, será também pintado a oleo a duas mãos si o ferro ficar escondido, a tres, se ficar á vista, sendo a primeira de zarcão genuino.

As paredes e tectos serão pintados a olsina em cores lisas; sómente na parte da administração serão pintados frizes de chapas e filetes de abas.

Na enfermaria e mais dependencias, as paredes serão pintadas a oleo e uma mão do esmalte branco.

XXV

Não fazem parte desta concorrência os serviços de iluminação nem os aparelhos para a cozinha (fogão, caldeiras, etc.).

XXVI

1.ª As esquadrias das construções para as casas do commandante, officiaes, inferiores e officinas obedecerão ás especificações das respectivas plantas.

2.ª Os concorrentes, para apresentação de suas propostas, deverão apresentar:

a) documentos que provem serem constructores e co-actores em quites para com a Fazenda Federal e a Municipal, dos respectivos impostos;

b) conhecimento da pagadoria da Marinha de haverem, para tal fim, caucionado a importância de 30.000\$000 (trinta contos de réis).

3.ª As propostas versarão sómente sobre o custo total das obras e o prazo para a sua terminação.

4.ª Nesse custo deverá ser comprehendido o transporte ou quaisquer outras despesas que digam respeito ás obras.

5.ª Fica entendido que, em hypothese alguma, serão permittidas obras ac-rescidas.

6.ª As plantas e mais detalhes, inclusive as bases de contracto que será assignado pelo concorrente preferido, poderão desde já ser consultados pelos Srs. concorrentes, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, na Directoria do Expediente deste ministerio.

7.ª Os concorrentes deverão declarar em suas propostas, de modo claro e positivo, estarem de pleno accordo e sujeitar-se ao estipulado nas clausulas do contracto.

8.ª Caso o concorrente preferido, por qualquer motivo, se re-usar á assignatura do contracto, perderá o direito á caução feita, que reverterá desde logo aos cofres publicos.

9.ª As propostas serão entregues em carta fechada e lacrada, no logar, dia e hora constantes do pre-ente edital.

10.ª As propostas serão julgadas pela com-missão designada pelo Sr. ministro.

11.ª Uma vez abertas as propostas, que serão rubricadas pelos concorrentes presentes, a comissão julgadora, depois de estudá-las, lavrará a preferencia, dando immediato conhecimento aos interessados.

12. Desde que seja aberta a primeira proposta, nenhuma mais poderá ser aceita, seja qual for o motivo apresentado pelo concorrente retardatário.

13. O Governo, não se conformando com as propostas offerecidas, poderá annullar a concorrência, sem que por isso caiba aos proponentes direito a reclamações, sob qualquer título.

Directoria do Expediente da Marinha, 19 de maio de 1911. — O director geral, *Henrique Rodrigues Nobrega*.

Ministerio da Marinha

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de Hydrographia e Oceanographia

AVISO AOS NAVEGANTES N. 32

Estado do Espírito Santo, reposição da boia da Mulla

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi reposta a boia conica vermelha ao Sul da Baixa Grande «Mulla», na entrada de Victoria, Estado do Espírito Santo, e que havia garrado, conforme fez publico o aviso n. 27, de 18 de maio ultimo.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 12 de junho de 1911. — *Miguel Antonio Pinza Junior*, capitão de mar e guerra director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

CONCURRENCIA DE UM REBOCADOR DESTINADO AO SERVIÇO DA CAPITANIA DO PORTO DO ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, receber-se-hão nesta superintendencia, sita á rua D. Manoel n. 15, ao meio dia do dia 24 de julho do corrente anno, propostas, em cartas fechadas, para a construção de um rebocador destinado á Capitania do Porto do Estado do Pará, para o serviço do balizamento daquelle porto e sob as condições seguintes:

1ª

A concorrência versará sobre o preço e menor prazo para a entrega do rebocador, independência do proponente, que deverá provar ser negociante, ter licença para construções navaes e estar quite com a Fazenda Nacional.

No preço do rebocador serão incluídas todas as despesas do transporte inclusive seguro e experiencias de recepção final e o prazo será contado da data da assignatura do contracto até o dia da data do inicio das experiencias.

2ª

As propostas deverão ser escriptas a tinta preta e devidamente selladas, tendo os dizeres por extenso, sem emendas nem rasuras.

3ª

O rebocador deverá ter um comprimento entre perpendiculares não excedente a 30^m.480; não sendo o calado, quando carregado, superior a 2^m.90 e a bocca e pontal de accordo com essas dimensões, de modo a guardarem a proporcionalidade devida, devendo suspender e rebocar boias illuminativas de grande peso (20 toneladas).

4ª

Será construido de aço Siemens Martin, de accordo com as regras do Lloyd Register para a classe 100 A e as exigencias do Board

of Trade para navios do seu typo e serviço a que é destinado.

O convez será corrido de pópa a prôa, além das secções que forem precisas.

5ª

Esse rebocador deverá desenvolver uma velocidade de 12 milhas (knots) por hora, com as carvoeiras attestadas, durante um percurso de seis horas; desenvolvendo, pelo menos, a força de 500 C. I. e rebocar um navio de 1.500 toneladas de deslocamento.

6ª

Possuirá, pelo menos, cinco compartimentos estanques transversaes; devendo as anteparas ser limitadas por cavernas duplas e ir até o convez da tolda.

7ª

Os compartimentos externos serão aproveitados para tanques de lastro, tendo o de ré capacidade sufficiente para compensar o rebocador durante o serviço de suspensão de boias. Esses tanques serão cimentados internamente e terão portas de visita, encanamentos para enchimentos e esgotos, saídas de ar, tubos de sonda, etc.

8ª

Todo o material empregado na construção do rebocador será de 1ª ordem e experimentado de accordo com as regras do Lloyd Register.

9ª

Os alojamentos de ré e vante, a tolda, passadiço e todas as construções expostas ao tempo serão forrados de teca.

10ª

O aparelho de suspender as boias e as ancoras será movido a vapor, tendo, para isso, o respectivo guincho.

11ª

As carvoeiras deverão comportar, no minimo, trinta toneladas de carvão, ficando situadas aos lados das caldeiras, e serão dotadas de agulheiros de dezoito pollegadas de diametro; podendo, caso convenha, estabelecer-se uma transversal por ante vante dellas.

A parte inferior das carvoeiras receberá lastro de madeira de lei.

12ª

Terá um tanque para agua doce, nunca inferior a mil litros, munido dos respectivos encanamentos e accessorios para o serviço.

13ª

Possuirá um mastro para signaes competentemente aparelhado e munido de para-raio.

Esse mastro, que será bastante reforçado, poderá fazer parte do systema que deve ser estabelecido avante para suspender as boias, até o peso de vinte toneladas.

14ª

As escadas externas serão de aço e as internas, bem como as gaiutas, bráçolas, etc., de teca ou peroba, com ferragens e grades de metal, sendo as vigias do costado bastante reforçadas.

15ª

Na casa do leme haverá janellas quadradas com vidros e venezianas.

16ª

A ventilação, principalmente no compartimento da machina e caldeira, deverá ser a mais completa e calculada para uma temperatura média do ambiente de 30º centigrados; tendo dispostos extractores de ar e ventiladores volantes, nos logares em que haja difficuldade para manobras.

17ª

Deverá ter camarim de governo, alojamentos convenientemente mobiliados para

um mestre, um machinista, quatro marinheiros e dous foguistas; possuindo mais despensa, paiol, dous W. C. e tanque sanitario.

18ª

Será illuminado a luz electrica e a azeite ou kerozene; devendo ser collocado um projector de 12". A voltagem será de 120 volts.

19ª

Ao leme, que será a mão, acompanharão todas as transmissões e accessorios, bem como uma cana de leme sobresalente.

20ª

O rebocador possuirá os ferros, amarras, mordentes, cumhos, aparelhos de rebouque de accordo com as regras do Lloyd e Board of Trade, tendo tambem um salva-vidas de aço maleavel de 18 pés, munido de todos os accessorios exigidos pelo mesmo Board of Trade e içados em turcos.

21ª

Para o serviço de salvamento, além das bombas do rebocador, possuirá elle mais uma outra de 3 1/2".

22ª

Os embornaes e portinholas deverão ser em numero sufficiente para o escoamento facil das aguas sobre o convez.

23ª

A machina será de condensação por superficie, devendo as especificações detalhar as dimensões, pressão de trabalho, numero de rotações, e o consumo de carvão e agua, que serão verificados durante as experiencias de recepção.

24ª

A caldeira será do typo maritimo, de chamma invertida, devendo produzir vapor sufficiente para todo o serviço do rebocador e machinas principais. Todas as especificações devem ser minuciosas, mencionando-se a pressão com que deva trabalhar.

25ª

O contractante fornecerá todos os accessorios para machina e caldeira.

26ª

O rebocador deverá ser entregue, após a experiencia, no porto do Pará convenientemente pintado e munido de todos os accessorios, taes como: capas, toldas, dez edictes-salva-vidas, sobresalentes para machina e para o convez e todos os artigos precisos á navegação.

27ª

As propostas serão acompanhadas de uma secção mestra com todos os e-cantilhões, dos planos geacae do casco e machinas, com especificações detalhadas do casco, machinas, caldeiras e electricidade.

28ª

As propostas deverão mencionar o estaleiro em que tenha de ser construido o rebocador e o prazo para a sua entrega prompto a funcionar.

29ª

Não serão acceptas as propostas em que os concorrentes não declarem que se sujeitam a todas as clausulas deste edital e ao pagamento das seguintes multas:

De 10 % do valor do rebocador si não comparecer por si, ou se o procurador, na Directoria de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados pelo *Diario Official*.

De 20 % sobre o valor do mesmo, no caso de demora depois de fixado o prazo de entrega.

De 30 % no caso de rejeição por má qualidade ou por não se achar nas condições ao fim a que é destinado.

De 40 % e rescisão do contracto si, findo o prazo após 30 dias depois de vencido o primeiro, não fizer entrega do dito rebo-cador.

30ª

Os concorrentes, para garantia da assinatura do seu contracto, deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 2.000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta Superintendencia.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 19 de maio de 1911. — *Miguel Antonio Pires Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

Deposito do Material Sanitario do Exercito São convida os Srs. Moreno Borlido & Comp., Moreira Barbosa, Merino & Comp., Louis Hermann & Comp., Villas Bôas & Comp. e Luiz Macedo a comparecerem na secretaria desta repartição, na segunda-feira, 19 do corrente, ao meio-dia, afim de assignarem os contractos que fizeram com a mesma.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911. — Major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel director commandante, presidente do conselho economico desta collegio, faço publico que no dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas perante o referido conselho propostas para o fornecimento a este estabelecimento, durante o segundo semestre, de assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidade e pão, versando o preço por kilo.

As propostas devem ser dirigidas, em carta fechada e em duplicata, e em uma das vias selada, ao conselho economico no dia e na cidade, em que serão abertas na presença dos interessados que nessa ocasião apresentarão amostras de assucar de diversas qualidades com a especificação dos preços de cada uma.

Na véspera da sessão do conselho do fornecimento deverão os proponentes habilitar-se á concorrência, exhibindo os talões do ultimo pagamento do imposto de indústrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer e depositar a caução de 200\$, que será restituída após a abertura das propostas, ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) fornecer os generos, pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem, aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia do que morarem nas immedições do estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exercito, aprovado pelo decreto n. 2.213 de 9 de janeiro de 1893;

c) depositar como caução, para garantia do contracto, 5 % da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

d) apresentar as contas do fornecimento, para serem conferidas, até o dia 5 de cada mez;

e) comparecer ou se fazer legalmente representar, no dia do pagamento, para receber a importancia do que houver fornecido.

Secretaria do Collegio Militar, 13 de junho de 1911. — *Raymundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente sub-secretario.

Escola de Artilharia e Engenharia

O Conselho administrativo desta escola, receberá no dia 15 do corrente, ás 12 horas da manhã, propostas em carta fechada para o fornecimento durante 2º semestre vindouro, de generos alimenticios e outros artigos para consumo no rancho dos alumnos do curso de guerra, enfermarias e do estabelecimento, e de forragem e ferragem para os animaes, a saber:

Generos e outros artigos

Preços de kilo:

Assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, arroz nacional, bacalháu de tina e de caixa, banha de porco, batatas francezas e nacionais, carne secca, café moido e em grão tipo 7, carne fresca de vacca com osso e sem osso, carne de porco; goiabada, herba matte em folha e em pó, massa amarella e branca para sôpa, manteiga mineira, queijo de Minas, marmelada, pão fresco de trigo, toucinho de Minas, chá verde e preto, cevadilha, ervilhas partidas, paio, verduras e temperos.

Preços de litro:

Azeite doce portuguez, farinha de mandioca, feijão preto e de côres, sal commum, vinagre branco, vinhos virgem e verde.

Preços de unidade:

Bananas, laranjas, vassouras de piassava, grandes, e pau de tijolo de arear.

Forragem e ferragem

Preço de kilo:

Alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, farello, capim verde e milho miúdo nacional.

Por unidade:

Ferraduras para cavallos e muars com ou sem rompão.

Por milheiro:

Cravos allemães e inglezes.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e entregues na Escola, por conta e risco dos respectivos fornecedores.

Os concorrentes preferidos farão um deposito de 100\$, o qual será elev. o a 5 % sobre o valor total do fornecimento do semestre, como garantia do seu contracto.

As propostas devem ser em duas vias, sendo uma sellada, não podendo conter rasuras nem emendas e serão abertas no dia acima referido, em presença dos licitantes.

Os concorrentes não deverão incluir em suas propostas artigos que não constem do presente edital.

Realengo, 7 de junho de 1911. — *Luiz M. de Barros Fournier*, 2º tenente, secretario interino.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

REALENGO

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 do corrente serão recebidas nesta secretaria propostas para compra de 6.558 kilos de pólvora sem fumaça que, pelo estado em que se encontra, nenhuma applicação tem nesta fabrica, polendo, entretanto, ser aproveitada em trabalho de pyro technia.

A allud da pólvora está acondicionada em cylindros de ferro zincado, com o peso de 50 kilos por cylindro, devendo a proposta abranger tambem o acondicionamento.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 9 de junho de 1911. — *Francisco Pinto Setti*, secretario.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

TAPEÇARIA, BANDEIRA, MAÇAME, SIRGUEIROS, LIVRARIA, PAPELARIA, FERRAGENS, BUS-SOLA COM BITACULA, RELOGIO MAR TMO, ALMOFADAS PARA ESCALER, PHARÔES PARA SIGNAES, CROQUES DE FERRO, TOLDO PARA ESCALER E UM DICCIONARIO PORTUGUEZ DE CANDIDO FIGUEIREDO

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do Departamento, faço publico que agencia de compras distribue memoranda para aquisição de diversos artigos dos grupos acima indicados até ás 2 horas do dia 15 do corrente m z.

Departamento da Administração, 12 de junho de 1911. — O agente de compras, *Carlos Braga*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 20 de junho corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

1. Papelaria.
2. Machinas de escrever.
3. Ferragens e utensilios.
4. Machinas e instrumentos agricolas.
5. Adubos, sementes e insecticidas.
6. Plantas.
7. Tintas e vernizes.
8. Instrumentos de engenharia.
9. Drogas e medicame tos.
10. Vasilhame e utensilios para laboratorios.
11. Material cirurgico.
12. Material photographico.
13. Forragens.
14. Carvão de pedra.

Condições da concorrência

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta directoria afim de receberem guia para irem depositar o pagamento no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

II

Dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem carta de matriculad s na Junta Commercial e documentos, em publica forma e em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago os impostos e indústrias e profissões e alvará de licenças para o 1º semestre do exercicio corrente, concernentes aos artigos que pretendem fornecer.

III

A inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 19 de junho. O concorrente que até esse dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional não será chamado no dia do recebimento das propostas.

IV

Exibido esse documento, serão dadas aos concorrentes listas impressas para nellas fazerem as suas propostas, que deverão ser entregues em envelopes fechados, com a indicação no subscripto do grupo do proponente.

V

As propostas serão feitas em duas vias, sendo um estampilhada e ambas datadas e assinadas, com a indicação da sede da casa commercial, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entre outras, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

VI

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e ulhada antes de a serem as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VII

As propostas serão recebidas, abertas e lidas de ante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas de edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer outras de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração.

X

A preferencia para o fornecimento de cada objecto cabe de direito ao autor da proposta a mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 7.^a, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XII

O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada feito por esta directoria, perderá o direito a caução.

XIII

Para garantia e fiel observancia do contracto que fôr lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será elevado a 1:000\$ para os fornecimentos dos grupos 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; a 3:000\$, para os dos grupos 1, 3 e 8; a 5:000\$, para os do grupo 4.

XIV

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas pela Directoria Geral

de Contabilidade, á vista de requerimentos dos interessados.

Clausulas do contracto

1.^a Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas e iguaes ás amostras que se acham aqui indicadas, existentes nas repartições, devidamente atheticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2.^a Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que o tiverem pedido, e ceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação a raga a açoes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente e os que se destinarem ao Posto Politechnico Federal em Pinheiro, e outras repartições no Estado do Rio de Janeiro, os quaes serão entregues nas estações que tiverem de ser despachados, correndo os transportes nas estradas de ferro por conta do ministerio.

3.^a Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições conforme as circumstancias aconselharem, cabendo o recurso para o ministerio quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

4.^a Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3.^a, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministerio.

5.^a Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que comprar os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquele por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6.^a A differença de preços a que se refere a clausula 5.^a e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo, nesses casos, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

7.^a Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8.^a Para garantia do disposto na clausula 7.^a, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contratos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

9.^a As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

10.^a O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio emquanto não fôr escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11. Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual fôr o motivo:

a) a pedido do contractante;
b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
c) quando deixar de inteiramente realizar a caução dentro do prazo determinado;
d) quando houver rescindido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multa.

1.^a Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministerio, a requerimento do contractante, rescindirá o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de junho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Em additamento ao edital desta directoria, datado de 1 de corrente, faço publico que a concorrência annunciada no mesmo edital não comprehendendo o fornecimento á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do carvão Cardiff, lubrificantes e materias para lanchas, tintas e ferragens, para o qual a Directoria Geral do Serviço de Povoamento já firmou contractos.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de junho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6 544, de H. G. Shaw;
N. 6 565, de Manoel de Arruda Camargo;
N. 6 566, da Compagnie Industrielle d'Assainissement;
N. 6 567, de Henry Norman Leask;
N. 6 568, de Augustin Emilio Bourcoud;
N. 6 569, de Adolf Schiller;
N. 6 570, de Vittorio Storti;
N. 6 571, de Charles Herman Haeseler;
N. 6 572, de Maurice Gombert;
N. 6 73, de Jules Blanc;
N. 6 574, de Charles Caille;
N. 6 575, de Fritz Tiernann;
N. 6 576, de Henrique Gubba.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem á Directoria Geral, amanhã, 14, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os reatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 13 de junho de 1911.—*J. P. Soares Filho*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

FORNECIMENTO DE UMA LANCHAS A VAPOR PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DA VICTORIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas, em duplicata, para aquisição de uma lancha a vapor, destinada ao serviço da fiscalização das obras de melhoramento do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo.

As propostas versarão sobre o preço total da embarcação, inclusive sobressalentes, qualidade, resistência, durabilidade do material e idoneidade dos proponentes.

Em igualdade de condições, será escolhida a proposta que apresentar melhores vantagens com relação à natureza, procedência e garantia do material empregado.

As propostas devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residências, e serão entregues em envoltório fechado contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

As provas de idoneidade deverão fazer parte, separadamente, de um outro envoltório, acompanhadas do recibo de caução de 1:000\$, previamente feita no Thesouro Nacional para garantia da proposta, e de 2:000\$ para assignatura do contracto, cauções que reverterão para os cofres publicos si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e a hora para a abertura e leitura das propostas.

As propostas deverão ser apresentadas dentro do prazo maximo de 30 dias contados da publicação do presente edital e serão redigidas de accordo com as condições basicas seguintes:

I

A lancha deverá ter, no maximo, as seguintes dimensões:

Comprimento, 15 metros.
Boca, 3,25 metros.
Calado, 1 metro.
Altura lateral, 1,6 metro.

II

A machina será de alta e baixa pressão, desenvolvendo a velocidade de 11 milhas por hora e accionando uma ou duas helices.

III

A lancha será munida de toldo corrido e cortinas, com assento circular na popa para 20 pessoas.

IV

O casco será forrado de cobre até a linha de agua, pintado, calafetado e perfeitamente estanque.

V

O proponente garantirá, pelo prazo maximo de seis annos, o funcionamento e resistencia do machinismo e casco.

VI

Correrão por conta do proponente as despesas iniciais de vistoria e outras, indispensaveis para o conhecimento das condições de perfeita navegabilidade da embarcação.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 20 de maio de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA DEMOLIÇÃO DO PREDIO DO ANTIGO «MERCADO DA CANDELARIA». LOCAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PROJECTADO EDIFICIO DOS CORREIOS DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 30 de junho de 1911, ao meio-dia, serão abertas, nesta directoria, propostas para a demolição do predio do antigo «Mercado da Candelaria», local destinado à con-

strução do projectado edificio dos Correios desta capital, mediante as seguintes clausulas:

I

O serviço que faz objecto da presente concorrência consiste na demolição do predio do «Mercado da Candelaria», inclusive os alicerces, e remoção de todo o entulho, á custa do contractante, de modo que a área fique livre, inteiramente limpa e em condições de receber a construção que se projecta.

II

Os trabalhos de demolição serão iniciados dentro de oito dias, contados da data da assignatura do contracto, sob pena de multa de 100\$ por dia até o começo dos trabalhos, e ficarão terminados no prazo de tres mezes, contados da mesma data.

III

Os materiaes provenientes da demolição ficarão pertencendo ao contractante.

IV

A preferencia cabe de direito ao proponente que maior preço offerecer pelos materiaes da demolição, reservando-se este ministerio a faculdade de annullar a concorrência, caso julgue insufficiente o preço offerecido. No caso de absoluta igualdade de preços, este ministerio decidirá a quem cabe a preferencia.

V

Antes da assignatura do contracto, o proponente preferido recolherá ao Thesouro Nacional a importancia que tiver offerecido pelos materiaes da demolição.

VI

O contracto será rescindido si os trabalhos de demolição forem suspensos por mais de 15 dias ou não ficarem concluidos de accordo com a clausula I e no prazo fixado na clausula II, perdendo nesse caso o contractante, em beneficio da União, a importancia de que trata a clausula V.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nelle.

VIII

Cada proposta deve ser acompanhada do conhecimento do dono-ito, no Thesouro Nacional, da quantia de 500\$ em dinheiro, sem juros, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente preferido deixe de assignar termo de contracto até oito dias depois de publicada no *Diario Official* a acceptação de sua proposta.

IX

Cada proposta, apresentada em duas vias, sendo ambas datadas, assignadas e sellada a primeira, será fechada em envoltório lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

— Proposta de... (nome do proponente): A esse envoltório reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o conhecimento do deposito de que trata a clausula VIII. Todos esses documentos serão fechados em segundo envoltório, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nes e dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envoltorios, desentranhando-se delles os documentos de idoneidade e reunindo-se os envoltorios com as propostas, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura

das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

X

Em dia e hora que forem annunciados no *Diario Official*, as propostas dos concurrentes julgaos idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra. As propostas dos concurrentes cuja idoneidade for julgada insufficiente, lhes serão restituídas, fechadas como se acharem.

Directoria Geral do Expediente, 30 de maio de 1911.—O director geral, *Gustavo A. da Silveira*.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE SANT'ANNA, NO MUNICIPIO DE PÃO DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 do maio, na sede da 2ª secção, em Natal, e até 14 de junho, na secretaria desta inspectoria, onde serão abertas, se recebem propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, caderno de encargos, orçamento e demais peças podem ser examinados nos locais referidos. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da elevação da barragem de terra, ora existente com 8m,50 de altura, até a altura de 11m,80, mas de modo a ficar com 45m,30 de largura na base e quatro no coroamento, e da construção de uma barragem-vertedor de alvenaria ordinaria de pedra de 3m,50 de altura acima do solo o argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O acrescimo da barragem de terra cuba 23.740m³, incluindo os alicerces, e a barragem-vertedor de alvenaria cuba 1.796m³.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e um mil cento e setenta e seis réis (86:781\$16), mais estando incluido neste orçamento o empenho para a construção da barragem-vertedor que será fornecido pela inspectoria. O excesso, si houver, reuterante e mobilizações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de doze (12) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação do trabalho os proponentes provarão que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exaccção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia

Fiscal de Natal, no valor de um conto setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e tres réis (1:735\$623), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar, e terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Sant'Anna.

XIII

Os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal, em Natal, ou no Thesouro Nacional, conforme propuzer o concorrente e sempre em prestações mensaes mediante exame e medição feita por engenheiro da Inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a depositar o seu depósito a quatro contos trescentos e trinta e nove mil e cincoenta e oito réis (4:39\$053) cinco, por cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a dedução de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Es e depósito ficará retido nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, suspensão sem motivo justificado por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da observancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender e directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A COLLOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DAS CAIXAS DE COLECTA URBANA NESTA CAPITAL E NAS AGENCIAS DO ESTADO.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, até o dia 14 de junho proximo, ás 3 horas da tarde, esta administração recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de collocação, conservação e reparos das caixas de collecta urbana nesta capital e em todas as agencias do Estado.

O proponente obrigar-se-ha a manter as caixas de collecta em perfeito estado de conservação, assentando nos pontos que lhe forem determinados e pintal-as, livrando-as previamente, pelo menos uma vez no anno.

O proponente obrigar-se-ha ainda, não só a numerar as caixas, conservar as respectivas ferragens e fornecer as necessarias chaves, como tambem a ter sempre promptos, na oficina que manerá, dous operarios para acudir aos desarranjos das caixas, o que farão incontinenti.

Em cada proposta deverá constar com maxima clareza o preço por extenso e em algarismos pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, bem como a declaração expressa da acceptação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será accepta sem previa caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provejam estar quites com a Fazenda Nacional quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez accepta a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaisquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser selladas, e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de assignar, o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução, que será arbitrada pelo Sr. administrador.

Para quizesquer informações os concorrentes poderão dirigir á 1ª secção desta administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 14 de junho proximo e a abertura

tura das propostas recebidas realizar-se-ha no dia 15 de junho, ao meio-dia, no gabinete do Sr. administrador, em presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, vigoradas pelo art. 30 da actual lei organica.

1ª secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1911. — O contador, Godofredo de Paiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE MIL QUARENTA TOLAS VASAS DE DOIS TAMPÓS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a compra de mil quarenta vasis de dous tampus, existentes na primeira secção da intendencia desta Estrada, o de possem ser examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, devendo a retirada do material ser feita immediatamente.

Os concorrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação de suas residencias.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 12 de junho de 1911. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 LITROS DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINT-CH, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200.000 litros do oleo para fabricação de gaz Pint-ch, durante o segundo semestre do corrente anno.

Esse fornecimento deverá ser feito em duas parcelas de 100.000 litros cada uma, sendo a primeira em principios de agosto e a segunda em principio de outubro (até o dia 5).

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo), em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue a bordo, e sendo os conheci-

mentos em nome da Estrada, correndo por conta do contractante as despesas de descarga, caes, etc.

A questão de idoneidade dos proponentes será julada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços peili os sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhum.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quacsquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia. As bases para o contracto são as seguintes :

I

O contractante obriga-se a fornecer á Estrada do Ferro Central do Brazil duzentos mil litros de óleo Pintsch, para serviço de iluminação dos carros, identico á amostra apresentada e experimentada na mesma Estrada pelo preço de £ por kilolitro.

Este preço entende-se para o óleo entregue a bordo no porto do Rio de Janeiro, correndo as despesas de descarga e caes por conta do contractante.

II

A entrega será feita em duas parcelas de cem mil litros cada uma, sendo a primeira em principios de agosto e a segunda em principios de outubro (até o dia 5) do corrente anno.

III

O óleo a fornecer será examinado em relação á produção de gaz por litro e por hora e á densidade, de forma a ser apreciado o seu grão de volatilização e de inflammabilidade; si fôr, porém, verificada falta de identidade do óleo fornecido com a amostra experimentada e aceita, o contractante será obrigado a substitui-lo por outro naquella condição, não prevalecendo o facto de ter o mesmo sido recebido pela Intendencia para base de qualquer reclamação.

O óleo será de densidade não inferior a 0,880 grammas por litro.

IV

O contractante cautionará no Thesouro Nacional, para garantir a execução deste contracto a quantia de 1:000\$, conforme o recibo n. ... exhibido no acto da respectiva assignatura.

Esta caução só será restituída depois do completo o fornecimento e reverterá em favor da Estrada do Ferro Central do Brazil si este deixar de ser feito nos prazos estipulados.

V

O contractante fica sujeito á multa de 100\$ por semana que exceder o prazo da entrega do material contractado, salvo caso de força maior justificado perante a directoria da Estrada.

VI

O pagamento das contas deste fornecimento será effectuado no Thesouro Nacional, vigorando para a conversão em moeda

papel a taxa cambial da vespera da expedição do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

VII

A despesa resultante deste contracto correrá por conta da verba «Material» da 3ª divisão.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 13 de junho de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 7.482 KILOS DE BORRACHA VELHA EM MANGOTES DE FREIO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de julho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a compra de 7.482 kilos de borracha velha em mangotes de freio, existentes na primeira secção da intendencia desta estrada, Estação Maritima, onde podem ser examinados.

A concorrência versará apenas sobre o preço, devendo a retirada do material ser feita immediatamente.

Os concorrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas e com indicação de suas residencias.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 13 de junho de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 15/16 d.
» Paris.....	\$592	\$598
» Hamburgo.....	\$731	\$748
» Italia.....	—	\$599
» Portugal.....	—	320 %
» Nova York.....	—	3995
Libra esterlina em moeda.....	—	15\$ 50
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %,	1:005\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1893, nom.....	200\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1904, port.....	290\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1904, nom.....	280\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1906, port.....	198\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1906, nom.....	200,000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	90\$500
Banco do Commercio.....	178\$000
Banco do Brazil.....	213\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	230\$000
Companhia Terras e Colonização.....	10\$250
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$500
Companhia Docas da Bahia....	44\$500

Companhia de Tecidos S. Felix	50\$000
Companhia de Transportes e Caruagens.....	87\$000
Companhia de Seguros Garantia.....	248\$000
Companhia Docas de Santos...	387\$000
Debentures da Companhia Industrial de Cellulose, 2ª serie	190\$000
Debentures da Companhia Mercad Municipal.....	303\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica.....	207\$ 00
Consolidados da Penitencia.....	214\$000

Venda a prazo

500 Companhia Docas da Bahia v/c, até 20 do corrente.....	44\$500
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1911. — *A. Simensen*, syndico.

Informações

Pela estação Maritima foram importados, ante-hontem, 2.015.284 kil grammas de mercadorias «carvão da Estrada e de agriculares, tendo sido exportadas 1.069.734 kil grammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultima producto foi de 3.088 sacas pesando 186.823 kil grammas. Não houve rendimento de despachos neste dia.

A estação de S. Diogo importou e exportou 640.365 kilogrammas de mercadorias, materiaes, carne verde e encomendas.

A renda do dia 10 do corrente nesta estação foi de 1:283\$500.

O movimento de gado nas estações foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 235 rezes.
Mata-louro, abatidas, 529 rezes.
Cruzeiro, embarcadas, 376 rezes; stock, nenhum.
Bemfica, embarcadas, 54 rezes; stock, 700 rezes.
Sitio, embarcadas, nenhuma; stock, 378 rezes.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Ao Publico

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Avisa-se aos Srs. consumidores que não ha nen um producto alimenticio que seja tão benefico ao desenvolvimento das crianças como seja esta conhecida farinha.

Nos grandes sanatorios da Suissa e da Alemanha, o corpo medico não prescreve outra alimentação.

Como a grande acceitação da farinha lactea tenha despertado a cubicia de industrias sem freguezia, tomou-se sentido do não comprar alguma imitação, pelo que se deve procurar sempre a palavra «Nestlé», assim como o ninho com o passarinho que existe em cada rotulo. É uma garantia para o consumidor.

A farinha lactea Nestlé é o producto que, empregado para a alimentação, se torna mais barato do que outro qualquer, visto que, para ser preparado, é sufficiente adicionar um pouco de agua. Já contém todo o leite.

Vende-se em todas as casas de primeira ordem.

A farinha lactea não é remedio nem é preparado de pharmacias. É um alimento completo e util a qualquer pessoa.

ANNUNCIOS

Associação Mantenedora do Orphanato Ozorio

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda e ultima convocação

De ordem do Sr. Dr. Julio Benedicto Ottoni, presidente em exercício, convido, na fôma d. art. 21 dos estatutos, os Srs. socios quites a comparecerem no dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Luz Searica, á rua do Ouvidor n. 50, afim de se constituirem em assemblea geral.

sendo esta a segunda convocação, a assemblea deberá com qualquer numero, nos termos do paragrapho unico do art. 20: «Quando por qualquer circumstancia não se reunir a maioria, o presidente fará nova convocação dentro de dez dias, podendo nessa assemblea deliberar-se com qualquer numero.»

Ordem dos trabalhos — Encampação do Orphanato Ozorio pelo Governo; entrega de seus bens aos Ministerios da Agricultura e Justiça; suspensão das consiliações; dissolução da associação nos moldes dos arts. 48 e 50 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1911. — *Lobo Vianna*, secretario.

Cruzeiro do Sul

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral em nossa sede, Largo da Carioca n. 13, no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, para elegere o novo director creado e deliberarem sobre uma proposta da directoria relativa ao augmento do capital social, afim de se iniciarem as operações do seguros maritimos e terrestres, de accordo com a deliberação anterior incorporada aos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1911. — *A directoria*.

BALLISTOL

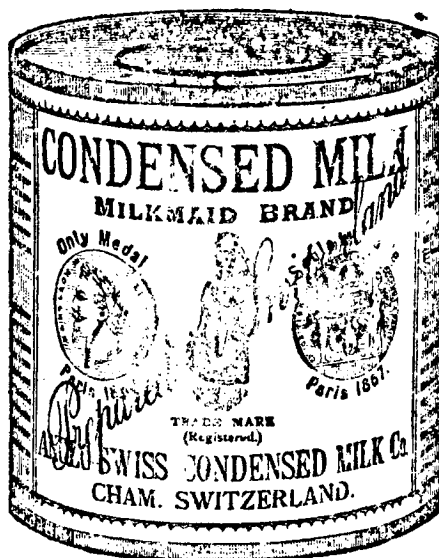
Oleo para destruição e preservação da ferrugem. lubrificante para machinas de precisão, costura e de escrever, bicycletas, mancaes e caixas de esferas de autos, motores, objectos nickelados, moveis, etc.
Cada tubo 1\$000.

SEVERO DANTAS & C.
RUA SETE DE SETEMBRO, 41

Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar

Para constituição da sociedade anonyma Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar, são convidados os Srs. accionistas que subscreveram as acções a se reunirem em assemblea no escriptorio da rua dos Ourives n. 105, sobrado, ás 2 horas da tarde do dia 14 do corrente.

Outrosim são convidados os mesmos senhores para desde já fazerem a entrada de 60 %, primeira chamada de capital.
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1911. — *Augusto Ferreira Ramos*, incorporador.



Os consumidores de leite condensado devem prestar toda a attenção aos dizeres contidos no rotulo acima.

Se assim não fizerem, arriscam-se a ser enganados.
UNICO LEITE CONDENSADO SUÍSSO

MILKMAID
(MOÇA LEITEIRA)

BEBAM

CAXAMBU'

Paulo Zsigmondy & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde na sede da sociedade, á rua General Camara n. 90, para se pronunciarem sobre a emissão do emprestimo por debentures e outros assumptos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1911. — O socio solidario e gerente, *Paulo Zsigmondy*.

Concordata preventiva

Os commissarios nomeados pelo Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial, na concordata preventiva promovida por H. de Mayrink & Comp., acham-se á disposição dos interessaos para receberem quaesquer reclamações, para o que serão encontrados nos dias uteis, á rua dos Ourives n. 13 (sobrado) de 1 ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1911. — *Antonio José Bastos*. — *Miguel de Pino Machado*. — *João Maria Jacob* etc.

BEBAM

CAXAMBU'

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

206 — 8ª

25:000\$000

Por 1\$500

Sabbado, 17 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

209 — 11ª

50:000\$000

Por 3\$750

Grande e extraordinaria loteria
para S. JOÃO

Em 23 e 24 do corrente

213 — 1ª

EM TRES SORTEIOS

1º sorteio 100:000\$

2º sorteio 100:000\$

3º sorteio 200:000\$

Preço do bilhete com direito aos tres sorteios 7\$500 em decimos.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geracs NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911